



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	6
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	12
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	36
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	46
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	64
Prefeitura Municipal de BONITO	106
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	111
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	113
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	114
Prefeitura Municipal de CARACOL	115
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	119
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	120
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	125
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	136
Prefeitura Municipal de JAPORA	137
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	141
Prefeitura Municipal de JARDIM	144
Prefeitura Municipal de JUTI	149
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	150
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	158
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	162
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	168
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	170
Prefeitura Municipal de PARANHOS	187
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	188
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	190
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	270
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	271
Prefeitura Municipal de SONORA	275
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	277
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	293
Prefeitura Municipal de TERNOS	294
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	296

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****ADENDO E REABERTURA AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Diretoria Executiva juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, considerando a previsão de cadastro de fornecedores ou certificado de registro cadastral do cadastro de fornecedores, e demais adequações, resolve ALTERAR as exigências constantes do citado Edital, conforme a seguir.

A cláusula **3.1** onde se lê:

3.1 Poderão apresentar proposta somente as empresas individuais ou sociais devidamente inscritas no Registro Cadastral do CIDEMA no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Passa a ter a seguinte redação:

**3.1.** Poderão apresentar proposta somente as empresas individuais ou sociais devidamente inscritas no Registro Cadastral dos Municípios Consorciados ao CIDEMA no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

A cláusula 5.2 "a" onde se lê:

a. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto ao CIDEMA, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas

Passa a ter a seguinte redação:

a. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a quaisquer um dos Municípios consorciados ao CIDEMA, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas;

Em virtude da ALTERAÇÃO acima discriminada, aliado à adequação dos projetos referentes ao certame em epígrafe, que ensejaram na suspensão da sessão de abertura do certame prevista para às 08h00 do dia 23 de junho de 2022, **ficam REMARCADAS a data e horários para protocolo dos envelopes, credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes para o dia no dia 12 de setembro de 2022, às 08h00min.**

A sessão ocorrerá em sua sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Pedro Celestino, s/nº, Centro, CEP 79.280-000, Porto Murtinho/MS. O edital e seus anexos poderão ser pessoalmente obtidos pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287 - 4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br.

Porto Murtinho, MS, 19 de agosto de 2022.

**MÁRCIO APARECIDO BARTOLOTI**

Presidente da CPL

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****AVISO ADJUDICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, torna público, aos interessados o seguinte resultado: Às 11:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão SPR nº 006/2022, referente ao Processo nº 019, o pregoeiro, Sr. FERNANDO DE AVILA, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Itens 01 e 03, SHALOM AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 15.502.263/0001-76, Valor total: 3.440.750,00 (três milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

Itens 02 e 04, AUTO POSTO JACARÉ LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.624.272/0001-20, Valor total: 2.288.400,00 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Valor Global da Licitação: 5.729.150,00 (Cinco milhões setecentos e vinte e nove mil cento e cinquenta reais).

Iguatemi /MS, 17 de Agosto de 2022.

FERNANDO DE AVILA

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Às 9:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 019 e de parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 19 de Agosto de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados, que se dará prosseguimento na Licitação acima referenciada do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/2002, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, pelas condições estabelecidas no Edital e demais normas legais pertinentes. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NO FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS E/OU CAMINHOS RURAIS, INCLUINDO ANÁLISE LABORATORIAIS DO SOLO E SUPORTE TÉCNICO NA APLICAÇÃO DO PRODUTO, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A obtenção do Edital poderá ser feita pelos interessados na sede do CONISUL, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Iguatemi/MS, telefone (67) 3471-1863, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou pelo e-mail: licitaconisul@gmail.com. Abertura: 02/09/2022 - Horário: 9h00min (horário oficial de MS). Local: Sede do Conisul - Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 em Iguatemi /MS. Iguatemi /MS, 22 de Agosto de 2022.

FERNANDO DE AVILA

Pregoeiro

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****Portaria nº 006 de 19 de agosto de 2022.****Portaria nº 006 de 19 de agosto de 2022.**

O prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a adesão do município de Ponta Porã ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, conforme Lei Municipal nº 4.479, de 29 de novembro de 2021;

Considerando que os municípios consorciados podem fazer a cessão de servidores públicos municipais ao Consórcio, consignado em seu Estatuto Social através da cláusula 48ª;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Sul Fronteira até 31 de dezembro de 2022.

**§ 1º** - A cessão dos servidores não implica no afastamento de suas funções na Prefeitura Municipal de Ponta Porã, passando a dispor de um período de suas atividades para atender as exigências do Consórcio;

**§ 2º** - Caberá ao município ônus da remuneração devida aos servidores, sendo facultada ao Consórcio complementar essa remuneração, segundo o que estabelece seu Estatuto Social.

**Anderson Luiz Gracia Amorim** – Presidente

**Leonor Prieto** – Vice Presidente

**Helena Brites Insaurraldes** – Membro

**Neyde Aparecida Ciliax Tavares** – Membro

**Daniella Yukari Yamakawa** – Membro

**Caroline Daniele Teodoro** – Membro

**Juliana Silveira Manosso Cafarena** - Membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã, 19 de agosto de 2022.

**Hélio Peluffo Filho**

Prefeito Municipal de Ponta Porã

**RESOLUÇÃO Nº 006/2022 de, 19 de agosto de 2022.****RESOLUÇÃO Nº 006/2022 de, 19 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação e concessão de adicional a servidor cedido para a realização da função de contadora, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como **Contadora** para o exercício de 2022, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, a senhora **Thelma de Fátima Lopes dos Santos**, contadora, matrícula nº 517301, CPF nº 005.089.071-95, CRC/MS 012035/0-1, nº 16803, ocupante do cargo de coordenador/contador no município de Ponta Porã-MS, conforme Portaria de Cedência nº 002/2022 de 27 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Considerando é necessário contar com os préstimos da referida contadora do município de Ponta Porã/MS. Considerando que é oportuno e conveniente definir o adicional que será concedido a servidora cedida ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, concede-se o adicional fixo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a execução dessa atividade.

**Art. 3º** - O pagamento será realizado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira como Verba Indenizatória, através de jeton, a partir de 05 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 19 de agosto de 2022.

**HÉLIO PELUFFO FILHO**

Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

**RESOLUÇÃO Nº 007/2022 de, 19 de agosto de 2022.****RESOLUÇÃO Nº 007/2022 de, 19 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação e concessão de adicional a servidor cedido para a realização da função de controlador interno, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como **Controlador Interno** para o exercício de 2022, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, o senhor **Rodrigo Otávio Sette de Souza**, advogado, matrícula nº 9102-3, CPF nº 027.524.576-42, OAB/MS 17.672, ocupante da função de controlador interno no município de Ponta Porã-MS, conforme Portaria de Cedência nº 004/2022 de 27 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Considerando que o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira deve implementar o controle interno e que a LRF, em seu art. 54, parágrafo único, aduz que "o relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno", Considerando é necessário contar com os préstimos do referido controlador interno do município de Ponta Porã/MS. Considerando que é oportuno e conveniente definir o adicional que será concedido ao servidor cedido ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, concede-se o adicional fixo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a execução dessa atividade.

**Art. 3º** - O pagamento será realizado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira como Verba Indenizatória, através de jeton, a partir de 05 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Ponta Porã/MS, 19 de agosto de 2022.

**HÉLIO PELUFFO FILHO**

Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

---

**RESOLUÇÃO Nº 008/2022 de, 19 de agosto de 2022.**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2022 de, 19 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação e concessão de adicional a servidor cedido para a realização da função de assistente geral, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como **Assistente Geral** para o exercício de 2022, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, a senhora **Marta Pereira da Silva**, matrícula nº 2445-4, CPF nº 020.321.871-08, ocupante da função de gerente, conforme Portaria de Cedência nº 005/2022 de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Considerando a necessidade de contar com os préstimos da referida gerente do município de Ponta Porã/MS. Considerando que é oportuno e conveniente definir o adicional que será concedido a servidora cedido ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, concede-se o adicional fixo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a execução dessa atividade.

**Art. 3º** - O pagamento será realizado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira como Verba Indenizatória, através de jeton, a partir de 05 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Ponta Porã/MS, 19 de agosto de 2022.

**HÉLIO PELUFFO FILHO**

Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 336/2.022 DE 19 DE AGOSTO DE 2.022 Exonera o servidor HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando Requerimento de 15/08/22.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido o servidor HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-1**, nomeado através do Decreto nº 022/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/22, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 334/22 DE 17 DE AGOSTO DE 2.022 "Concede Função Gratificada, Símbolo FG – 04 à servidora JULIANE MARTINS PERALTA e dá outras providências".**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

**Considerando Ofício nº 073/22 – Secretaria Municipal da Cidade.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-04 à servidora JULIANE MARTINS PERALTA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Ambiental, Padrão V, Referencia 04, inscrita sobre a Matrícula nº 16013-1, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/22, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Secretaria Municipal de Fazenda Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICIPIO – AMAMBAI – MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 19 de Agosto de 2022 .**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social MARIA IZABEL RODRIGUES LANDI	964.239.279-87	9011/00108/2022

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: VANDERLEI CARLOS DERLAN - Matrícula: 00000318

Cargo: FISCAL TRIBUTARIO

Data de afixação: 19/08/2022

Data de desafixação: 03/09/2022

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4934**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095349/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Contratante

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA – Contratada.

CNPJ: 32.022.904/0001-04

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 211,30 (Duzentos e onze Reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária

02.12.00 – SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Agosto de 2022.

Assinam :

Sergio Perius - Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 895.978.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.727/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101581/2022****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº139/2022**

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

BRAMELENN S F SUTIL - Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de carga de Gás de cozinha, com fornecimento em comodato de botijões de 13 e 45 quilos (tipo P13 e P45), para atender as Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses”

Valor Total : R\$ 207.491,80 (Duzentos e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (Doze) Meses

Dotação Orçamentária:

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
11.334.002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário  
02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA  
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária  
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos  
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. de Trânsito – DETRAT  
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário  
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto. de Arrecadação e Fiscalização  
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche  
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré Escola  
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental  
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro  
02.14.00 – SECRETARIA MUNI. DE DESPORTO E CULTURA  
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura  
02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE  
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio  
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica  
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241.0055.2201.0000 – Serviço de Proteção Social Especial Pessoas com Deficiências, Idosos e suas Famílias  
08.244.0055.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos  
08.241.0056.2217.0000 – Programa no Âmbito Municipal  
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Gestão

CPF nº 895.987.681-04

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF nº 011.532.951-05

Bramelenn Silvino Fernandes Sutil – Administrador

CPF nº 047.488.441-40

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2.022 Autor: PM Origem: PL/Nº 020/22 "Dispõe sobre a revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 2.688/2019, dá outras providências."**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/08/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica revogado o §3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.688, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**Secretaria Municipal de Gestão**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2.022 Autor: Vereador: Valter Brito da Silva Origem: PL/CM/Nº 007/22**  
**“Institui a “Semana do Administrador e do Gestor” no Município de Amambai e dá outras providências”.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/08/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Institui a Semana do Administrador e do Gestor, a ser celebrada anualmente na semana em que se comemora o Dia Nacional do Administrador, 09 de setembro.

*Parágrafo único . Entende-se como Gestor, conforme Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração nº 505, de 11 de maio de 2017, o profissional egresso de Cursos Superiores de Tecnologia Conexos à Administração.*

**Art. 2º** A Semana do Administrador e do Gestor constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.803/2.022 Autor: Vereador: Paulo Sérgio Gomes da Silva Origem: PL/CM/Nº 008/22**  
**“Institui no âmbito do Município de Amambai o “Dia do Caçador, Atirador e Colecionador – CAC”, e dá outras providências”.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/08/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** Fica instituído no âmbito do Município de Amambai, o “Dia do Caçador, Atirador e Colecionador – CAC”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

*Parágrafo único . O dia instituído no caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai/MS.*

**Art.2º** Fica reconhecida como atividade de risco, no âmbito do Município de Amambai, a prática esportiva dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.804/2.022 Autor: Vereador: Brasília Aparecida Neves Farias Origem: PL/CM/Nº 009/22 “Dispõe sobre o reconhecimento da Música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural e dá outras providências”.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/08/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reconhecida como manifestação cultural a música e os eventos gospel.

**I** – Entende-se por eventos gospel a realização de: vigílias, marchas proféticas, gravações de CDs e DVDs de música gospel, publicação de livros de teor cristão evangélico, dança e artes plásticas, shows e eventos de cunho gospel;

**II** – Para os efeitos dessa Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural todos os eventos descritos no inciso I deste artigo, inclusive aqueles promovidos por igrejas cristãs evangélicas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***Prefeito Municipal***LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2.022 Autor: Vereador: Ligia da Silva Machado Origem: PL/CM/Nº 010/22  
"Declara de Utilidade Pública a entidade que específica e dá outras providências".**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/08/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a "**ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE AMAMBAI**", com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na estrada Amambai/Juti, km 04, Chácara Taquarussu, no Município de Amambai/MS, inscrita no CNPJ sob nº 34.459.742/0001-00.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***Prefeito Municipal***LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 084/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI do Distrito do Campestre, no Município de Antônio João-MS, de acordo com o Convênio nº 31.720/SED/2022, que celebram o estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Antônio João-MS, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 09 de SETEMBRO de 2022 às 08h:00min (oito) horas (**horário do MS**). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitação sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, através da email: licitacao.aj@gmail.com e no site: [www.antoniojoao.ms.gov.br](http://www.antoniojoao.ms.gov.br). Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas interessadas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Antonio João, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Antonio João-MS, 19 de agosto de 2022

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2022****Partes :** Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.**FS ETIQUETAS LTDA**, CNPJ: 39.795.516/0001-05– Contratada.**Objeto:** Aquisição de placas metálicas, autocolantes com números de série a fim de atender a demanda do setor de patrimônio na identificação e registro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Antonio João/ MS.**.Vigência:** 30 dias.**Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)****Dotação Orçamentária:**

46	14.001-04.0301.2006-3.3.90.30.00.0.1.00.000000	R\$ 5.000,00
----	--	--------------

**Data:** Antônio João/MS, 16 de agosto de 2022**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,***Prefeito Municipal.***EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º080/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

**OBJETO: Aquisição de Instrumentos musicais para atender a fanfarra musical pertencente a escola Maika Sanabria Pinheiro no município de Antonio João Ms.**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02 de setembro de 2022 às 08:00**

(oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura-municipal-de-antonio-joao> ou através do [licitacao.aj2@gmail.com](mailto:licitacao.aj2@gmail.com) ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 19 de agosto de 2022.

**Claudia Ramires Salinas Siqueira**

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 111, 03 de agosto de 2022.

**"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021."****O vice-prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme § 1º, do Art. 43, da Lei Orgânica do Município.****D E C R E T A****Art. 1º** -Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de agosto de 2022, o prazo para a conclusão dos serviços da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instituído através do Decreto "RH" nº 123, 01 de outubro de 2021.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.Paço Municipal "**OSWALDO BERNARDES DA SILVA**", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.**Cosme Lescano de Ávila**

vice-prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022****EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022 - PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - UBS MANOEL RODRIGUÊS DA SILVA .**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO BATISTA ALVES GOMES**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 012/2022, **PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - UBS MANOEL RODRIGUÊS DA SILVA**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no incisos IV e V, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 21 de julho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 012/2022, por mais 01 (um) mês, ou seja, até o dia 21 de agosto de 2022.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 012/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de julho de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane de Souza Pupin**

Secretária Municipal de Saúde

**João Batista Alves Gomes**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2022****EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2022 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS EM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LOCALIZADO A NO MÁXIMO 10 QUILOMETROS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 058/2022, para fornecimento de combustíveis, para fins de reequilíbrio no preço da Gasolina Comum.

#### **Do fundamento legal**

O presente termo é celebrado com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 20 de julho de 2022.

#### **Do objeto**

O objeto do presente termo de apostilamento é a redução do valor do litro da Gasolina Comum a ser fornecido, conforme segue:

- Gasolina Comum passando o litro de R\$ 7,89 para **R\$ 6,54**.

#### **Das despesas com o presente termo de apostilamento**

O valor total estimado da **SUPRESSÃO** com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R\$ 24.446,35 (vinte quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 626.244,05 (seiscentos e vinte seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

#### **Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento deverão ser empenhadas em rubricas orçamentárias do orçamento exercício 2022, conforme pedidos em anexo.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de julho de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020**

#### **EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE PABX, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS, INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS INTERNAS, INSTALAÇÃO DE CABOS DE REDE INTERLIGADO E INTERNET, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a **O. L. COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **OLÍCIO ANICETO DE LIMA**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 042/2020, de **prestação de serviços de manutenção das centrais de PABX, instalação e manutenção de ramais telefônicos, instalação de linhas telefônicas fixas internas, instalação de cabos de rede interligado e internet, em atendimento as necessidades do município de Aparecida do Taboado/MS**, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 11 de julho de 2022.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 042/2020, por mais 06 (seis) meses, indo de 13 de julho de 2022 à 12 de janeiro de 2023.

#### **Do valor mensal atualizado e das despesas com o presente aditivo**

O contratante passará a pagar para a contratada, o valor mensal de R\$ 5.668,25 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos).

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 34.009,50 (trinta e quatro mil e nove reais e cinquenta centavos)**.

#### **Do valor total do contrato**

O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 156.409,50 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e**

**nove reais e cinquenta centavos).****Da dotação orçamentária**

As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do orçamento de 2022.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 042/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de julho de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Olício Aniceto de Lima**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2020****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES FULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada-locadora, a senhora **TAMIRYS QUEIROGA FREITAS**, neste ato devidamente representada pela **IMOBILIÁRIA TABOADO**, representada por sua corretora responsável, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 049/2020, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de julho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

**Do valor mensal atualizado do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação**

O contratante-locatário passará a pagar para a contratada-locadora, à título de aluguel, o valor mensal de **R\$ 1.537,82 (mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 18.453,84 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 52.053,84 (cinquenta e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2022, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	571	- Prefeitura Municipal	RS 7.689,10
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS.	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.15	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 049/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de julho de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Ariadne Mirdes Eulalia De Queiroz**

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Ruthinéia Regiani Freitas Neves

P/Contratado-locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES PARA CIDADES VIZINHAS AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME**, por sua representante legal, a senhora **JOSÉ ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 015/2022**, para a prestação dos serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes para cidades vizinhas ao município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito :

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do "caput" do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de julho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 15 (quinze) dias, ou seja, até 15 de agosto de 2022.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 015/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de julho de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME**

P/Contratado

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA** por seu representante legal, o senhor **ADEMIR BENEDITO**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 040/2022**, que tem por objeto a **reforma no prédio do centro de referência em assistência social – CRAS deste município**, nesta cidade, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de junho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos serviços previstos nos subitens 1.4 a 1.7; e 2.8 e 2.9, tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor do acréscimo e do valor total da contratação**

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 7.134,79 (sete mil cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, do valor das despesas previstas nos subitens 1.4 a 1.7; e 2.8 e 2.9 (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 36.590,26 (trinta e seis mil quinhentos e noventa reais centavos)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 7.134,79 (sete mil cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2022, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	665	- Processo nº 054/2022	R\$ 7.134,79
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 2 00	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 040/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**TECNFOR ENGENHARIA LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM A LOCAÇÃO FIXA DE 5 APARTAMENTOS DUPLOS, QUE DEVERÃO ESTAR SEMPRE DISPONÍVEIS, DIARIAMENTE, PARA O ACOLHIMENTO DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTOS NA CIDADE DE BARRETOS/SP, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **POUSADA MESSIAS PAI HEROI LTDA**, por seu representante legal, a senhora **JULIENE RODRIGUES MACHADO**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 041/2020, de prestação de serviços de hospedagem com a locação fixa de 5 apartamentos duplos, na cidade de Barretos/SP, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 01 de julho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

**Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação**

O contratante passará a pagar a contratada a cifra mensal de **R\$ 8.964,85 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de execução dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 107.578,20 (cento e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 251.578,20 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2022.

As despesas decorrentes do presente aditivo, referente ao período que ultrapassa o presente Ano Calendário, correrão por conta da dotação constante do Orçamento 2023, assim que entrar em vigor.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 041/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de julho de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane de Souza Pupin**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**Julienne Rodrigues Machado**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS



**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022 PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO, ESTACIONAMENTO E CALÇADA NO E.S.F CENTRAL, SITUADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, Nº 2.559, NO BAIRRO PRIMAVERA, NESTA CIDADE.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, ambém o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ADEMIR BENEDITO**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 034/2022**, que tem por objeto a construção de muro, alambrado, estacionamento e calçada no ESF Central, situado na Avenida dos Estudantes, nº 2.559, no Bairro Primavera, nesta cidade, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de junho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos serviços previstos nos subitens 8.1 e 8.3, tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor do acréscimo e do valor total da contratação**

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 11.799,78 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, do valor das despesas previstas nos subitens 3.2; 6.4; 8.1 a 8.3 (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 135.654,26 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 11.799,78 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**,

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2022, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	257		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0011.1004.0000	- Construção, Requalificação, Manutenção das Unidades de Saúde	<b>R\$ 11.799,78</b>
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso 0 1 02	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 034/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ADEMIR BENEDITO**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017****EXTRATO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO**, resolvem celebrar o Décimo Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 046/2017, para prestação de serviços de limpeza urbana, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II c/c § 4º do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito datada de 25 de julho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato por mais 02 meses, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2022, conforme Planilha Global de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

#### **Das despesas com o presente aditivo e valor total do contrato**

As despesas com o presente aditivo perfazem a importância de **R\$ 186.217,88 (cento e oitenta e seis mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, conforme Cronograma físico financeiro em anexo.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 7.314.092,20 (setenta e três milhões quatorze mil e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

#### **Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação orçamentária específica, constante do Orçamento de 2022.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 046/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de julho de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022.**

#### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL DESCONTO NOS PAGAMENTOS FINAIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**;

**CONTRATADA: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ANDRE BONATTO**.

O contratante estabelece o presente TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 023/2022, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS (CBUQ) NECESSÁRIOS, no Município de Aparecida do Taboado/MS**, firmado entre as partes acima especificadas, decorrido do **Processo de Licitação – Edital n.º 018/2022, na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **15 dias do mês de março de 2022**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado:

#### **DO ACORDO ENTRE AS PARTES**

Pelo presente Termo fica acordado perante negociação clara e franca entre as partes, que serão descontadas as diferenças encontradas em pagamentos anteriores que foram apontados no relatório de análise da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Apoio Viário que segue em anexo, para os três próximos pagamentos a receber, que passa a fazer parte do presente termo de acordo.

O valor da diferença apontada será descontado em três parcelas iguais, sendo que o valor total é de R\$ 45.022,25 (quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

#### **DO CRONOGRAMA DE DESCONTO**

O valor a ser descontado na PRIMEIRA PARCELA será de R\$ 15.022,25 (quinze mil e vinte dois reais e vinte cinco centavos).

O valor a ser descontado na SEGUNDA PARCELA será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor a ser descontado na TERCEIRA PARCELA será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### **DA MOTIVAÇÃO**

O presente termo de acordo tem como motivação o relatório de análise da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Apoio Viário que segue em anexo.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de acordo encontra-se fundamentado no art. 67, da Lei 8.666/93, e no princípio da autotutela aplicada a administração pública.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Asfaltec Usina De Asfalto E Tecnologia Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS (CBUQ) NECESSÁRIOS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2022**, têm entre si, justos e contratados a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS (CBUQ) NECESSÁRIOS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 02 de agosto de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o aumento e diminuição de quantitativos de serviços, **sem reflexo financeiro**, objetivando atender às necessidades do município, tudo de conformidade com a Planilha Readequada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor do acréscimo e da supressão e do valor total do contrato**

Por força do presente aditivo será **suprimido** parcialmente os serviços previstos nos itens 2.03, 2.05, 2.06 e 2.08, compreendendo a cifra de R\$ 64.743,21 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e vinte um centavos), do valor das despesas inicialmente previstas (planilha orçamentária anexa).

Ainda por força do presente aditivo será **acrescido** os serviços previsto no item 2.01 e 2.02, compreendendo a cifra de R\$ 64.743,21 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e vinte um centavos), do valor das despesas inicialmente previstas (planilha orçamentária anexa).

Diante dos acréscimos e supressões no aditivo promovido, não houve um reflexo financeiro no contrato devendo ser mantido o valor empenhado para o décimo terceiro aditivo.

O valor total da contratação será mantido em **R\$ 1.423.128,42 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 023/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Asfaltec Usina De Asfalto E Tecnologia Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021****EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL SIDNEY CAPUTO - ME**, neste ato sendo representada pelo senhor **SIDNEY CAPUTO**, resolvem celebrar o **Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 056/2021**, de prestação de serviços de remoção e compactação de resíduos sólidos urbanos, utilizando trator de esteira, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de julho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 056/2021, por mais 02 (dois) meses, de 01 de agosto à 30 de setembro de 2022.

**Das despesas com o presente aditivo**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 21.480,00 (vinte um mil quatrocentos e oitenta reais).**

Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada de horas trabalhadas mês	Qtd. De meses para execução dos serviços	Qtd. Estimada de horas trabalhadas total	Valor da hora trabalhada	Valor total
------	-----------	------	--	--	--	--------------------------	-------------

1	Prestação de serviços de remoção e compactação de lixo no aterro sanitário do Município de Aparecida do Taboado/MS, com o uso de trator esteira, com operador devidamente habilitado, assim como todos os encargos necessários para a execução dos serviços (combustível, manutenção da máquina e etc.), a cargo da Contratada	Hora/Máquina	120	02	240	R\$ 89,50	R\$ 21.480,00
---	--	--------------	-----	----	-----	-----------	---------------

**Do valor total do contrato**

O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 139.620,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte reais)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotações específicas do orçamento corrente do exercício de 2022, conforme pedido de empenho em anexo.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 056/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de julho de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Sidnei Caputo**

Empresário Individual Sidnei Caputo - ME

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017****EXTRATO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS FIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO**, resolvem celebrar o Décimo Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 046/2017, para prestação de serviços de limpeza urbana, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 15 de julho de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o aumento e diminuição de quantitativos de serviços, **sem reflexo financeiro**, objetivando atender às necessidades do município, tudo de conformidade com a Planilha Readequada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor do acréscimo e da supressão e do valor total do contrato**

Por força do presente aditivo será **suprimido** os serviços previstos nos itens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.08, compreendendo a cifra de R\$ 29.570,67 (vinte nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), do valor das despesas inicialmente previstas (planilha orçamentária anexa).

Ainda por força do presente aditivo será **acrescido** os serviços previsto no item 1.06, compreendendo a cifra de R\$ 29.570,67 (vinte nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), do valor das despesas inicialmente previstas (planilha orçamentária anexa).

Diante dos acréscimos e supressões no aditivo promovido, não houve um reflexo financeiro no contrato devendo ser mantido o valor empenhado para o Décimo Quinto aditivo.

O valor total da contratação será mantido em **R\$ 7.127.874,32 (sete milhões cento e vinte sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 046/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de julho de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Jeruza Aparecida Garcia Azambuja Macedo**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 046/2022

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## Pregão Eletrônico n.º 046/2022

**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS.****Preços registrados pelos licitantes vencedores:**1. **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
159	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE) - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E DE AMOSTRAS OBTIDAS DE PACIENTES NEONATOS, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS PORTÁTEIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO ENTRE 20 A 600 MG/DL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COM TRABALHO POR ASPIRAÇÃO DE PEQUENO VOLUME DE AMOSTRA E ACEITAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM ATÉ 15 SEGUNDOS PARA EVITAR REPETIÇÕES DE TESTES. ENTREGUES EM FRASCOS/CAIXAS DE 50 UNIDADES, A CADA 20 CAIXAS COM 50 UNIDADES ACOMPANHADAS DE 01 APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	ROCHE ACCUCHEK	2730	R\$ 36,00	R\$ 98.280,00

2. **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. FRASCO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM SETAS INDICANDO O SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. REGISTRO DE MEDICAMENTO JUNTO À AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA/FABRICANTE: MODELO: FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM: ACOPLADO EM CAIXA COM 30 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES	CX	FRESENIUS	10	R\$ 199,99	R\$ 1.999,90
23	BATERIA PILHA ALCALINA 9V - TECNOLOGIA DURALOCK, QUE PRESERVA A ENERGIA ARMAZENADA POR MUITO MAIS TEMPO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE PRODUTO ORIGINAL DURACELL, NOVO E LACRADO.	UN	RAYOVAC	20	R\$ 26,78	R\$ 535,60
108	LUVAS ESTÉRIL - DESCARTÁVEIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO DE COBALTO, DE MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DEVE CONTER LOTE E QUATRO ANOS DE VALIDADE DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	DESCARPACK	36	R\$ 11,57	R\$ 416,52
119	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	ABC	5	R\$ 46,75	R\$ 233,75
124	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX - CONJUNTO PARA PREPARAR 38 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GAL	SILPACHEM	9	R\$ 352,35	R\$ 3.171,15
134	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 - FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO. LINHA RADIOPACA PARA RX. COMPRIMENTO: Nº 06/08 0,65M E Nº 08/10/12 1,09M. CONECTOR SUPERIOR Y. PONTA TRAUMÁTICA COM PESO PARA OS Nº 08/10/12. ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLUMED	15	R\$ 9,89	R\$ 148,35
135	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 - FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO. LINHA RADIOPACA PARA RX. COMPRIMENTO: Nº 06/08 0,65M E Nº 08/10/12 1,09M. CONECTOR SUPERIOR Y ONTA ATRAUMÁTICA COM PESO PARA OS Nº 08/10/12. ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLUMED	15	R\$ 9,89	R\$ 148,35
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 -DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. - ESPESSURA DA SONDA: 3MM; PARA A SONDA Nº 08; - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; - ATÓXICA;- APIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO);- TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PRODUTO COM VALIDADE. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCTE	BIOSANI	25	R\$ 11,57	R\$ 289,25
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. - ESPESSURA DA SONDA: ESPESSURA DA SONDA : 4,5 MM PARA A SONDA Nº12; - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; - ESTÉRIL; - ATÓXICA;APIROGÊNICO; - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PRODUTO COM VALIDADE. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	UN	BIOSANI	390	R\$ 0,69	R\$ 269,10
139	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) - TAMANHO CALIBRE 12, CONFECCIONADA EM SILICONE, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	BIOSANI	590	R\$ 6,30	R\$ 3.717,00

141	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - TAMANHO CALIBRE 10, CONFECCIONADA EM SILICONE, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRASPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	BIOSANI	728	R\$ 6,06	R\$ 4.411,68
142	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - TAMANHO CALIBRE 14, CONFECCIONADA EM SILICONE, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRASPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	BIOSANI	360	R\$ 6,47	R\$ 2.329,20
143	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 - TAMANHO CALIBRE 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRASPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	BIOSANI	35	R\$ 5,76	R\$ 201,60
153	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO COM 500 ML - SORO GLICOFISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, E GLICOSE 5 %) SISTEMA FECHADO, FRASCO TRANSPARENTE, COM DUAS VIAS UMA VIA PARA INJEÇÃO; DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL, E UMA VIA COM MEMBRANA; PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	FRESENIUS	145	R\$ 6,79	R\$ 984,55
154	SORO GLICOSADO 05% FRASCO DE 500ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COMPOSIÇÃO GLICOSE ANIDRA 5G, VEÍCULO QSP 100ML, EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM DUAS CONEÇÕES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	FRESENIUS	215	R\$ 7,11	R\$ 1.528,65
						<b>R\$ 20.384,65</b>

## 3. C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25 X 7 (22 G 1) - CX C/ 100 UNIDADES - MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	DESCARPACK	84	R\$ 9,04	R\$ 759,36
15	ALMOTOLIA 250ML COR MARRON - FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE 250ML, COR MARRON. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	UN	JPROLAB	45	R\$ 3,26	R\$ 146,70
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - COM FEICHE DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	UN	PREMIUM	19	R\$ 74,34	R\$ 1.412,46
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - COM FEICHE DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	UN	PREMIUM	3	R\$ 73,07	R\$ 219,21
57	ENVELOPE AUTO SELANTE 100MMX 250MM- PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEX MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E OU ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI UMA FITA AUTO ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, CAIXA COM 200 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	ZERMATT	75	R\$ 35,91	R\$ 2.693,25
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO MEDIO, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA, COM PARAFUSO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRAOTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA; USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	ADLIN	455	R\$ 1,29	R\$ 586,95
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO PEQUENO, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA, COM PARAFUSO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRAOTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA; USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	ADLIN	1105	R\$ 1,22	R\$ 1.348,10
82	FIXADOR AUTOMATICO PARA RX - CONJUNTO PARA PREPARAR 38 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	GAL	DPC	9	R\$ 135,00	R\$ 1.215,00
92	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 - EM AÇO INOX, ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	DESCARPACK	4	R\$ 29,66	R\$ 118,64
93	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - EM AÇO INOX, ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	DESCARPACK	7	R\$ 29,66	R\$ 207,62

94	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 - EM AÇO INOX, ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	DESCARPACK	10	R\$ 29,66	R\$ 296,60
95	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 - EM AÇO INOX, ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	DESCARPACK	6	R\$ 29,66	R\$ 177,96
96	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 - EM AÇO INOX, ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	DESCARPACK	5	R\$ 29,66	R\$ 148,30
97	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - BEIRADAS LAPIDADAS 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA 1MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	ADLIN	45	R\$ 8,19	R\$ 368,55
122	PVPI DEGERMANTE - 1% IODO ATIVO FRASCO DE 1 LITRO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	VICPHARMA	20	R\$ 24,14	R\$ 482,80
						<b>R\$ 10.181,50</b>

## 4. CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
129	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML ? PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI ? 6MM. SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6MM DE COMPRIMENTO (15/64?) POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G) SEM ESPAÇO RESIDUAL. EMBALADA EM PACOTES DE 10 SERINGAS. CAIXA COM 100 SERINGAS. SELO INMETRO. A EMPRESA GANHADORA DO ITEM DEVERÁ OFERECER CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE AUTO APLICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.	CX	MARCA PRÓPRIA	1040	R\$ 35,00	R\$ 36.400,00
156	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ? TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURADIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUIDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UN	MARCA PRÓPRIA	26	R\$ 11,89	R\$ 309,14
						<b>R\$ 36.709,14</b>

## 5. CIRUMED COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
77	FILTRO BACTERIOLÓGICO - O FILTRO UMIDIFICADOR HIGROSCÓPICO COM HME É COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CÁLCIO, CUJA CARACTERÍSTICA HIGROSCÓPICA RETÉM A UMIDADE DO AR EXPIRADO PELO PACIENTE, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA UMIDIFICAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE VENTILAÇÃO. O FILTRO BI-DIRECIONAL HIDROFÓBICO DE ALTA CAPACIDADE COMO BARREIRA PARA BACTÉRIA/VÍRUS, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CONFERE UMA FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA E RETÉM EM SUA ESTRUTURA PARTÍCULAS ACIMA DE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO. ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA TIPO LUER-LOCK. TAMPA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE. LIVRE DE LATEX, PRODUTO ESTÉRIL (E.T.O.) DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	CGH MAXI	20	R\$ 39,00	<b>R\$ 780,00</b>

## 6. CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
22	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO - TAMANHO "M", AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, EQUIVALENTE AO TAMANHO GRANDE COM MANGAS LONGAS, ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHADO NA FRENTE E COM ABERTURA NAS COSTAS; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCTE	ANADONA	600	R\$ 13,85	<b>R\$ 8.310,00</b>

## 7. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
90	KIT PARA MICRO NEBULIZADOR - COM MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO EM REDE DE AR COMPRIMIDO E APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	Daru	15	R\$ 8,57	R\$ 128,55
91	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10 - EM AÇO INOX, ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	Medix	3	R\$ 31,98	R\$ 95,94
101	LUA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUIROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	Sensicare	260	R\$ 1,08	R\$ 280,80
102	LUA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUIROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	Sensicare	215	R\$ 1,08	R\$ 232,20

103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	Sensicare	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60
111	MÁSCARA N/95 - NA COR BRANCA	UN	Nekkar	1300	R\$ 0,63	R\$ 819,00
115	OTOSCÓPIO - PARA EXAME DE OUVIDO, LÂMPADA DE XENON E LENTE DE AUMENTO DE , 2,5X, PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA ( CABO E CABEÇOTE), BOTÃO LIGA DESLIGA PRESILHA EM AÇO INOX, 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS N 12,5 MM, 04 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS PRETOS Nº 24,0MM, 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS CINZA Nº 2 4,0MM, 01 LÂMPADA XENON 2,5VOLTS DE ROSCA OU BAIONETA, 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, 2 PILHAS ALCALINAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	Mikatos	2	R\$ 301,60	R\$ 603,20
121	PROTETOR FACIAL LAVÁVEL SIMPLES	UN	Plascony	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
						<b>R\$ 2.241,29</b>

## 8. FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
18	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO - COM FEICHE DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	UN	PREMIUM	6	R\$ 91,52	R\$ 549,12
58	ENVELOPE AUTO SELANTE 140MM X 290MM- PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEX MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E OU ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI UMA FITA AUTO ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, CAIXA COM 200 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	PACK	158	R\$ 62,40	R\$ 9.859,20
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G - EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBÁRBAS; TAMANHO GRANDE, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA, COM PARAFUSO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRAOTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA; USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	VAGISPEC	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
114	ÓLEO TIPO DERSANI CICATRIZANTE FRASCO COM 200ML - ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (DERSANI), ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LINOLEÍCO, LECTINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, USO TÓPICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	DERMAEX	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
118	PINÇA KELLY RETA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10 CM, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	WELDON	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
160	TUBETES - PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, TAMPA COM ROSCA. MATERIAL POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	DESKARPLAS	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
						<b>R\$ 12.643,32</b>

## 9. FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25 X 0,60 23GX1, CX C/ 100 UNIDADES - MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, APRESENTANDO CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRI FACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	WILTEX	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 40X12 (18G 1) CX C/ 100 UNIDADES - MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APROGÊNICA, APRESENTANDO CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	WILTEX	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55
						R\$ 1.483,05

## 10. GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPÁTULA BUCAL), CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COR NATURAL, COMPRIMENTO 14CM E LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	THEOTO	128	R\$ 4,20	R\$ 537,60
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - PARA USO HOSPITALAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	FARMAX	52	R\$ 5,54	R\$ 288,08



59	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL - FLEXÍVEL, COM 120 CM, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DEVENDO CONTER NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	TKL	650	R\$ 1,22	R\$	793,00
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - EMBALAGEM BOMBONA DE 05 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	PROLINK	94	R\$ 13,50	R\$	1.269,00
100	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL- COMPOSIÇÃO - LIDOCAÍNA CADA FRASCO- AMPOLA CONTÉM: CLORIDRATO DELIDOCAÍNA 400 MG, CLORETO DE SÓDIO 120 MG, METILPARABENO 20 MG E VEÍCULO Q.S.P. 20ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 25 FRASCOS- AMPOLA DE 20 ML.	CX	DLA	1	R\$ 332,61	R\$	332,61
123	PVPI TÓPICO - FRASCO DE 1 LITRO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	VICPHARMA	52	R\$ 22,86	R\$	1.188,72
130	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML - SEM AGULHA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POR ACOPLAGEM DA AGULHA ATENDENDO A NR32, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, PAREDES UNIFORMES, ANEL DE RETRAÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILÍNDRICO, PISTÃO EM BORRACHA, ISENTO DE LATEX, BICO COM ROSCA (LOER LOCK) QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA, FLAGE QUE DÊ APOÍO AOS DEDOS, GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SR	129	R\$ 41,99	R\$	5.416,71
132	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POR ACOPLAGEM DA AGULHA ATENDENDO A NR32, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, PAREDES UNIFORMES, ANEL DE RETRAÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILÍNDRICO, PISTÃO EM BORRACHA, ISENTO DE LATEX, BICO COM ROSCA (LOER LOCK) QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA, FLAGE QUE DÊ APOÍO AOS DEDOS, GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SR	675	R\$ 20,99	R\$	14.168,25
133	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - SEM AGULHA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POR ACOPLAGEM DA AGULHA ATENDENDO A NR32, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, PAREDES UNIFORMES, ANEL DE RETRAÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILÍNDRICO, PISTÃO EM BORRACHA, ISENTO DE LATEX, BICO COM ROSCA (LOER LOCK) QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA, FLAGE QUE DÊ APOÍO AOS DEDOS, GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SR	125	R\$ 22,09	R\$	2.761,25
161	VASELINA LÍQUIDA, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	RIOQUIMICA	13	R\$ 30,00	R\$	390,00
						R\$	<b>27.145,22</b>

11. **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UNIDADES - MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	LABOR IMPORT	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 20 X 5,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	LABOR IMPORT	312	R\$ 7,87	R\$ 2.455,44
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X8 (21 G1) - CX C/ 100 UNIDADES - MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	LABOR IMPORT	44	R\$ 8,50	R\$ 374,00
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10 X 1,8 M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, ISENTO DE DEFEITOS E SUJIDADES, ESTÉRIL, COM 13 FIOS/CM², PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, APRESENTANDO ACABAMENTO NAS BORDAS, IMPEDINDO O DESFIAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCTE	MAISMED TEX	375	R\$ 5,20	R\$ 1.950,00

20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15 X 1,8 M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, ISENTO DE DEFEITOS E SUJIDADES, ESTÉRIL, COM 13 FIOS/CM², PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, APRESENTANDO ACABAMENTO NAS BORDAS, IMPEDINDO O DESFIAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCTE	MAISMED TEX	174	R\$ 7,04	R\$ 1.224,96
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20 X 1,8 M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, ISENTO DE DEFEITOS E SUJIDADES, ESTÉRIL COM 13 FIOS/CM², PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, APRESENTANDO ACABAMENTO NAS BORDAS, IMPEDINDO O DESFIAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCTE	MAISMED TEX	225	R\$ 9,99	R\$ 2.247,75
87	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA - INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASONICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS, EMBALAGEM COM 5KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MULTIGEL	17	R\$ 33,50	R\$ 569,50
99	LENÇOL DESCARTÁVEL, 70MX50CM - PICOTADO, 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, COM NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, BRANCO, COM ALVURA MÍNIMA DE 80 %, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ALÉRGICAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO.	ROLO	DESCARBOX	189	R\$ 9,65	R\$ 1.823,85
106	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO M.	CX	MEDIX	455	R\$ 15,00	R\$ 6.825,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTE EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, PONTE NASAL E SECUDO LATERAL DE POLICARBONATO INJETADOS NA MESMA PEÇA DA LENTE, AJUSTE TELESCÓPIO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES E ÂNGULO DA LENTE AJUSTÁVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I.	UN	SSPLUS	22	R\$ 4,99	R\$ 109,78
117	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL - PAPEL PARA ECG ELETROCARDIOGRAFO, DIMENSÕES: 215MMX280MMX1000 CAIXA COM 1.000 FOLHAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. OBS: DEVE SER COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO: EP12 - DIXTAL.	CX	PAPERMED	7	R\$ 171,50	R\$ 1.200,50
140	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - TAMANHO CALIBRE 08, CONFECCIONADA EM SILICONE, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	BIOSANI	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
						R\$ 19.766,78

## 12. TESTA &amp; SALA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
110	MASCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA - BRANCA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, COM 03 CAMADAS, SENDO 1 CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALÉRGICAS EM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO P.	CX	proprio	907	R\$ 4,99	R\$ 4.525,93
125	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPES, EM TECIDO NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTE, BRANCA, TAMANHO G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	proprio	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
						R\$ 4.987,93

## 13. MED CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
65	ESPARADRAPO MICROPOROS - 25 MM X 10 M, CONFECCIONADO EM NYLON VISCOSE, NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO SEM SENSIBILIZANTES. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	ADPELE	638	R\$ 2,45	R\$ 1.563,10
73	FILME PARA RX 24X30CM - TAMANHO PADRONIZADO, PELÍCULA SENSÍVEL A LUZ E RADIAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, DE EXAMES RADIOLÓGICOS, BASE DE POLIESTER, VERDE TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	FUJIFILM	12	R\$ 184,99	R\$ 2.219,88
75	FILME PARA RX 35X35 CM - TAMANHO PADRONIZADO, PELÍCULA SENSÍVEL A LUZ E RADIAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, DE EXAMES RADIOLÓGICOS, BASE DE POLIESTER, VERDE TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	FUJIFILM	15	R\$ 339,99	R\$ 5.099,85

78	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 3.0 - COM AG/2.0MM, CILÍNDRICA, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 24 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	TECHNOFIO	94	R\$ 40,14	R\$ 3.773,16
79	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 4.0 - COM AG/2.0MM, CILÍNDRICA, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 24 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	TECHNOFIO	13	R\$ 40,14	R\$ 521,82
80	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT - COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	CIEX	539	R\$ 3,59	R\$ 1.935,01
81	FITA PARA AUTOCLAVE - TAMANHO 19 X 30MM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, VALIDADE DE 24 MESES, FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MASTERFIX	84	R\$ 3,59	R\$ 301,56
104	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO G	CX	UTILE	161	R\$ 15,18	R\$ 2.443,98
105	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO EP.	CX	UTILE	280	R\$ 15,18	R\$ 4.250,40
107	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO P.	CX	UTILE	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL PRODUZIDO EM FOLHAS PRÉ CORTADAS OU EM ROLOS, POSSUI GRAMATURA DE 60GR/M INDICADO PARA EMBALAR MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM FORMA DE EMBRULHOS ESPECIAIS MAIS REFORÇADOS. ROLO 30 CM X 100 MTS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ROLO	POLLITEX	10	R\$ 128,64	R\$ 1.286,40
						<b>R\$ 27.949,16</b>

14. **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25X8 (21G 1) - CX C/ 100 UNIDADES - MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	MEDIX	105	R\$ 9,06	R\$ 951,30
61	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - C/ INJETOR LATERAL, COM CAMADA GOTEJADORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL DE MATERIAL PLÁSTICO, TUBOVILICO, MACHO UNIVERSAL COM TAMPO DE PROTEÇÃO FIRME E FÁCIL, KIT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE	UN	MEDIX	2820	R\$ 1,39	R\$ 3.919,80
162	VASELINA SÓLIDA - PARA REALIZAÇÃO DE EXAME UROLÓGICOS, EMBALAGEM COM POTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	PTE	RIOQUIMICA	5	R\$ 51,25	R\$ 256,25
						<b>R\$ 5.127,35</b>

15. **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
112	MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONTRA ACIDENTE COM PERFUROCORTEANTE, COMPOSTA DE UM CORPO DE POLIETILENO E UMA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL EM SUA PARTE DISTAL, AGULHA DE BAIXO A MEDIO FLUXO (21 A 28G), CUJA ESTERILIDADE É GARANTIDA POR UMA TAMPA PROTETORA EM POLIETILENO QUE PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INTEGRAS DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2010 DA ANVISA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE AS LANCETAS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA NR32 E REGISTRO NA ANVISA.	CX	MDL	273	R\$ 18,00	<b>R\$ 4.914,00</b>

16. **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	-----	-------	-----	-----------	-----------

64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO - CONFECCIONADO EM TECIDO COM FIO 100% DE ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, APRESENTANDO MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, DISTRIBUÍDA DE FORMA UNIFORME, BOA ADERÊNCIA, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, BORDAS COM ACABAMENTO E ENROLADO EM CARRETEL, EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO 10CM X 4,5M.	UN	CIEX	213	R\$ 7,74	R\$ 1.648,62
----	---	----	------	-----	----------	--------------

17. **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
70	FILME P/ MAMOGRAFIA 20X25: FILME DRY 20X25 DI-HL FUJIFILM, CAIXA COM 150 LÂMINAS; PRODUZIDO POR FUJ PI, IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR FUJIFILME BRASIL LTDA, APRESENTANDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	FUJIFILM	15	R\$ 568,00	R\$ 8.520,00
72	FILME PARA RX 18X24 CM - TAMANHO PADRONIZADO, PELÍCULA SENSÍVEL A LUZ E RADIAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, DE EXAMES RADIOLÓGICOS, BASE DE POLIESTER, VERDE TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	FUJIFILM	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
74	FILME PARA RX 30X40CM - TAMANHO PADRONIZADO, PELÍCULA SENSÍVEL A LUZ E RADIAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, DE EXAMES RADIOLÓGICOS, BASE DE POLIESTER, VERDE TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	FUJIFILM	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
76	FILME PARA RX 35X43 CM - TAMANHO PADRONIZADO, PELÍCULA SENSÍVEL A LUZ E RADIAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, DE EXAMES RADIOLÓGICOS, BASE DE POLIESTER, VERDE TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	FUJIFILM	7	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
						R\$ 15.364,00

18. **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
63	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM MICRO CERDAS DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, ESPESSURA DE 0,04MM, HASTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO EM MONOFILAMENTO DE AÇO CIRÚRGICO, ESPESSURA DE 0,35MM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	KOLPLAST	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50

19. **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
24	BLOQUEADOR SOLAR MÍNIMO 30 FPS - PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, LOÇÃO CREMOSA, RESISTENTE À ÁGUA, ISENTO DE ÓLEO, FORMULAÇÃO COM SENSORIAL AGRAVÁVEL, LEVE E NÃO OLEOSO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	NUTRIEX	105	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
60	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESCALONADO - FLEXÍVEL, COM 120 CM, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DEVENDO CONTER NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	DESCARPACK	198	R\$ 1,35	R\$ 267,30
62	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - C/ INJETOR LATERAL, COM CAMADA GOTEJADORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL DE MATERIAL PLÁSTICO, TUBOVILICO, MACHO UNIVERSAL COM TAMPO DE PROTEÇÃO FIRME E FÁCIL, KIT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	MEDIX	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
66	ESPÁTULA DE AIRES - CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	PCTE	THEOTO	13	R\$ 9,00	R\$ 117,00
71	FILME P/ MAMOGRAFIA 35X43: FILME DRY 35X43 DI-HL FUJIFILM, CAIXA COM 100 LÂMINAS; PRODUZIDO POR FUJ PI, IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR FUJIFILME BRASIL LTDA, APRESENTANDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	FUJIFILM	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
83	FIXADOR CELULAR SPRAY DE 100ML - PARA LÂMINAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	ADLIN/KOLPLAST	26	R\$ 7,55	R\$ 196,30
84	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO - CONSTITUÍDO DE TIRA MACIA E LEVE; ADAPTA-SE À CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E AJUSTE AO PESCOÇO DO PACIENTE;	UN	WELL LEAD	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
85	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO, TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BARRA, NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	BIOBASE	2990	R\$ 1,01	R\$ 3.019,90
88	GLICERINA LIQUIDA - FRASCO COM 1000 ML, LÍQUIDO LIMPIDO, VISCOSO, INODORO E INCOLOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	RICIE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
109	MANGUITO DE PCV (LÁTEX) - DUAS VIAS PARA BRAÇADEIRA DE ESFIGMOMANOMETROTAMANHO ADULTO: 21,5 X 11,5 CM.	UN	G-TECH	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00

120	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO USO CLÍNICO - TIPO: OPACO E LISO, TAMANHO: NOMINAL 52 MM, COMPRIMENTO: 160 MMPESO 1,70 GRAMAS, PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ARMAZENADO EM CAIXA. CAIXA COM 144 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO NOMINAL A 52MMX160MM VALIDADE: 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO ANVISA.	CX	BLOWTEX	25	R\$ 50,55	R\$ 1.263,75
126	SCALP Nº 23 (CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	MEDIX	1250	R\$ 0,26	R\$ 325,00
127	SCALP GAUGE Nº 25(CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	MEDIX	533	R\$ 0,26	R\$ 138,58
128	SCALP Nº 21 (CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MEDIX	1310	R\$ 0,26	R\$ 340,60
131	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - SEM AGULHA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDES UNIFORMES, ANEL DE RETRAÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILÍNDRICO, BICO COM ROSCA OU SLIP QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA, FLAGE QUE DÊ APOIO AOS DEDOS, EMBULO EM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILÍNDRIO, GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	SR	129	R\$ 30,00	R\$ 3.870,00
144	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 12 - SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	MEDIX	11	R\$ 4,00	R\$ 44,00
145	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 14- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	MEDIX	83	R\$ 3,25	R\$ 269,75
146	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 16- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	MEDIX	57	R\$ 3,00	R\$ 171,00
147	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 18- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	MEDIX	57	R\$ 3,25	R\$ 185,25
148	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 20- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	MEDIX	33	R\$ 3,29	R\$ 108,57
149	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 22- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	MEDIX	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
						<b>R\$ 15.967,00</b>

**Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 314.190,51 (trezentos e quatorze mil cento e noventa reais e cinquenta e um centavos).**

**Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.**

**Homologado – 28 de julho de 2022.**

**NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 033/2022

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico n.º 033/2022

**Objeto – aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do Almoxarifado Municipal,**

**conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Aparecida do Taboado - MS .****Preços registrados pelos licitantes vencedores:****1. CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ALICATE DE PRESSÃO - 7 POLEGADAS - MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS. ACABAMENTO CROMADO. ABERTURA REGULÁVEL. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MORDENTES CURVO. TAMANHO: 7".	UN	IRWIN	5	R\$ 47,96	R\$ 239,80
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000 V.CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. O AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, ALIADO À TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA.	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 24,40	R\$ 122,00
4	CABO DE FORÇA TIPO (T) 3/4" - IDEAL PARA TRABALHOS PESADOS, EXIGINDO MENOS ESFORÇO DO USUÁRIO - EXIGE MAIS TORQUE E MENOS ESFORÇO NA REMOÇÃO E APERTOS DE PORCAS E PARAFUSOS - PODE SER ACOPLADO A OUTROS ACESSÓRIOS - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - ENCAIXE: 3/4" PODENDO SER ACOPLADO A OUTROS ACESSÓRIOS - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	GEDORE	5	R\$ 123,40	R\$ 617,00
5	CABO DE MADEIRA PARA PÁ RETO TAMANHO MÍNIMO 1,2MT.	UN	MAX	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
6	CABO REDONDO DE MADEIRA COM CUNHA PARA ENXADA: DESCRIÇÃO DO PRODUTO - PERFIL REDONDO - PRODUZIDO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO MÍNIMO: 150CM.	UN	DZ	16	R\$ 18,40	R\$ 294,40
9	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) - 01 RODA PNEUMÁTICA - ARO 8" - CAPACIDADE 80L.	UN	FISCHER	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
10	CATRACA SIMPLES COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADAS - CABO ERGONÔMICO, FABRICADA EM AÇO CROMO - VANÁDIO. PERMITE MÚLTIPLAS COMBINAÇÕES. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. MEDIDA: ENCAIXE DE 3/4".	UN	GEDORE	5	R\$ 300,95	R\$ 1.504,75
11	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 120CM - A CAVADEIRA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.	UN	VONDER	5	R\$ 82,09	R\$ 410,45
12	CHAVE BIELA TIPO L 1/2 POLEGADA - CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO - ACABAMENTO CROMADO - ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS E VERIFICADAS COM GABARITOS CALIBRADOS, O QUE GARANTE SEU PERFEITO ACOPLAMENTO NOS PARAFUSOS - MEDIDA: 1/2" - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	GEDORE	5	R\$ 30,66	R\$ 153,30
13	CHAVE BIELA TIPO L 10MM - PERFIL SEXTAVADO - POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO - LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA - BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS - INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL SEXTAVADO EXTERNO - MEDIDA DA BITOLA: 10 MM - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	GEDORE	5	R\$ 23,89	R\$ 119,45
16	CHAVE BIELA TIPO L 9/16 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EM AÇO VANADIUM - NIQUELADO E CROMADO - MEDIDA: 9/16" - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	GEDORE	5	R\$ 38,20	R\$ 191,00
17	CHAVE DE FENDA ¼ X 4? POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/4 X 4 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 13,10	R\$ 65,50
18	CHAVE DE FENDA ¼ X 6? POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/4 X 6 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 13,95	R\$ 69,75
19	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4? POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 3/16 X 4 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
20	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6? POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 3/16 X 6 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
21	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6? POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 3/8 X 6 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 23,35	R\$ 116,75
22	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4? POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 5/16 X 4 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR.	UN	MTX	5	R\$ 15,09	R\$ 75,45
23	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6" POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 5/16 X 6 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 14,10	R\$ 70,50
24	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA ½ POLEGADA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SISTEMA DE IMPACTO: ROCKING DOG - ENCAIXE DO QUADRADO: 1/2? - ROTAÇÃO LIVRE: 7.000 RPM - TORQUE MÁXIMO DE APERTO 420NM - CAPACIDADE DE PARAFUSO: M14 - CONSUMO DE AR: 34PCM / 16L/S - PRESSÃO DE TRABALHO: 90PSI - ENTRADA DE AR: 1/4? - DIÂMETRO DA MANGUEIRA: 3/8? - COMPRIMENTO: 222MM - NÍVEL DE RUÍDO: 88DBA - VIBRAÇÃO: 4,0M/S² - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	POTENTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
25	CHAVE FIXA ½ X 9/16 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO GEDORE-VANADIUM - ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO - CABEÇAS: ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE - COMPRIMENTO DA CHAVE: 15CM - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	GEDORE	5	R\$ 18,28	R\$ 91,40
26	CHAVE GRIFO 18 POLEGADAS - PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECENDO DURABILIDADE - MORDENTES EM AÇO - INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSQUEADAS - MODELO AMERICANO DE USO PROFISSIONAL - MEDIDA: 18? (450 MM) - ABERTURA DO MORDENTE: 80MM - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 77,98	R\$ 389,90

27	CHAVE GRIFO 24 POLEGADAS - PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECENDO DURABILIDADE - MORDENTES EM AÇO - INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSQUEADAS - MODELO AMERICANO DE USO PROFISSIONAL - MEDIDA: 24? (600 MM) - ABERTURA DO MORDENTE: 90MM - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
28	CHAVE PHILIPS ¼ X 4? - FABRICADA EM AÇO VANADIUM POSSUI ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM A PONTA ESCURECIDA - SEU CABO É FABRICADO EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E CONFORTO - A CHAVE POSSUI HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILLIPS - MEDIDA: ¼? X 4? - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 11,24	R\$ 56,20
29	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6" - FABRICADA EM AÇO VANADIUM POSSUI ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM A PONTA ESCURECIDA - SEU CABO É FABRICADO EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E CONFORTO - A CHAVE POSSUI HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILLIPS - MEDIDA: ¼? X 6? - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MTX	5	R\$ 13,19	R\$ 65,95
30	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4? - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO: MATERIAL: PVC RÍGIDO COR VARIADA, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA - ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS - RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXA E DISOLVENTES ORGÂNICOS - RESISTENTE A TEMPERATURA: PONTO VCAT 100°C - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 400 A 600 KGf/cm² - RESISTÊNCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS. HASTE: - MATERIAL: AÇO (CROMO VANÁDIO) TREFILADO - ACABAMENTO: NIQUELADO E POLIDO -TAMANHO: 3/16" X 4"- GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	MTX	5	R\$ 12,09	R\$ 60,45
31	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6" - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO: MATERIAL: PVC RÍGIDO COR VARIADA, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA - ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS - RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXA E DISOLVENTES ORGÂNICOS - RESISTENTE A TEMPERATURA: PONTO VCAT 100°C - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 400 A 600 KGf/cm² - RESISTÊNCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS. HASTE: - MATERIAL: AÇO (CROMO VANÁDIO) TREFILADO - ACABAMENTO: NIQUELADO E POLIDO -TAMANHO: 3/16" X 6"- GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	MTX	5	R\$ 12,17	R\$ 60,85
32	CHAVE PHILIPS 3/8" X 6" - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO: MATERIAL: PVC RÍGIDO COR VARIADA, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA - ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS - RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXA E DISOLVENTES ORGÂNICOS - RESISTENTE A TEMPERATURA: PONTO VCAT 100°C - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 400 A 600 KGf/cm² - RESISTÊNCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS. HASTE: - MATERIAL: AÇO (CROMO VANÁDIO) TREFILADO - ACABAMENTO: NIQUELADO E POLIDO - TAMANHO: 3/8" X 6"- GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	MTX	5	R\$ 21,89	R\$ 109,45
33	ENXADA DE AÇO LARGA COM CABO - A LÂMINA POSSUI TAMANHO MÍNIMO DE 2.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. O CABO DE NO MÍNIMO 145 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.	UN	MAX	15	R\$ 69,89	R\$ 1.048,35
34	ENXADÃO ESTREITO TAMANHO MÍNIMO 2,5 COM CABO MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 150 CM.	UN	MAX	5	R\$ 62,89	R\$ 314,45
41	JOGO DE CHAVE SOQUETE ¼ A 1.1/4 POLEGADAS - DESCRIÇÃO COMPLETA: JOGO DE SOQUETES E ACESSÓRIOS, ENCAIXE DE 1/2" - 25 PEÇAS, 1/4" A 1.1/4" - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 JOGO DE SOQUETES, COMPOSTO POR: 1 ESTOJO METÁLICO COM 25 PEÇAS, SENDO: 20 SOQUETES SEXTAVADOS ENCAIXE DE 1/2? DE 1/4", 5/16?, 3/8?, 7/16?, 1/2", 9/16?, 19/32?, 5/8?, 11/16?, 3/4", 25/32?, 13/16?, 7/8?, 1", 1.1/16?, 1.1/8?, 1.3/16? E 1.1/4?; 1 CATRACA REVERSÍVEL ENCAIXE DE 1/2?; 1 EXTENSÃO ENCAIXE DE 1/2" X 5"; 1 EXTENSÃO ENCAIXE DE 1/2" X 10"; 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE DE 1/2" E 1 CABO T ENCAIXE DE 1/2" - INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, COM O AUXÍLIO DE ACESSÓRIOS MANUAIS. CONHECIDO COMO JOGO DE PITO/CACHIMBO - PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE - POSSUI ACABAMENTO CROMADO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO - A CARACTERÍSTICA UNIT DRIVE PERMITE A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, IMPEDINDO A DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORC.	JOGO	MTX	3	R\$ 804,99	R\$ 2.414,97
42	JOGO DE CHAVE SOQUETE SEXTAVADO E ESTRIADO 1/2 COM 32 PEÇAS DE 8 A 32MM - JOGO DE CHAVE SOQUETE 32 PCS 8 A 32MM SEXTAVADO E ESTRIADO - JOGO SOQUETE MEDIDAS: 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,27,30,32MM - O JOGO DE SOQUETE É FORMADO POR 32 PEÇAS DE CROMO VANADIO DE ALTA QUALIDADE - ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA, PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DO JOGO DE FORMA FÁCIL E PRÁTICA, EVITANDO QUE AS PEÇAS DESTES KIT SE PERCAM OU SOFRAM DANOS - MATERIAL: CROMO VANÁDIO - INCLUI: 19 SOQUETES SEXTAVADOS (6PT.) NAS MEDIDAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM - 6 SOQUETES ESTRIADOS (12 PT) NAS MEDIDAS : 10, 12, 14, 15, 17 E 19 MM - 2X CHAVES PARA VELAS - 1X BARRA DE EXTENSÃO - 1X JUNTA UNIVERSAL - 1X ADAPTADOR 3 ARTICULAÇÕES - 1X CABO "T" - COM CAIXA DE TRANSPORTE.	JOGO	MTX	3	R\$ 367,24	R\$ 1.101,72
43	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 POLEGADAS COM CABO.	UN	KF	7	R\$ 21,79	R\$ 152,53
44	MANGUEIRA AR ¼ POLEGADAS - MANGUEIRA AR - DIÂMETRO INTERNO: 1/4" - ROLO COM 25 METROS - PRESSÃO MÁXIMA: 300PSI - CONEXÕES: 1/4" NPT - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ROLO	SUNFLEX	3	R\$ 151,12	R\$ 453,36
45	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 1 KG - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARRETA OITAVADA - FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE - CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE - CABO PRENSADO MECANICAMENTE - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 320MM - PESO MÍNIMO DA CABEÇA: 1000GRS - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	TENACE	5	R\$ 36,95	R\$ 184,75
46	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 5KG - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARRETA - CABEÇA EM AÇO NODULAR - CABO EM MADEIRA PRENSADO MECANICAMENTE - PESO MÍNIMO DA CABEÇA: 5,0KG - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	TENACE	5	R\$ 151,51	R\$ 757,55
47	MARTELO BOLA COM CABO DE MADEIRA OU FIBRA 1KG - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARTELO BOLA É IDEAL PARA GOLPEAR FORMÕES E TALHADEIRAS, REBITAR, DEFORMAR OU ENDIREITAR METAIS NÃO ENDURECIDOS. POSSUI CABO EM MADEIRA, QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E ÓTIMA EMPUNHADURA. FABRICADO EM AÇO DE QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA - PESO MÍNIMO DA CABEÇA 1KG - GARANTIA VITALÍCIA.	UN	MTX	5	R\$ 66,39	R\$ 331,95
48	PÁ AJUNTADORA QUADRADA Nº4 COM CABO DE MADEIRA RETO DE NO MÍNIMO 120CM - A PÁ É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER. - É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - A TINTA UTILIZADA NA PINTURA É ISENTA DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO, O QUE MINIMIZA O IMPACTO AMBIENTAL. - O CABO DE 71 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. - CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. - POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. - PÁ LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE.	UN	METISA	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
49	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23 CM - COM CABO.	UN	ATLAS	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
						<b>R\$ 17.349,83</b>

## 2. CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGAS - MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS. ACABAMENTO CROMADO. ABERTURA REGULÁVEL. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR. TAMANHO: 10".	UN	ATOPY	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
35	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10 MM (9 PEÇAS) - FABRICAÇÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA - MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO - TIPO DE CHAVE L - USO INDICADO APERTAR OU AFROUXAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO - GARANTIA 90 DIAS DE GARANTIA LEGAL PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE CONTER: 01 CHAVE HEXAGONAL 1/16" C:4.5CM L:0.2CM A:0.2CM; 01 CHAVE HEXAGONAL 5/64" C:5CM L:0.2CM A:0.2CM;	JOGO	VILA	3	R\$ 31,85	R\$ 95,55
						<b>R\$ 225,55</b>

## 3. FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
7	CADEADO EM LATÃO 25MM - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO - HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA - ACOMPANHA: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA: 25 MM - GARANTIA DO PRODUTO: PRAZO TOTAL DE 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, JÁ INCLUÍDO O PRAZO LEGAL DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA.	UN	BRAVO	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75
38	JOGO DE CHAVE ESTRELA ¼ X 1.1/4 POLEGADAS - IDEAL PARA FAZER APERTOS FINAIS E DESAPERTOS INICIAIS, POSSIBILITANDO TORQUES SUPERIORES E MAIS SEGUROS QUE A CHAVE FIXA - EMPUNHADURA ANATÔMICA - ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E POLIDO - ADEQUADA PARA APERTAR OU AFROUXAR PORCAS SEXTAVADAS - CONTÉM 8 PEÇAS COM MEDIDAS: 1/4" X 5/16" - 3/8" X 7/16" - 1/2" X 9/16" - 5/8" X 11/16" - 3/4" X 25/32" - 13/16" X 7/8" - 15/16" X 1" - 1.1/16" X 1.1/4" - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	JOGO	FOXLUX	3	R\$ 148,85	R\$ 446,55
40	JOGO DE CHAVE FIXA COM 8 PEÇAS - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: JOGO DE CHAVES FIXAS - O TESTE DE DUREZA É REALIZADO EM VÁRIOS PONTOS PARA ASSEGURAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE DA CHAVE DURANTE O USO ININTERRUPTO - AS ABERTURAS DAS BOCAS DAS CHAVES DE APERTO SÃO VERIFICADAS COM GABARITOS CALIBRADOS, O QUE GARANTE SEU PERFEITO ACOPLAMENTO NOS PARAFUSOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE ENROLAR - FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA - CONTÉM 8 PEÇAS: 1/4" X 5/16" - 5/16" X 3/8" - 3/8" X 7/16" - 7/16" X 1/2" - 9/16" X 5/8" - 5/8" X 11/16" - 11/16" X 3/4" - 13/16" X 7/8" - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	JOGO	TRAMONTINA	3	R\$ 127,09	R\$ 381,27
						<b>R\$ 892,57</b>

## 4. MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
14	CHAVE BIELA TIPO L 3/4 POLEGADAS - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL NIQUELADO E CROMADO - MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS DE 3/4" - INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	GEDORE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
15	CHAVE BIELA TIPO L 5/8 POLEGADAS - FABRICADO EM AÇO VANÁDIO - ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO - MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS - CHAVE COM SEXTAVADO INTERNO, DOIS LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA - MEDIDA: 5/8" - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	GEDORE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
36	JOGO DE CHAVE COMBINADA (16 PEÇAS) 1/4 X 1.1/4 POLEGADAS - FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO - DE UM LADO POSSUI BOCA E DO OUTRO ESTRELA COM AS MESMAS MEDIDAS - LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA - UTILIZA O PRINCÍPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL SEXTAVADO - DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/8" E 1.1/4" - PESO: 3,20 KG - ACOMPANHA: 1UN. JOGO DE CHAVE COMBINADA 1.4 A 1.1.4 POL. COM 16 PEÇAS - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JOGO	EDA	3	R\$ 320,86	R\$ 962,58
37	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 X 32MM - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR 16 CHAVES - MEDIDAS DAS CHAVES: 6 ? 7 ? 8 ? 9 ? 10 ? 11 ? 12 ? 13 ? 14 ? 17 ? 19 ? 22 ? 24 ? 27 ? 30 ? 32MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	JOGO	EDA	3	R\$ 266,99	R\$ 800,97
39	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 X 32MM - PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO - COMPOSTA POR 12 PEÇAS: 6 X 7, 8 X 9, 10 X 11, 12 X 13, 14 X 15, 16 X 17, 18 X 19, 20 X 22, 21 X 23, 24 X 27, 25 X 28 E 30 X 32 MM - PESO BRUTO: 2,4KG - GARANTIA: 90 DIAS - LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	JOGO	GEDORE	3	R\$ 266,90	R\$ 800,70
						<b>R\$ 2.849,25</b>

**Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 21.317,20 (vinte um mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos).**

**Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.**

**Homologado – 14 de julho de 2022.**

**NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.**



**Objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 E SÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS.****Preços registrados pelos licitantes vencedores:****1. LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
5	AMENDOIM - PCT 500 GR - CRÚ, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	PPA	143	R\$ 14,98	R\$ 2.142,14
12	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	PPA	215	R\$ 4,79	R\$ 1.029,85
16	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SAOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	APTI	750	R\$ 13,44	R\$ 10.080,00
26	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PADRE NOSSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	EMEGE	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
38	PIPOCA DOCE ? CAMELIZADA, CROCANTE E MACIA, FARDO COM 50 PACOTINHOS DE 20GR, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	SAO JOAO	110	R\$ 35,86	R\$ 3.944,60
						<b>R\$ 18.116,59</b>

**Lotes mal sucedidos.**

Item	Descrição
1	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
2	ABOBORA CAMBÓTIÁ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES, NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K, FRASCO COM NO MÍNIMO 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
4	ALFACE - LISA OU CRESPA. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
6	ARROZ INTEGRAL 1KG - CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 01 (UM) KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTOS, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
7	AZEITE DE OLIVA - AZEITE DE OLIVA, DE PROCEDÊNCIA IMPORTADO; EMBALAGEM COM 500 ML.
8	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.
9	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
10	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA SABOR MORANGO - COM COMPOSIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADOS, SORO FRESCO DE LEITE, AÇUCAR, PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO) E CONSERVANTES AUTORIZADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR CARIMBO DO ORGÃO FISCALIZADOR (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
11	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
13	CARNE SALGADA - CHARQUE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE
14	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
15	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
17	COUVE - FLOR IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
18	COUVE - MANTEIGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.
19	DOCE DE PAÇOCA - PEDAÇO - POTE CONTENDO 20 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.
20	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
21	GENGIBRE - Em raiz
22	LEITE UHT INTEGRAL - EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES.
23	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.

24	LINGÜIÇA CALABRESA - TIPO CALABRESA, RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.
25	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANcada NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
27	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
28	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
29	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
30	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.
31	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
32	ÓLEO DE GIRASSOL - RICO EM VITAMINA E COMO TODO ÓLEO DE GIRASSOL, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL COMO TODO ÓLEO VEGETAL, SEM CONSERVANTES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, 100% PURO ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, NÃO CONTÉM LACTOSE, EMBALAGEM PET 900ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
33	ÓLEO DE MILHO - COM ÔMEGA 6 COMO TODO ÓLEO DE MILHO, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL COMO TODO ÓLEO VEGETAL, SEM CONSERVANTES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, 100% PURO ÓLEO DE MILHO REFINADO, NÃO CONTÉM LACTOSE - EMBALAGEM PET 900ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
34	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
35	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
36	PÊRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDI SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
37	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
39	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
40	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
41	SARDINHA - EM CONSERVA EM ÓLEO CONTENDO ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. EMBALADA EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIA NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.
42	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.

**Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 18.116,59 (dezoito mil cento e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).**

**Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.**

**Homologado – 18 de julho de 2022.**

**NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 16/08/2022	NÚMERO 2082
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1
CREDOR: <b>128</b> NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-022
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração
			Nº Pedido 03435/22
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		30.886,28	640,00
			SALDO ATUAL 30.246,28
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.:12 - Mod. Formatada: 12- Fornecimento de marmiteix e refeições, conf as necessidades da Administração Pública Municipal do Mun. de Ap. do Taboado/MS P/ ATENDER AOS SERV. QUE TRABALHARÃO NO DIA 20/08/2022, PARTICIPANDO DA CAMP. DE VACINAÇÃO DE POLIOMIELITE E DEMAIS VACINAS DO CALENDARIO BASICO NACIONAL, REALIZADA NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE FAMILIAR ESFS, REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - OBS. OS DADOS DOS SERV. SEGUE ANEXO NOS DOCUMENTOS			
ITEM 1	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMITEX	QTD 32
			UNID UN
			MARCA própria
			VLR UNIT R\$ 20,00
			TOTAL 640,00
PROCESSO017	LICITAÇÃO: 000029/22	Soma/Itens: R\$ 640,00	Valor Empenhado 640,00
<b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASS-MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS : Rua Dourados, nº 163 – Centro, na cidade de Bataguassu/MS

Data: 16/08/2022

Horário: 09:00 horas.

Aos 16 dias do mês Agosto 2022, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU , situada a Rua Dourados , nº 163 , Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR ; com a intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sr. HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR , brasileiro , solteiro, inscrita no CPF/MF n. 001.265.171-00 e RG n. 1041135 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Maracaju , nº 1066 – America I , cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente, e a empresa: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 24.595.488/0001-05 , com sede à Rua José Anache, 67, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande-MS , representada pela Sr<sup>a</sup> . Mariana Marica de Souza Ribeiro, Brasileira, empresaria , portador da CI. RG. N.º 1166176 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 007.355.531-22 , residente e domiciliado em Campo Grande MS, e a empresa: M.S DIAGNÓSTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 00.970.175/0001-21 , com sede à Rua Alegria,129, Vila Maciel, Campo Grande- MS , representada pelo Sr. Valter Bruno, Brasileiro, sócio proprietário, portador da CI. RG. N.º 2632413 SEJUSP/MS e do CPF/MF sob nº 068.507.058-14 , residente e domiciliado a Rua Presidente Antônio Carlos, 1683- JD. Paulista na cidade de Campo Grande- MS , doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0117/2022 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 29 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Registro de preços para aquisição de materiais de laboratório e correlatos , com fornecimento parcelado, para serem utilizados n o Laboratório Central de Análises Clínicas de Bataguassu/MS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais de laboratório e insumos conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

2. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda a Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao

dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais de laboratório e correlatos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

3. O local da entrega dos materiais de laboratório e correlatos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

4. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pela secretaria.

6. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

8. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

10. Os materiais de laboratório e correlatos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos produtos, além das demais exigências legais.

11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. As despesas relativas à entrega dos materiais de laboratório e correlatos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais de laboratório e correlatos, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Compras e Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais de laboratório e correlatos, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de laboratório e correlatos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra

regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

0. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

I. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

II. Cancelamento do preço registrado.

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

0. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

0. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade

máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu /MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9 .8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu , Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bataguassu , Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata , observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

EMPRESA: MS DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO (KIT C/ NO MÍNIMO 200 TESTES) Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	85,00	1.020,00
5	ALT (TPG) CINÉTICA UV Marca: GOLD ANALISA	KIT	14	95,00	1.330,00
8	ANTI - A, EMBALAGEM DE 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	35,00	280,00
9	ANTI - B, EMBALAGEM DE 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	33,00	264,00
10	ANTI - D, EMBALAGEM DE 10 ML, RH Marca: EBRAM	UN	8	44,00	352,00
12	AST/TGO CINÉTICA UV Marca: GOLD ANALISA	KIT	14	100,00	1.400,00
13	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA - CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: BLOOD STOP	CX	40	32,00	1.280,00
30	ELETRODO DE CALCIO- ISE AVL Marca: ROCHE	UN	3	2.195,00	6.585,00
31	ELETRODO DE POTASSIO- ISE AVL. Marca: ROCHE	UN	3	2.865,00	8.595,00
32	ELETRODO DE REFERENCIA - ISE AVL. Marca: ROCHE	UN	3	2.645,00	7.935,00
33	ELETRODO DE SODIO- ISE AVL. Marca: ROCHE	UN	3	2.670,00	8.010,00
34	ESTANTE TIPO GRADE PP, 60 FUROS PARA TUBOS DE 16 MM - COR BRANCA Marca: CRAL	UN	15	32,00	480,00
39	FOSFATASE ALCALINA - CINÉTICA (KIT C/ 37 TESTES) Marca: GOLD ANALISA	KIT	7	81,00	567,00
44	GLICOSE ENZIMÁTICA (KIT C/ NO MÍNIMO 500 TESTES) Marca: GOLD ANALISA	KIT	10	75,00	750,00
47	ISETROL Marca: ROCHE	CAIXA	4	614,00	2.456,00
51	LÂMINA P/ MICROSCOPIA - PONTA FOSCA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: FIRSTLAB	CX	50	9,50	475,00
53	LAMINAS EXTENSORA - ESFREGAÇO (CAIXA COM 50 UNIDADES) Marca: PERFECTA	CX	5	87,00	435,00
55	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 06V X 20W (HALOGÊNIO) Marca: OSRAM	UN	6	57,00	342,00
67	PACK DE CALIBRAÇÃO Marca: ROCHE	UN	24	315,00	7.560,00
68	PAPEL TÉRMICO DE 38MM Marca: ROCHE	PCT	12	84,00	1.008,00
69	PCR (PROTEÍNA C. REATIVA). LATEX, EMB. C/ NO MÍNIMO 2ML Marca: WAMA	KIT	30	48,00	1.440,00
71	PIPETADOR MANUAL PI-PUMP 10 ML Marca: CRAL	UN	3	33,00	99,00
72	PIPETADOR PI-PUMP - 02 ML (COR AZUL) Marca: CRAL	UN	2	27,00	54,00
81	RÁPIDO TROPONINA I CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UND - Marca: GOLD ANALISA	CX	30	137,00	4.110,00
82	REF. ELETRODO HOUSING Marca: ROCHE	UN	3	2.340,00	7.020,00
84	SOLUÇÃO CONDICIONADORA Marca: ROCHE	CAIXA	4	350,00	1.400,00
85	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML Marca: ROCHE	CAIXA	4	490,00	1.960,00
86	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE- 125ML Marca: ROCHE	CAIXA	4	325,00	1.300,00
87	SORO CONTROLE DE RH - (ANTI - D) (FRASCO C/ 10 ML) Marca: EBRAM	FRASC	2	37,00	74,00
93	TIRAS PARA URINA (FRASCO COM 200 TIRAS) 10 ÁREAS Marca: WAMA	FRASC	25	53,00	1.325,00
100	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML - K3 EDTA - ROXO - PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: BD	PCT	170	65,00	11.050,00
101	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML COM ATIVADOR DE COÁGULO - VERMELHO - PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: BD	PCT	150	65,00	9.750,00
104	URÉIA CINÉTICO ULTRA VIOLETA KIT Marca: GOLD ANALISA	KIT	13	149,00	1.937,00
105	VDRL REAGENTE Marca: WIENER	KIT	20	60,00	1.200,00

EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR

CNPJ: 24.595.488/05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
2	ALBUMINA COLORIMÉTRICA (KIT C/ NO MÍNIMO 250 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	4	51,00	204,00
3	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 1% Marca: NEWPROV	UN	2	44,00	88,00
6	AMILASE CINÉTICA (KIT C/ NO MÍNIMO 100 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	7	270,00	1.890,00
11	ASLO - (ANTIESTREPTOLISINA O) FRASCO 2ML (KIT C/ NO MÍNIMO 100 TESTES) Marca: EBRAM	UN	8	58,00	464,00
16	CALIBRA H (PARA APARELHO CHEMWELL - T LABTEST) - KIT Marca: LABTEST	KIT	12	73,00	876,00
18	CK-MB-KIT Marca: LABTEST	KIT	14	430,00	6.020,00
19	CK-NAC LIQUIFORM KIT Marca: LABTEST	KIT	14	215,00	3.010,00
21	COLESTEROL ENZIMÁTICO (KIT C/ 500 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	13	146,00	1.898,00
22	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX Marca: CRAL	CX	20	90,00	1.800,00
23	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS (PLAQUETAS E LEUCÓCITOS) Marca: KACIL	UN	2	820,00	1.640,00
24	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA (KIT C/ 03 UNIDADES) Marca: NEWPROV	KIT	3	51,00	153,00
25	CORANTE ZIEHL-NEELEN Marca: NEWPROV	KIT	3	60,00	180,00
26	CREATININA CINÉTICA (KIT C/ 300 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	12	77,00	924,00
28	DESIDROGENASE LÁCTICA (L.D.H.) 50 ML Marca: LABTEST	KIT	8	68,00	544,00
29	DILUENTE PARA SDH20 COMPATÍVEL - GALÃO COM 20 LITROS Marca: LABTEST	GALÃO	20	430,00	8.600,00
35	FILTRO CARVÃO ATIVADO - FILTRO 2 (PURIFICADOR ALB 100 OR) Marca: INBRAS	UN	2	218,00	436,00
36	FILTRO DE LEITO MISTO - FILTRO 4 (PURIFICADOR ALB 100 OR) Marca: INBRAS	UN	2	255,00	510,00
37	FILTRO RESINA MISTA - FILTRO 5 (PURIFICADOR ALB 100 OR) Marca: INBRAS	UN	2	240,00	480,00
40	FR FATOR REUMATÓIDE Marca: EBRAM	UN	8	39,00	312,00
41	FRASCOS COLETA UNIVERSAL 80 ML Marca: FIRSTLAB	UN	20000	0,49	9.800,00
42	GAMA GT - CINÉTICA COLOR OU GGT (KIT C/ 50 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	8	110,00	880,00
43	GARROTE LATEX-FREE Marca: FIRSTLAB	CX	5	33,00	165,00
45	HDL DIRETO KIT Marca: LABTEST	KIT	20	345,00	6.900,00
52	LÂMINA P/ MICROSCOPIA - PONTA LISA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: FIRSTLAB	CX	50	8,80	440,00
54	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA - 22 X 22 MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: PERFECTA	CX	60	53,00	3.180,00
56	LANCETA AUTO RETRÁTIL CALIBRA - 21G - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	CAIXA	8	28,00	224,00
58	LISANTE PARA SDH 20 COMPATÍVEL Marca: LABTEST	LITRO	20	990,00	19.800,00
60	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 500 UL Marca: KACIL	UN	1	150,00	150,00
61	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 1.000 UL Marca: KACIL	UN	3	150,00	450,00
64	MICROPIPETAS SDH20 (REVESTIDAS C/ EDTA) PARA ANALISADOR SDH20. Marca: LABTEST	CX	2	325,00	650,00
65	OLEO DE IMERSÃO - USO LABORATORIAL (FRASCO C/ 100 ML) Marca: NEWPROV	UN	2	22,00	44,00
73	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500ML. Marca: JPROLAB	UN	3	13,00	39,00
74	PLACA DE KLINE P/ TESTE DE VDRL-SÍFILIS - 12 ESCAVAÇÕES (EM VIDRO) Marca: CRAL	UN	2	65,00	130,00
75	POLIPROPILENO 1UL - FILTRO 1 (PURIFICADOR ALB 100 OR) Marca: INBRAS	UN	2	180,00	360,00
76	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - 0 A 100 UL (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: KASVI	PCT	40	30,00	1.200,00
77	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - 0 A 1.000 UL (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: KASVI	PCT	40	48,00	1.920,00
78	PROTEÍNAS TOTAIS - COLORIMÉTRICO (KIT C/ 200 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	5	55,00	275,00
79	QUALITROL 2H (PARA APARELHO CHEMWELL-T LABTEST) - KIT Marca: LABTEST	KIT	12	95,00	1.140,00
80	QUALITROL CK PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINAÇÕES DE CK TOTAL E CK-MB. Marca: LABTEST	KIT	8	105,00	840,00
83	SDH CONTROLE 3 NÍVEL Marca: LABTEST	KIT	2	1.200,00	2.400,00
91	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG Marca: ECO DIAGNOSTICA	CX	50	58,00	2.900,00
94	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (REAGENTE PRONTO) Marca: LABTEST	KIT	13	208,00	2.704,00
96	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, DE 5ML COM TAMP A CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: CRAL	CX	70	100,00	7.000,00
97	TUBO DE ENSAIO SIMPLES - 12 X75 MM (TAMPA DE ROSCA) CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	CX	100	80,00	8.000,00
98	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 MM CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	CX	5	57,00	285,00
99	TUBO P/ COLETA A VÁCUO 2 ML COM EDTA TAMPA ROXA PARA USO EM HEMATOLOGIA, CAIXA COM 100 UN. Marca: GREINER	CX	50	55,00	2.750,00
102	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 5 ML COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO - AMARELO - PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: GREINER	PCT	150	85,00	12.750,00

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Bataguassu-MS, 16 de Agosto de 2022.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

**HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

VALTER BRUNO

**M.S DIAGNOSTICA LTDA**

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES



**DECRETO Nº 245/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022**

**“Nomeia Membros para Composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força da Lei, e, em conformidade com a Lei n. 924 de 24 de agosto de 1998 e Lei n. 1.578 de 10 de outubro de 2007.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como Presidente o representante não Governamental do Município.

**Representante não Governamental do Município:**

**Lucas Conceição Basílio**, brasileiro, Advogado, portador do RG Nº 1986216 SEJUSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 060.958.071-07, Inscrição OAB MS 27524;

**Representante do Órgão de Trânsito Local: CIRETRAN:**

**Juliane Abbud Rodrigues Dias**, brasileira, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG n. 24.304.600-5 SSP/SP, cadastrada no CPF/MF sob o n. 206.559.948-07, Matrícula Funcional AE 087982-71.

**Representantes dos Condutores de Veículos Automotores:**

**Francisco Rocha Ferreira Filho**, portador da cédula de identidade RG. nº 10504722 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 825.978.201-49

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 228/2022.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2022****ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu, torna público o edital para a seleção e constituição do Cadastro Reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela PORTARIA Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**1. DO PROGRAMA**

1. O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem do âmbito da alfabetização, assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da País.

2. São objetivos do programa Tempo de Aprender, conforme artigo 6º da referida Portaria:

0. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas.

I. Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

II. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País, e

III. Impactar positivamente no decorrer de toda trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**2. DA SELEÇÃO**

1. A Seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização voluntário ao Programa Tempo de Aprender, a ser distribuída no Distrito de Nova Porto XV de Novembro.

2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Propor ações que desenvolvam o processo de ensino e aprendizagem na alfabetização;
- Possuir conhecimento e habilidade em tecnologia;
- Ter disponibilidade de horário para atender a necessidade da unidade de ensino;
- Possuir boa capacidade de comunicar-se;

- Ser proativo;
  - Possuir sensibilidade para acolher e trabalhar com crianças.
3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu/MS, com a participação da Comissão de Inscrição e avaliação, nomeada pela Portaria de nº 031/2022 de 27 de julho de 2022.
3. **DO PERFIL**
1. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos com o seguinte perfil:
- Professores Alfabetizadores da Rede com disponibilidade de carga horária;
  - Professores da Rede com disponibilidade de carga horária;
  - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
  - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
  - Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas ou particulares;
  - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;
4. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**
1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.
2. O Assistente de Alfabetização atuará em unidades Escolares, não vulneráveis no período de 05h (cinco) semanais por turma;
3. Os atendimentos de cada assistente nas escolas, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais;
4. Considera-se apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei da Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;
5. O serviço voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdência ou afim;
6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias realizadas na Escola, cientificando seu gestor seu gestor das despesas a serem realizadas.
7. São atribuições do assistente de alfabetização:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;
  - Cumprir carga horária de acordo as diretrizes e especificidades do Programa;
  - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
  - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
  - Preencher a planilha do Relatório mensal das atividades pedagógicas desenvolvidas por voluntárias, para que o professor e o pedagogo da escola analisem e certifiquem.
  - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
  - Realizar os cursos e formações indicadas pelo MEC, SED/MS e SEMEL;
  - Preencher dados no sistema de informações, sempre que necessário;
  - Organizar, imprimir e aplicar as avaliações diagnósticas, com orientação e acompanhamento do coordenador do Programa.
5. **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**
1. A seleção ocorrerá nos dias 22 e 23 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h:30m às 11h:30m com a comissão constituída e nomeada pela portaria de nº 031/2022 de 27 de julho de 2022.
- Endereço: Rua Anaurilândia nº 543, Bairro Centro, Bataguassu-MS**
2. Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital;
3. No ato do processo seletivo o candidato deverá entregar os seguintes documentos;
0. Ficha de inscrição (será entregue e preenchida no ato da inscrição) com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- a. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência
- I. Carteira de identidade frente e verso;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado; e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
- V. Certificado/diploma de conclusão de ensino médio;
- VI. Comprovante de curso e/ou de habilidades na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, etc);
- VII. Declaração de tempo de serviço e/ou experiência na Educação.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
5. Não serão aceitos documentos após o ato da apresentação na Secretaria Municipal de Educação;
6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e que não se apresentarem ao local para onde foi realizada a inscrição no tempo exigido;
7. A secretaria Municipal de Educação nomeará através de portaria uma Comissão que será responsável por coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do programa Tempo de Aprender.
8. A comprovação do currículo se dirá por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestem a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

**ANEXO I DO EDITAL 01/2022**

Documentos para Classificação	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	04 pontos
Experiência comprovada em alfabetização, magistério ou participação em projetos como assistente de alfabetização (mínimo de um ano)	02 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	03 pontos
Experiência em docência e/ou em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo de 02 anos)	0,5 ponto a cada ano
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 pontos</b>

9. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
1. Maior idade
  2. Maior tempo de experiência na Alfabetização.
10. A seleção será conduzida por uma comissão que será instituída Secretaria Municipal de Educação;
11. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
12. O resultado final será publicado no Órgão Oficial de publicação do município de Bataguassu MS.
13. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do Candidato, bem como como a necessidade da unidade escolar.

**6. DA LOTAÇÃO**

1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.
3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ajuda de custo, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem**, para fins de ressarcimento de despesas relativas à alimentação e ao transporte.
2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária de 5 horas semanais por turma.
3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do termo de adesão e Compromisso.
5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa: prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou interesse da unidade.

Bataguassu, 19 de agosto de 2022.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

**ANEXO II DO EDITAL 01/2022****FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. ( )

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

## 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ h/a.

Vínculo Empregatício: Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

## 4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA N O MAGISTÉRIO: \_\_\_\_\_ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM

( ) NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

## PORTARIA Nº 367/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,**RESOLVE:****Artigo 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Subprefeitura da Nova Porto XV, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Walassy F. R. dos Santos Gonçalves	12/04/2016 à 11/04/2021	30/08/2022 à 28/09/2022

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Agosto de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

## PORTARIA Nº 368/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****AKIRA OTSUBO**, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,***R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Diego Moreira da Silva	26/09/2020 a 25/09/2021	12/09/2022 a 11/10/2022
Airon Machado Perez	20/08/2020 a 19/08/2021	05/09/2022 a 04/10/2022

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Agosto de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos interessados, a convocação da subcomissão para a análise **das propostas técnicas** da Tomada de Preços nº 001/2022, que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2022, às 09:00 horas, em sua sede.

Batayporã/MS, 19 de agosto de 2022.

**Bruno César Barros Garcia**

Presidente da CPL

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****DECRETO Nº 58, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

*"Nomeia a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Batayporã-MS - CMMA-PME, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e;

CONSIDERANDO os artigos 3º, 5º, 6º e 11 da Lei nº 1.100/2015 de 14 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, para o decênio 2015/2024, atendendo as disposições da Lei nº 1.100/2015 de 14 de julho de 2015 .

Art. 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:

SEGMENTO/ ENTIDADE QUE REPRESENTA	NOMES	TITULAR/ SUPLENTE
Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva	Enilze de Souza Breguedo	Titular
	Maria Sonia Gomes da Cruz Rodrigues	Suplente
Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira	Josiane Nunes da Silva Barreira	Titular
	Simone Alves de Oliveira	Suplente
Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal Shiozo Takahashi	Maria Tereza da Silva Frugulli Dan	Titular
	Patrícia Alves da Silva	Suplente
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB	Larissa Francisco Viana	Titular
	Kessiane Bezerra dos Santos Vieira Périgo	Suplente
Ministério Público de Mato Grosso do Sul – MP/MS	Murilo Hamati Gonçalves	Titular
	Edmundo Tsuyoshi Ikeda	Suplente
Poder Legislativo Municipal	José Henrique Pereira de Moraes	Titular
	Diego Ricardy da Costa Vieira	Suplente
Secretaria de Estado de Educação – SED/MS	Elisangela Aparecida Pigossi Colodino	Titular
	Valmir de Oliveira Lucena	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL	Leticia Maria Breguedo de Luna	Titular
	Jucelma Aparecida dos Santos Rocha	Suplente
Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED	Ilza Rodrigues Trevizani Fiumari	Titular
	Marcia Cristina Monteiro Moraes	Suplente

Art. 3º. A CMMA-PME tem por competências:

I - Monitorar anualmente e avaliar a cada 02 (dois) anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas:

III- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 (dois) anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/Batayporã nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 68, de 12 de maio de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 18 de agosto de 2022.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha****Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****DECRETO Nº 59, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

*"Nomeia a Equipe Técnica - ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação - Lei nº 1.100/2015 de 14 de julho de 2015, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em cumprimento à Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

DECRETA:

Art.1º  Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação  PME - Lei nº 1.100/2015 de 14 de julho de 2015, composta pelos membros:

- I. Katia Pimentel Vieira de Oliveira  Responsável pelo monitoramento;
- II. Evelim do Prado Bom, Apoio Técnico;
- III. Thais Nogueira da Silva, Apoio Técnico;
- IV. Daiane Alves dos Santos, Apoio Contábil.

Art.2º  São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
- IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 69, de 12 de maio de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 18 de agosto de 2022.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha****Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Setor de Licitação****ABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 044/2022****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL 044/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará a **abertura de prazo de 03 (três) dias úteis**, para eventual interposição de recurso em face do julgamento e classificação das propostas do Pregão Presencial nº 044/2022.

Nesse sentido, o julgamento foi por item, levando em consideração os catálogos apresentados pelas licitantes, ensejando o seguinte resultado, vejamos:

Licitantes desclassificados: ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA; ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI; ANDRE MIRANDOLA -ME; COMERCIAL GALIPHE EIRELI; COMERCIAL MALLONE LTDA; COMERCIAL PAMI LTDA; FELIPE DOURADO DA SILVA; FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA; JULIANO VENZENTI COMERCIAL LTDA FAST COMPRAS; M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS; SAGEPRO COMERCIO E SERVIÇOS; V3 TECNOLOGIA.

Desta feita, as licitantes desclassificadas, poderão solicitar cópia dos autos do processo para conhecimento dos fatos que levaram a desclassificação. Ainda, para demais informações, poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min.

Batayporã-MS, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite



**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA**  
 Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
 Exercício de 2022  
 Período: Julho  
 Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>56.909,70</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>398.378,33</b>
Receita Patrimonial	5.024,15	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>398.378,33</b>
Transferências Correntes	51.885,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.393,91
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.984,42
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>169.842,54</b>		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	169.842,54		
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>820.082,08</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>631.441,22</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	169,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	28,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.898,55	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	382.635,79
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	398.378,33	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	238.546,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	382.635,79	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10.230,83
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>620.107,23</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>637.122,00</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	172.267,07	BANCO C/ MOVIMENTO	180.320,22
BANCOS C/ VINCULADAS	447.840,16	BANCOS C/ VINCULADAS	456.801,78
<b>TOTAL</b>	<b>1.666.941,55</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.666.941,55</b>

Batayporã, 19/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

MAYNARA MARTINS WRUCK  
 Secretária Municipal - Portaria nº1 64/21

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Batayporã, 19/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalFERNANDA SCARLAT MARTINS  
Gestora/ordenadora FUNDEB dec Nº 12/2021DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Batayporã, 19/08/2022

\_\_\_\_\_  
GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal\_\_\_\_\_  
GILBERTO BATISTA DOS SANTOS  
COORDENADOR\_\_\_\_\_  
DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.575,16</b>		
Receita Patrimonial	1.575,16		
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>203.001,49</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>204.576,65</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	203.001,49	BANCO C/ MOVIMENTO	204.576,65
<b>TOTAL</b>	<b>204.576,65</b>	<b>TOTAL</b>	<b>204.576,65</b>

Batayporã, 19/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalMAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria nº164/21DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Batayporã, 17/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm, Finan e PlanejamentoDAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Batayporã, 17/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalMAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria nº164/21DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>210,97</b>		
Receita Patrimonial	210,97		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>13.689,33</b>		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	13.689,33		
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>22.201,49</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>36.101,79</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	22.201,49	BANCO C/ MOVIMENTO	36.101,79
<b>TOTAL</b>	<b>36.101,79</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36.101,79</b>

Batayporã, 19/08/2022

\_\_\_\_\_  
GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal\_\_\_\_\_  
RENAN BOM RIBEIRO  
SECRETARIO SODETA PORTARIA Nº 4/2021\_\_\_\_\_  
DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>12.740,82</b>		
Receita Patrimonial	539,07		
Transferências Correntes	12.201,75		
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>57.814,25</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>70.555,07</b>
BANCOS C/ VINCULADAS	57.814,25	BANCOS C/ VINCULADAS	70.555,07
<b>TOTAL</b>	<b>70.555,07</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70.555,07</b>

Batayporã, 19/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalMAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria nº164/21DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.556,67</b>		
Receita Patrimonial	1.556,67		
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>192.130,44</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>193.687,11</b>
BANCOS C/ VINCULADAS	192.130,44	BANCOS C/ VINCULADAS	193.687,11
<b>TOTAL</b>	<b>193.687,11</b>	<b>TOTAL</b>	<b>193.687,11</b>

Batayporã, 17/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalRENAN BOM RIBEIRO  
SECRETARIO SODETA PORTARIA Nº 4/2021DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**  
 Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
 Exercício de 2022  
 Período: Julho  
 Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>779.824,14</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.135.617,74</b>
Receita Patrimonial	38.288,51	<b>DESPESAS EXCE TO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.135.617,74</b>
Transferências Correntes	741.535,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	720.583,68
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	704.134,06
		INVESTIMENTOS	710.900,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>582.436,99</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>10.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	582.436,99	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10.000,00
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.523.021,78</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.107.723,92</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.150,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.827,77
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	108.805,17	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.276.448,45
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.181.441,74	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	803.768,19
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.230.624,45	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	23.679,51
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>4.209.059,74</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>4.841.000,99</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	190.967,34	BANCO C/ MOVIMENTO	183.573,88
BANCOS C/ VINCULADAS	4.018.092,40	BANCOS C/ VINCULADAS	4.657.427,11
<b>TOTAL</b>	<b>9.094.342,65</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.094.342,65</b>

Batayporã, 19/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES  
 Gestora e Ordenadora decreto nº 12/2021

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Batayporã, 17/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalRENAN BOM RIBEIRO  
SECRETARIO SODETA PORTARIA Nº 4/2021DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa EmpenhadaBetha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Julho  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Batayporã, 17/08/2022

GERMINO DA ROZ DA SILVA  
Prefeito MunicipalRENAN BOM RIBEIRO  
SECRETARIO SODETA PORTARIA N° 4/2021DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDEB BATAYPORA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Julho

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>587.529,71</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>919.964,99</b>
Receita Patrimonial	6.504,55	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>919.964,99</b>
Transferências Correntes	581.025,16	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	919.964,99
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.161.877,98</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.661.933,33</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.478,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.805,58
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	168.703,43	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.069.730,86
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	919.964,99	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	559.399,89
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.069.730,86	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	29.997,00
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>763.256,79</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>930.766,16</b>
BANCOS C/ VINCULADAS	763.256,79	BANCOS C/ VINCULADAS	930.766,16
<b>TOTAL</b>	<b>3.512.664,48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.512.664,48</b>

Batayporã, 19/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPALFERNANDA SCARLAT MARTINS  
Gestora/ordenadora FUNDEB dec nº 12/2021DAYANE ALVES DOS SANTOS  
CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
 Exercício de 2022  
 Período: Julho  
 Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.806.614,94</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.879.213,62</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.201,62	<b>DESPESAS EXCE TO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.879.213,62</b>
Contribuições	98.625,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	883.508,72
Receita Patrimonial	110.198,15	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.743,26
Receita de Serviços	8.172,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.542.315,73
Transferências Correntes	3.748.922,21	INVESTIMENTOS	245.068,09
Outras Receitas Correntes	10.050,54	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.577,82
(-) Dedução de Transferências Correntes	-515.556,18		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>1.010.220,09</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.010.220,09
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.075.601,17</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.637.447,45</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	56,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	577.894,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	440.834,16	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.569.919,10
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.025.322,50	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	185.577,82
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	185.577,82	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.121.317,65
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.423.810,22	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	182.737,89
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>13.201.716,37</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>13.567.051,32</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	7.440.067,94	BANCO C/ MOVIMENTO	6.822.031,72
BANCOS C/ VINCULADAS	5.761.648,43	BANCOS C/ VINCULADAS	6.745.019,60
<b>TOTAL</b>	<b>24.093.932,48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>24.093.932,48</b>

Batayporã, 19/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
 Exercício de 2022  
 Período: Julho  
 Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.246.962,11</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.443.583,28</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.201,62	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.443.583,28</b>
Contribuições	98.625,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.886.285,90
Receita Patrimonial	163.897,23	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.743,26
Receita de Serviços	8.172,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.393.008,21
Transferências Correntes	5.135.570,30	INVESTIMENTOS	955.968,09
Outras Receitas Correntes	10.050,54	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.577,82
(-) Dedução de Transferências Correntes	-515.556,18		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>1.020.220,09</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>1.020.220,09</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.020.220,09	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.020.220,09
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>13.840.679,06</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>10.289.054,70</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	5.855,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	595.855,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	787.204,06	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.418.458,90
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.635.516,16	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	185.577,82
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	185.577,82	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.842.516,83
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.226.526,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	246.645,23
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>19.617.617,32</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>20.972.620,51</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	8.376.834,85	BANCO C/ MOVIMENTO	7.918.363,68
BANCOS C/ VINCULADAS	11.240.782,47	BANCOS C/ VINCULADAS	13.054.256,83
<b>TOTAL</b>	<b>39.725.478,58</b>	<b>TOTAL</b>	<b>39.725.478,58</b>

Batayporã, 19/08/2022

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS  
 CRC-MS 014777/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021****Partes :** O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/Ms

Cirurgica Assis Distribuidora De Produto , CNPJ nº.39.610.184/0001-47, Contratada

**Objeto do Termo De Reequilíbrio Econômico -Financeiro:** O presente termo tem por objeto a aquisição de Material Ambulatorial destinado ao Hospital Francisco Salles e Atenção Primária à Saúde «cdsProcesso\_Objeto» do município de Bodoquena-MS.

O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro tem por objeto o realinhamento do preço pactuado, em virtude do aumento do custo de aquisição do Item 31 – Solução cloreto de sódio 0,09% 100ml, tendo um acréscimo de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), passando do valor contratado de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis).

**Vigência :** A ata de registro em tela, tem a vigência até o dia 22 de dezembro de 2022.**Fundamentação Legal:** O presente termo de reequilíbrio econômico- financeiro ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, II, d' c/c § 5º, 6º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 112/2021, Processo administrativo nº 256/2021.

Bodoquena/MS, 19 de agosto de 2022.

Assinam:

**Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE**Wantir HARTEL Rodrigues Leite** - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022****Partes:** O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul  
Deyvid Junior Felizardo, CNPJ nº42.824.322/0001-30 – Contratada**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para produção musical voltada para promoção da Banda Marcial Municipal de Bodoquena-MS**Discriminação do objeto:**

<b>Serviço</b>	<b>Total Mensal</b>	<b>Qt. de Meses</b>	<b>Total Global (em 12X)</b>
Contratação de microempreendedor individual para produção musical voltada para promoção da Banda Marcial Municipal de Bodoquena/MS em seus aspectos finalísticos, promovendo a integração social de educandos no desenvolvimento de vocações e aptidões musicais.	R\$3.900,00	4	R\$15.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$3.900,00</b>	<b>4</b>	<b>R\$15.600,00</b>

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia no ato da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666, de 1993.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Data da assinatura:** 19 de agosto de 2022.

Bodoquena-MS, 19 de agosto de 2022.

**Assinam:** Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Contratante

Deyvid Junior Felizardo - Representante legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS****Portaria nº033/2022****Bodoquena/MS, 19 de agosto de 2022.**Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo** Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**



**Artigo – 1º Nomear**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros: **Jane Antunes**, **Leide Acosta Machado** e **Luiz Alves da Silva Filho**, para sobre a Presidência do primeiro, abrirem e julgarem as propostas, tomadas de preços, cartas convites e outras modalidades de Licitação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de Agosto de 2022.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS, 19 de Agosto de 2022.

Nelson de Paulo

Presidente /CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 121/2022, de 21 de Julho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.986,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.632,94
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		14.632,94
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.046,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.046,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$14.632,94
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		14.632,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.046,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.046,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$112.500,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		112.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$87.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		87.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$112.500,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		112.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$87.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		87.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$86.584,98
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		86.584,98
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.155,28
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		25.155,28
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$84.100,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		84.100,13
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.376,85
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.376,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.816,46
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.816,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.944,94
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		21.944,94
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.944,94
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		21.944,94
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$894,34
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		894,34
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$86.584,98
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		86.584,98
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$25.155,28
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		25.155,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$84.100,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		84.100,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$11.376,85
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.376,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$17.816,46
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.816,46
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$21.944,94
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		21.944,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$21.944,94
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		21.944,94

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	15.133,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$894,34
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	894,34
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$142.751,21
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	142.751,21
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$142.751,21
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	142.751,21
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$18.641,90
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	18.641,90
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$2.192,01
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	2.192,01
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.858,25
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	6.858,25
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$29.392,84
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	29.392,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$18.641,90
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	18.641,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.192,01
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	2.192,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.858,25
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	6.858,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$29.392,84
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	29.392,84

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 122/2022, de 21 de Julho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.986,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		26.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$26.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$81.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$169.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		169.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$159.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		159.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.512,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.512,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$81.600,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		81.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$169.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.305,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		131.346,79

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	23.348,21
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$159.500,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	159.500,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$23.512,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.512,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$19.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.000,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$6.040,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.040,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$29.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.000,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$19.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.040,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.040,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$29.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.000,00
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.31.0041 Atensão especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.31.0041 Atensão especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$380.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		380.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		22.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$380.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		380.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		22.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$65.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		65.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$65.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		65.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.31.0039 Atensão primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.31.0041 Atensão especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.360,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.360,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.360,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.360,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$41.100,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	41.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$41.100,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	41.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1,00
1.90.0000	Operações de Crédito Internas	1,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1,00
1.90.0000	Operações de Crédito Internas	1,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$23.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$330.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	330.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.000,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	23.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$330.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	30.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	300.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.300,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	13.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.793,75
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.793,75
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.793,75
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.793,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.500,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	3.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2022.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 125/2022, de 25 de Julho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.986,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.400,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.400,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$28.516,55
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.516,55
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.124,76
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.124,76

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$396,67
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	396,67
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$28.516,55
1.00.0000	Recursos Ordinários	28.516,55
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$5.124,76
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.124,76
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$396,67
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	396,67
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.800,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$1.800,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$273.646,46
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	273.646,46
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$273.646,46
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	273.646,46
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 126/2022, de 25 de Julho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.986,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.337,29
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		24.337,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$24.337,29
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		24.337,29
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$64.199,75
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		64.199,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$64.199,75
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		64.199,75
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.608,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.608,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$33.969,70
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		33.969,70
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$75.308,81
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		75.308,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$6.608,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.608,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$33.969,70
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		33.969,70

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$75.308,81
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		75.308,81
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.183,50
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.183,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.183,50
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.183,50



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$28.845,34
2.15.0053 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da		28.845,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.848,42
2.15.0053 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da		10.848,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.358,76
2.15.0053 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da		5.358,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$28.845,34
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		28.845,34
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.848,42
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		10.848,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.358,76
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		5.358,76

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 127/2022, de 29 de Julho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.986,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$5.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100,00
1.14.0040 Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$34.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		34.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$34.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		34.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$2.527,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		2.527,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.527,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.527,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$7.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$7.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.750,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.750,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.750,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.750,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 131/2022, de 29 de Julho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.986,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$52.000,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL	52.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$52.000,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL	52.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.196,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	200.196,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$200.196,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	200.196,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 132/2022, de 29 de Julho de 2022.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.986,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$1.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.986,12
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		40.986,12
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.986,12
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.986,12

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 133/2022, de 1 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.300,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	3.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.300,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$97.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	97.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$57.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	57.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	4.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$15.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$38.107,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.107,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$38.107,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.107,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 134/2022, de 1 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$48.268,00
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não	48.268,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$48.268,00
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não	48.268,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 135/2022, de 3 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$16.400,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	16.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$16.400,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	16.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$12.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$11.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	11.900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.900,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	11.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 136/2022, de 3 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$38.990,36
2.25.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		38.990,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$38.990,36
2.25.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		38.990,36
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$0,13
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		0,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$0,13
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		0,13

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 137/2022, de 8 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.600,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	17.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.100,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	3.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$17.600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	7.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.100,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	3.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	50,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	50,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$9.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.080,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	7.080,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.080,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.080,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.557,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.243,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.530,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.530,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.530,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.530,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.240,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.240,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.240,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.240,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 140/2022, de 9 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.500,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.500,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$22.500,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		22.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		4.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$22.500,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		22.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		4.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.500,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		4.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$88.739,34
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		88.739,34
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$88.739,34
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		88.739,34
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$95.400,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		95.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$95.400,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		95.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$953,33
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		953,33

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$953,33
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	953,33
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.400,22
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.400,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.400,22
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.400,22

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 141/2022, de 9 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	34.684,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	45.516,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$270.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	270.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$202.534,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	25.617,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	68.358,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	84.188,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	11.712,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.659,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$67.466,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	67.466,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$133.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	133.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$133.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	133.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$600,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.800,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$13.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	13.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$96.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		96.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$96.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		74.479,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		21.521,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 142/2022, de 9 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$150.000,00

1.14.0311

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

150.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$150.000,00

1.14.0311

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 143/2022, de 9 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$350.000,00

1.14.0311

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

350.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$350.000,00

1.14.0311

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

350.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 16 / 20

**DECRETO Nº 144/2022, de 9 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

R\$110.410,00

1.14.0311

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

110.410,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$110.410,00

1.14.0311

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

110.410,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 147/2022, de 15 de Agosto de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.062,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.550,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	7.550,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.550,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.550,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.600,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$1.600,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.300,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$2.300,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.800,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$3.800,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.800,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.500,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		5.500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.300,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.300,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		6.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.400,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		3.400,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.400,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.200,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	40.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$21.630,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.630,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.630,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.630,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$13.808,49
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	13.808,49
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$13.808,49
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.270,34
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.606,15
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.132,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pela Secretária JULIANE FERREIRA SALVADORI, brasileira, portadora do RG nº. 001065067 SSP/MS e CPF/MF nº. 216.569.608-93; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificada: **JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME** – CNPJ: 00.983.056/0001-03, com endereço comercial na Rua Cel. Nelson Felício dos Santos, nº 865, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 259/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 48/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para fornecimento de alimentação para atender e recepcionar os colaboradores do 21º Festival de Inverno de Bonito/MS, que acontecerá entre os dias 25 a 28 de agosto de 2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descrições abaixo:

4.2 – Fornecimento de alimentação para atender e recepcionar os colaboradores do 21º Festival de Inverno de Bonito/MS, que acontecerá entre os dias 25 a 28 de agosto de 2022;

4.3 – As refeições deverão ser servidas no endereço da empresa vencedora, no sistema Self Service;

4.4 – As quantidades estimadas para o período estão descritas na Proposta de Preços (anexo II) do edital, que deverá ser fornecida de forma parcelada, entre os dias 25 a 28 de agosto de 2022, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

4.5 – As refeições serão fornecidas no almoço e/ou jantar.

4.6 – **No cardápio ( Self Service ) deverá conter no mínimo os seguintes itens:**

a) Opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas ;

b) Saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc ;

c) Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais ;

d) Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação ;

e) Opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes ;

f) Opções de sobremesa – frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc).

4.7 – O pedido das refeições será parcial, conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.8 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

4.9 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

4.10 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

4.11 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.13 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME – CNPJ: 00.983.056/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de alimentação (self service) para atender os colaboradores do 21º Festival de Inverno de Bonito/MS.	Espaço Jack	Un	2.000	R\$ 49,90	R\$ 99.800,00

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 19 de agosto de 2022.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME**

Detentora da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022**

**O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e Associação Pestalozzi.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de setembro de 2022.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 19 de agosto de 2022.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 793/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria nº 778/2022-RH, de 17 de agosto de 2022, que Designa ao(a) servidor(a) **LUZIA DOS**

**SANTOS BUSANELLO**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor(a) N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **26.07.2022 a 16.12.2022**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **12/08/2022**.

Bonito-MS, 17 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 794/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria nº 779/2022-RH, de 17 de agosto de 2022, que Designa ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA GOLULART JACQUES**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor(a) N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, com 20 h/s, no período **matutino**, de **26.07.2022 a 16.12.2022**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **12/08/2022**.

Bonito-MS, 17 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 796/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. Designar, o(a) servidor(a) **ADRIANA DE SOUZA ADLER RALHO**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor(a) N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **15.08.2022 a 16.12.2022**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 798/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **LANA MARIA ALVES PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte e Projeto de Vida do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, no período de **15/08/2022 a 16/12/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **ELIZANGELA GOULART JACQUES**, que se encontra como Líder de Equipe I, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 5733-2022****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5733 DE 17 DE AGOSTO DE 2.022**

“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2022 e dá outras providências”.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2926 de 20 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 365.877,32, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE**

05.01.12.361.5011.005-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 365.877,32

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

}]

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE AGOSTO DE 2022.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 90/2020****PROCESSO 2572/2020 CONTRATO 90/2020****Prestação de Serviços de Correios**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **16 de Setembro de 2023**.

**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 19 de agosto de 2022.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

ECT – EMPRESA BRASIL. CORREIOS E TELEGRAFOS

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 22/2022..****PROCESSO 3890/2021 CONTRATO 22/2022****Reforma e Ampliação da escola do MUTUM**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA EPP

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução dos serviços, alterando seu vencimento para o dia 31 de outubro de 2022. E, acréscimo de aproximadamente 18,26% (dezoito vírgula vinte e seis por cento) no valor contratado, o valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 365.877,32 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme Justificativa/Parecer Técnico anexa ao processo administrativo.

**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso II alínea “b” §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 17 de agosto de 2022.

Contratante

SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO

Contratado

TÉCNICA CONST. LOC. EQUIP. LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 3169/ 2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 42 / 2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de materiais de enfermagem referente aos itens fracassados no processo 2053/2022, (gel viscoso translúcido, protetor solar FPS 70, touca descartável), os itens (mascara descartável tripla e dispositivo para incontinência urinaria tamanho 05), foram necessários incluir devido a um lapso da Secretaria que não licitou no processo anterior, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 05/09/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia - MS, 19/08/2022 . Rosimeire Bernardino Campos – Núcleo de Licitações**

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO 43/2022**  
**TORNA SEM EFEITO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Processo: Nº. 3693 /2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 43/2022.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete, nova, ano e modelo não inferior a 2022/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Brasilândia – MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO o PRIMEIRO ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL, referente ao Pregão Presencial nº 043/2022 - Processo nº 3693/2022, publicado no dia 19/08/2022, na Edição nº 3159, na página 93 do Diário Oficial do Município, visto que por um lapso, houve a publicação erroneamente. Considerando isso, altera-se a data de abertura do certame para o dia 08/09/2022, às 08:00 horas. Brasilândia – MS, 19/08/2022. Daiane Cavassan dos Santos - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº  
033/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos para o serviço de comunicação da Secretaria Municipal de Governo e Administração, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 02 de setembro de 2022 às 11horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 19 de agosto de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Aquisição de 01 (um) ônibus escolar urbano, de no mínimo 70 lugares, zero km, ano/modelo de no mínimo 2022/2023, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da sessão: 02/09/2022 - Horário: Às 9 horas (horário oficial de Brasília-DF- Local: site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) - "Acesso Identificado" Recebimento das Propostas: Do dia 23/08/2022 até às 08h30min(horário oficial de Brasília-DF) do dia 02 /09/2022. O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 19 de agosto de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021****CONTRATO Nº 026/2022****EMPRESA: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****OBJETO:** Aquisição de materiais de Construção em atendimento às secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 026/2022, processo Licitatório nº 071/2021, na modalidade de Pregão nº 019/2021.

Camapuã-MS, 16 de agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

**Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 024/2022, de 17 de agosto de 2022.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **17 de agosto de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta da, 2ª parcela referente ao Termo de Fomento nº011/2022 (FEAS) da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, firmado com a Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de agosto de 2022.

**Fabiana Oliveira Miranda****Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 025/2022, de 17 de agosto de 2022.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **17 de agosto de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta da, 2ª parcela referente ao Termo de Fomento nº012/2022 (FEAS) da **Comunidade Kolping de Camapuã-MS**, firmado com a Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de agosto de 2022.

**Fabiana Oliveira Miranda****Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL/MS****AVISO DE AB. PROCESSO ADM Nº 117/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****AVISO DE ABERTURA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada através do Decreto nº 099/2022, torna público aos interessados, que promoverá o **CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** que estejam interessadas em prestar serviços na área de CLÍNICO GERAL NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, para atendimento da municipalidade usuária do SUS, durante o período de até 12 (doze) meses.

**HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** : Os envelopes poderão ser entregues a qualquer dia desde a publicação deste aviso no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, localizado na Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia 19 de setembro de 2022, às 08h00 (horário local), na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS. Os envelopes entregues após a primeira sessão serão abertos mensalmente, na primeira terça-feira de cada mês, às 08h00min

**Retirada do Edital**: O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com.br ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 19 de agosto de 2022.

**Daniel Magalhães Franco**

Presidente da CEC

Materia enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**1 TA CONTRATO 044/2021****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA VAGNER L. CARVALHO ME**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato nº **044/2021**, por mais 012 (doze) meses.

**PRAZO** : Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **044/2021**, por mais **12** (doze) meses, contados de **19 de agosto de 2022** até o dia **18 de agosto de 2023**.

**VALOR** : R\$ 118.899,69 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove Reais, sessenta e nove centavos) .

**DA DOTAÇÃO:**

Cód. Reduzido	548	
Órg. Unid.	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ.	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento, ADM e Finanças
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	99	
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Cód. Reduzido	116	
Órg. Unid.	06.006	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ.	2116	Manutenção das Ativ. Da Sec. Munic. De Direitos Humanos, Assist. Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Cód. Reduzido	550	
Órg. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj./Ativ.	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TIC

F. de Recursos	101	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Cód. Reduzido	552	
Órg. Unid.	07.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ.	2064	Manutenção das Atividades Sec. Municip. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Cód. Reduzido	208	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TIC
F. de Recursos	102	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**Data de assinatura:** 17/08/2022.

Assinam : **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** – pela contratante

**Vagner Leite Carvalho** – pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL Nº 019/002/2022/SMS RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 002/2022/SMS-reabertura de inscrições, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
FRANCISCO CRISTALDO	001/2022	020.037.801-57	10,0
JULIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	002/2022	818.775.609-87	10,0
JEFERSON FERREIRA ARGUELHO	003/2022	030.354.881-93	10,0
JAISON ANTONIO FERREIRA LOPES	004/2022	816.942.451-87	10,0

Caracol – MS, 19 de agosto de 2022.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**

Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos**

**Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS

**CONTRATADO (A):** Rozana Ribeiro Martins Sampaio.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 10 da ADCT.

**OBJETO:** convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Contratada, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano letivo de 2022.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.845,62 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 10 /07/2022 a 30/01/2023.

**ASSINADO EM:** 10/07/2022.

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) –Rozana Ribeiro Martins Sampaio . (Contratado ).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

### PORT/LIC 098/2022

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº. 098 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS .

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Antônio Carlos dos Santos Gouvêa (Assessor Intermediário – matrícula nº 556), Mariza Leite Ibanes (Assessora Intermediária - Educação – matrícula 120); SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GABINETE: Patrícia Ibanes Quintana (Departamento de Compras – matrícula 2213), Carlos Antônio dos Santos Gouvêa (Departamento Administração – matrícula 2642); SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Moisés de Souza (Agente de Fiscalização – matrícula n.º 42), Raffael Hoffmeister Mamede (Motorista – matrícula n.º 1939); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Jean Francys Ramires dos Santos (Diretor de Depto / Secretaria Municipal de Saúde – matrícula n.º 1075); Aline Ribas Vilalba (Assessor II – matrícula n.º 2764); SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO: Analice Ramiro Vilalva (Chefe de Divisão – matrícula n.º 2588), William Gonçalves ( Assistente Social - CRAS – matrícula n.º 2801), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: Rony Carlos da Silva Tomassini (Técnico Agrícola – matrícula n.º 520), Paulo Cesar Arguelho Coronel (Aux. Serv. Gerais – Mat. 1671)., para atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	ATA
NATALÍCIO CENTURIAO – ME	07.345.111/0001-89	027/2022
ORALDO WERNER SOUZA MEI	47.018.281/0001-73	027/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da Secretaria obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol- MS, em 18 de agosto de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA/RH N 240 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º .** Exonerar a servidora, Mariane Benites Godoy, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Compras, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de agosto de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 239 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.***"Concessão de férias à servidor público. "*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder a Senhora Mariane Benites Godoy, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento, matrícula nº 2523, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças ,5 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/11/2019 a 10/11/2020, a partir de 22/08/2022 a 26/08/2022.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS19 de agosto de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N. 241 DE 19 DE AGOSTO 2022.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 887 de 06 de julho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Nomear a Sr.<sup>a</sup> Mariane Benites Godoy, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Especial Símbolo CC-A, lotado na Procuradoria Jurídica do Município, a partir de 1 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de agosto de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu a Sr.<sup>a</sup> Mariane Benites Godoy a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-A lotado na Procuradoria Jurídica do Município. Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.<sup>o</sup> Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 19 de agosto de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal de Caracol/MS**  
**Mariane Benites Godoy**  
**Assessor Especial**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA/MS, QUE ESTEJAM EM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM ENTREGA PARCELADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **01 de setembro de 2022, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com), e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, - Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia - MS, em 19 de agosto de 2022.

**GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA****Pregoeira/Oficial****Decreto nº 020/2022**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**Recursos Humanos****EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 002/2022.****EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 002/2022.****CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS**CONTRATADO (A):** JALILE MARIANO OTANO**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Enfermeira, na Secretária Municipal de Saúde, neste Município.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** 08/05/2022 a 08/08/2022.**ASSINADO EM:** 07/05/2022.**ASSINARAM:** Najla Marianne Schuck Mariano (Secretária Municipal de Saúde) – Jalile Mariano Otano (Contratada).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

Portaria nº. 020/2022

Coronel Sapucaia - MS, 22 de Agosto de 2022.

**CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORA QUE MENCIONA**

**Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77, § 3º da Lei Municipal N.º 114/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Conceder Férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora **Dheniffer Kassandra Calado de Lima**, Assessora Especial, DAL - 3, referente Período Aquisitivo 08/02/2021 à 07/02/2022, a serem gozadas no período de **22/08/2022 a 05/09/2022**.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor em 22/08/2022. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia**

Em 19 de Agosto de 2022.

**Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante****Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Contabilidade****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Figueirão convida a população em geral a participar da Audiência Pública para fins de discussão e participação das alterações do PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se no próximo dia 23 de Agosto de 2022, com início às 13:00 horas na Prefeitura Municipal de Figueirão, Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Figueirão - MS, CEP: 79.428-000.

Contamos com a presença de todos os cidadãos.

Figueirão - MS, 18 de Agosto de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1414/2022**

**PROCESSO Nº** 7817/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 577,35 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022

**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1459/2022**

**PROCESSO Nº** 8203/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 17.434,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.24.0102

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022

**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 216/2022**

**PROCESSO Nº** 8228/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 89,60 (OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 220/2022**

**PROCESSO Nº** 8228/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 430,60 (QUATROCENTOS E TRINTA



REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 219/2022

**PROCESSO Nº** 8228/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 313,90 (TREZENTOS E

TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 217/2022

**PROCESSO Nº** 8363/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.656,20 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 189.04.001.08.243.0011.2089

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.0200

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022

**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 226/2022

**PROCESSO Nº** 8363/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.656,20 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 189.04.001.08.243.0011.2089

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.0200

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022

**DATA DO EMPENHO:** 12/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1420/2022

**PROCESSO Nº** 7817/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 153,96 (CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022

**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1458/2022****PROCESSO Nº** 8203/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 20.466,00

(VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 3373.06.002.10.301.0010.286**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.0281**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1406/2022****PROCESSO Nº** 7237/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICA E ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA E ESPECIALIZADA VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 3.297,65 (TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E

SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.24.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021**DATA DO EMPENHO:** 08/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1412/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA, DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 107,55 (CENTO E SETE REAIS E

CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 10.06.002.10.301.0010.2032**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1413/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIA SILVÉRIO FURTADO", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 1.960,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1415/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIA SILVÉRIO FURTADO", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 168,90 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E

NOVENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1404/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS

ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E

TURISMO.

**VALOR:** 639,00 (SEISCENTOS E

TRINTA E NOVE REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 08/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1391/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS

ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E

TURISMO.

**VALOR:** 97,45 (NOVECIENTOS E

SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1424/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 59,85 (CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E

CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1417/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 115,47 (CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E

SETE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1408/2022****PROCESSO N°** 8061/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - MEI**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE, TAL SOLICITAÇÃO É PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 2.958,00 (DOIS

MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.122.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2022**DATA DO EMPENHO:** 08/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**Gerência de Recursos Humanos****PORTARIA P/N° 126, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Atual	Redistribuição
01.252	Sandro Ramos Paiva	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gerência de Recursos Humanos****PORTARIA P/N° 127, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Atual	Redistribuição
01.206	Giseli Aparecida Ramos Cassimiro	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde	Para Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8759/2022****INEXIGIBILIDADE N° 05/2022****O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juvenal Consolaro**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 7950244SSP/SP e inscrito no CPF nº 231.083.391-68, residente e domiciliado na Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1288, Centro, nesta cidade, torna público que em 19 de agosto de 2022, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:**OBJETO:** Contratação de empresa de serviços técnicos especializados para revisão e atualização do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Figueirão.**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**EMPRESA:** LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do Art. 25, *caput*, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 135 DE 19 DE AGOSTO DE 2.022****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 10.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.01.04.122.0012.077-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.122.3012.060-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 19 de agosto de 2.022

**Jair Scapini****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022.****PROC. ADM. Nº 09/2021****PREGÃO Nº 05/2021****PARTES****Distratante : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS****Distratada: AUTO POSTO MARIELY LTDA****OBJETO**

- As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão referente ao Contrato Administrativo nº26/2022, firmado em 01/03/2022, no valor de R\$ 29.251,72 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de R\$ 153.601,19 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e um reais e dezenove centavos), pelas aquisições dos produtos a partir da vigência do Contrato Administrativo nº 26/2022 até o presente Termo. As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no art. 77 c.c. art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**ASSINANTES****Distratante :** JAIR SCAPINI**Distratada :** JESUS CLETO TAVARES

Guia Lopes da Laguna/MS, 29 de abril de 2022.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022****PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E A EMPRESA DILSON GRAEBIN - ME.**

**Objeto:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qty	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO PE	UN	24		138,00	DILSON GRAEBIN-ME
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTR	UN	114		69,00	DILSON GRAEBIN-ME
3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO KOMBI/VANS/ PICAPES. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTOR	UN	54		101,00	DILSON GRAEBIN-ME
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃ	UN	36		147,00	DILSON GRAEBIN-ME
5	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO PERC	UN	36		148,00	DILSON GRAEBIN-ME
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO KOMBI/VANS/ PICAPES. O BALANCEAMENTO PERMITE QUE AS RODAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES. É FUNDAMENTAL PARA EQUILIBRAR O CONJUNTO DE PNEU E RODAS DO VEÍCULO	UN	54		101,00	DILSON GRAEBIN-ME
7	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS. O BALANCEAMENTO PERMITE QUE AS RODAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES. É FUNDAMENTAL PARA EQUILIBRAR O CONJUNTO DE PNEU E RODAS DO VEÍCULO. AO FA	UN	36		147,00	DILSON GRAEBIN-ME
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS. O BALANCEAMENTO PERMITE QUE AS RODAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES. É FUNDAMENTAL PARA EQUILIBRAR O CONJUNTO DE PNEU E RODAS DO VEÍCULO. AO FAZER ES	UN	36		148,00	DILSON GRAEBIN-ME
9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO -PARA VEÍCULO TIPO ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O BALANCEAMENTO PERMITE QUE AS RODAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES. É FUNDAMENTAL PARA EQUILIBRAR O CONJUNTO	UN	114		68,00	DILSON GRAEBIN-ME
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO	UN	24		143,00	DILSON GRAEBIN-ME
11	SERVIÇO DE CAMBAGEM - PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO PERCA	UN	24		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
12	SERVIÇO DE CAMBAGEM- PARA VEÍCULO TIPO ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO.A CAMBAGEM PODEM OCORRER DUAS DEFORMIDADES QUE INDICAM QUE ALGO ESTÁ ERRADO: A CAMBAGEM POSITIVA – QUANDO A RODA	UN	114		69,00	DILSON GRAEBIN-ME
13	SERVIÇO DE CAMBAGEM- PARA VEÍCULO TIPO KOMBI/VANS/ PICAPES.A CAMBAGEM PODEM OCORRER DUAS DEFORMIDADES QUE INDICAM QUE ALGO ESTÁ ERRADO: A CAMBAGEM POSITIVA – QUANDO A RODA ESTÁ INCLINADA PARA DENTRO D	UN	54		88,00	DILSON GRAEBIN-ME
14	SERVIÇO DE CAMBAGEM- PARA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS. A CAMBAGEM PODEM OCORRER DUAS DEFORMIDADES QUE INDICAM QUE ALGO ESTÁ ERRADO: A CAMBAGEM POSITIVA – QUANDO A RODA ESTÁ INCLINADA PARA DENTRO DO PARA	UN	36		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
15	SERVIÇO DE CAMBAGEM- PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS.A CAMBAGEM PODEM OCORRER DUAS DEFORMIDADES QUE INDICAM QUE ALGO ESTÁ ERRADO: A CAMBAGEM POSITIVA – QUANDO A RODA ESTÁ INCLINADA PARA DENTRO DO PARA-LAMAS;	UN	36		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
16	SERVIÇO DE CASTER - PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO PERCA O	UN	24		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
17	SERVIÇO DE CASTER- PARA VEÍCULO TIPO ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O CASTER É O ALINHAMENTO DA RODA DO CARRO VERTICALMENTE, OU SEJA, EM RELAÇÃO AO HORIZONTE. COM PROBLEMAS NO CASTE	UN	114		69,00	DILSON GRAEBIN-ME
18	SERVIÇO DE CASTER- PARA VEÍCULO TIPO KOMBI/VANS/ PICAPES. O CASTER É O ALINHAMENTO DA RODA DO CARRO VERTICALMENTE, OU SEJA, EM RELAÇÃO AO HORIZONTE. COM PROBLEMAS NO CASTER, VOCÊ TEM PERDA DE FIRMEZA	UN	54		89,00	DILSON GRAEBIN-ME
19	SERVIÇO DE CASTER- PARA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS. O CASTER É O ALINHAMENTO DA RODA DO CARRO VERTICALMENTE, OU SEJA, EM RELAÇÃO AO HORIZONTE. COM PROBLEMAS NO CASTER, VOCÊ TEM PERDA DE FIRMEZA AO DIR	UN	36		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
20	SERVIÇO DE CASTER- PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS. O CASTER É O ALINHAMENTO DA RODA DO CARRO VERTICALMENTE, OU SEJA, EM RELAÇÃO AO HORIZONTE. COM PROBLEMAS NO CASTER, VOCÊ TEM PERDA DE FIRMEZA AO DIRIGIR,	UN	36		74,00	DILSON GRAEBIN-ME

**Prazo: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata.

**Data do Documento :** 19/08/2022 .

**Assinam:** JAIR SCAPINI

**Detentora da Ata:** DILSON GRAEBIN - ME .

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

### Departamento de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS-MS, situada na Rua Adalberto Menezes, nº208, Vila Planalto, CEP 79.230-000, Guia Lopes da Laguna/MS – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JAIR SCAPINI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **DILSON GRAEBIN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.764.309/0001-07, com sede a Av: Onze de Dezembro, n.º 1623, Vila Camisão, CEP: 79.240-000, na cidade de Jardim/MS, representada por seu proprietário Sr. Dilson Graebin, portador do RG n.º 592.986 SSP/MS e

CPF n.º 321.748.881-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº98/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 50/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objeto da presente Ata é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para execução dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** A pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias : Educação, Assistência Social, Saúde, Obras, Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.5.** O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto pelas Secretarias : Educação, Assistência Social, Saúde, Obras, Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, do município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

**4.2.** Cada atendimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário e a hora/trabalhada, a quantidade pretendida, o nome do beneficiário, a placa do carro, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata,

**4.2.1.** Na solicitação dos serviços deverá ser acompanhada de laudo do mecânico do Município ou pessoa designada para a função, atestando os motivos da necessidade dos serviços, em caso de necessidade dos serviços em razão da quilometragem rodada pelo veículo, deverá ser especificado no laudo a quilometragem atual e a do último serviço.

**4.2.2.** O laudo mencionado acima deverá acompanhar o pedido de pagamento ao setor financeiro e outra cópia deverá ser arquivada pelo responsável por emitir a ordem de serviço, para efeitos fiscalizatórios e de controle;

**4.3.** O atendimento deverá ser realizado com a máxima atenção e zelo no trato com o beneficiário, proporcionando aos mesmos um atendimento de qualidade e de dignidade.

**4.4.** A forma de atendimento será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o caso, devidamente agendado por servidor do município.

**4.4.2.** O recebimento dos serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante apresentação de notas fiscais atestadas por servidor.

3. Os serviços executados em desacordo com os estabelecidos nas regras licitatórias ensejarão

cancelamento unilateral além de aplicação de penalidades ao prestador de serviços faltoso .

**4.5.** Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues em notas fiscais distintas, que deverão estar acompanhadas do laudo do mecânico do município, citado no item 4.2, e de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço prestado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de execução do serviço , quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de serviço serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a execução do serviço , sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada do Laudo Técnico fundamentado pelo mecânico do município, nos termos do item 4.2, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Trabalhista, laudo do mecânico do município.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência

II I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III I - Cancelamento do preço registrado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Advertência

II I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

III I - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

IV - Cancelamento do preço registrado.

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s)Usuária(s) deste Município quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias : Educação, Assistência Social, Saúde, Obras, Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Class.	Descrição Lote/ Item/ Nome Fornecedor	Unidade Medida/ Marca	Qtde./ Valor Unitário	Valor Total
	1 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO - Para veículo tipo CAMINHÃO. O alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-as retas em relação ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda que o motorista não perca o controle do carro em curvas, por exemplo. Um carro alinhado evita acidentes e garante uma direção muito mais tranquila.	UN	24	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>138,00</b>	<b>3.312,00</b>
	2 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO - Para veículo tipo ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-as retas em relação ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda que o motorista não perca o controle do carro em curvas, por exemplo. Um carro alinhado evita acidentes e garante uma direção muito mais tranquila.	UN	114	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>69,00</b>	<b>7.866,00</b>
<b>a Class</b>	3 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO - Para veículo tipo KOMBI/VANS/ PICAPES. O alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-as retas em relação ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda que o motorista não perca o controle do carro em curvas, por exemplo. Um carro alinhado evita acidentes e garante uma direção muito mais tranquila.	UN	54	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>101,00</b>	<b>5.454,00</b>
	4 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO - Para veículo tipo MICRO ONIBUS. O alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-as retas em relação ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda que o motorista não perca o controle do carro em curvas, por exemplo. Um carro alinhado evita acidentes e garante uma direção muito mais tranquila.	UN	36	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>147,00</b>	<b>5.292,00</b>
	5 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO - Para veículo tipo ONIBUS. O alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-as retas em relação ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda que o motorista não perca o controle do carro em curvas, por exemplo. Um carro alinhado evita acidentes e garante uma direção muito mais tranquila.	UN	36	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>148,00</b>	<b>5.328,00</b>
	6 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - Para veículo tipo KOMBI/VANS/ PICAPES. O balanceamento permite que as rodas girem sem provocar vibrações. É fundamental para equilibrar o conjunto de pneu e rodas do veículo. Ao fazer essa manutenção o motorista terá mais conforto na condução do carro e na acomodação dos passageiros, além de influenciar diretamente no desempenho dos pneus, é a manutenção que faz com que as rodas girem sem vibrações. É muito importante fazer as duas manutenções, pois elas têm funções diferentes	UN	54	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>101,00</b>	<b>5.454,00</b>
	7 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - Para veículo tipo MICRO ONIBUS. O balanceamento permite que as rodas girem sem provocar vibrações. É fundamental para equilibrar o conjunto de pneu e rodas do veículo. Ao fazer essa manutenção o motorista terá mais conforto na condução do carro e na acomodação dos passageiros, além de influenciar diretamente no desempenho dos pneus, é a manutenção que faz com que as rodas girem sem vibrações. É muito importante fazer as duas manutenções, pois elas têm funções diferentes.	UN	36	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>147,00</b>	<b>5.292,00</b>
	8 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - Para veículo tipo ONIBUS. O balanceamento permite que as rodas girem sem provocar vibrações. É fundamental para equilibrar o conjunto de pneu e rodas do veículo. Ao fazer essa manutenção o motorista terá mais conforto na condução do carro e na acomodação dos passageiros, além de influenciar diretamente no desempenho dos pneus, é a manutenção que faz com que as rodas girem sem vibrações. É muito importante fazer as duas manutenções, pois elas têm funções diferentes.	UN	36	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>148,00</b>	<b>5.328,00</b>
	9 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO -Para veículo tipo ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O balanceamento permite que as rodas girem sem provocar vibrações. É fundamental para equilibrar o conjunto de pneu e rodas do veículo. Ao fazer essa manutenção o motorista terá mais conforto na condução do carro e na acomodação dos passageiros, além de influenciar diretamente no desempenho dos pneus, é a manutenção que faz com que as rodas girem sem vibrações. É muito importante fazer as duas manutenções, pois elas têm funções diferentes.	UN	114	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>68,00</b>	<b>7.752,00</b>
	10 - SERVIÇO DE BALANCIAMENTO - Para veículo tipo CAMINHÃO. O alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-as retas em relação ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda que o motorista não perca o controle do carro em curvas, por exemplo. Um carro alinhado evita acidentes e garante uma direção muito mais tranquila.	UN	24	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>143,00</b>	<b>3.432,00</b>
	11 - SERVIÇO DE CAMBAGEM - Para veículo tipo CAMINHÃO. O alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-as retas em relação ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda que o motorista não perca o controle do carro em curvas, por exemplo. Um carro alinhado evita acidentes e garante uma direção muito mais tranquila.	UN	24	
<b>1ª Class</b>	DILSON GRAEBIN-ME		<b>74,00</b>	<b>1.776,00</b>

	12 - SERVIÇO DE CAMBAGEM- Para veículo tipo ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO.A CAMBAGEM podem ocorrer duas deformidades que indicam que algo está errado: a cambagem positiva – quando a roda está inclinada para dentro do para-lamas; e a negativa – quando a roda está inclinada para fora do para-lamas. Nestes dois casos, é preciso levar o automóvel a uma oficina especializada para conferir os possíveis motivos dessa deformação.	UN	114	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		69,00	7.866,00
	13 - SERVIÇO DE CAMBAGEM- Para veículo tipo KOMBI/VANS/ PICAPES.A CAMBAGEM podem ocorrer duas deformidades que indicam que algo está errado: a cambagem positiva – quando a roda está inclinada para dentro do para-lamas; e a negativa – quando a roda está inclinada para fora do para-lamas. Nestes dois casos, é preciso levar o automóvel a uma oficina especializada para conferir os possíveis motivos dessa deformação.	UN	54	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		88,00	4.752,00
	14 - SERVIÇO DE CAMBAGEM- Para veículo tipo MICRO ONIBUS. A CAMBAGEM podem ocorrer duas deformidades que indicam que algo está errado: a cambagem positiva – quando a roda está inclinada para dentro do para-lamas; e a negativa – quando a roda está inclinada para fora do para-lamas. Nestes dois casos, é preciso levar o automóvel a uma oficina especializada para conferir os possíveis motivos dessa deformação.	UN	36	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		74,00	2.664,00
	15 - SERVIÇO DE CAMBAGEM- Para veículo tipo ONIBUS.A CAMBAGEM podem ocorrer duas deformidades que indicam que algo está errado: a cambagem positiva – quando a roda está inclinada para dentro do para-lamas; e a negativa – quando a roda está inclinada para fora do para-lamas. Nestes dois casos, é preciso levar o automóvel a uma oficina especializada para conferir os possíveis motivos dessa deformação.	UN	36	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		74,00	2.664,00
	16 - SERVIÇO DE CASTER - Para veículo tipo CAMINHÃO. O alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-as retas em relação ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda que o motorista não perca o controle do carro em curvas, por exemplo. Um carro alinhado evita acidentes e garante uma direção muito mais tranquila.	UN	24	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		74,00	1.776,00
	17 - SERVIÇO DE CASTER- Para veículo tipo ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O caster é o alinhamento da roda do carro verticalmente, ou seja, em relação ao horizonte. Com problemas no caster, você tem perda de firmeza ao dirigir, pois a banda de rodagem não estará em conformidade aos parâmetros de engenharia pensados no projeto original.	UN	114	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		69,00	7.866,00
	18 - SERVIÇO DE CASTER- Para veículo tipo KOMBI/VANS/ PICAPES. O caster é o alinhamento da roda do carro verticalmente, ou seja, em relação ao horizonte. Com problemas no caster, você tem perda de firmeza ao dirigir, pois a banda de rodagem não estará em conformidade aos parâmetros de engenharia pensados no projeto original.	UN	54	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		89,00	4.806,00
	19 - SERVIÇO DE CASTER- Para veículo tipo MICRO ONIBUS. O caster é o alinhamento da roda do carro verticalmente, ou seja, em relação ao horizonte. Com problemas no caster, você tem perda de firmeza ao dirigir, pois a banda de rodagem não estará em conformidade aos parâmetros de engenharia pensados no projeto original.	UN	36	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		74,00	2.664,00
	20 - SERVIÇO DE CASTER- Para veículo tipo ONIBUS. O caster é o alinhamento da roda do carro verticalmente, ou seja, em relação ao horizonte. Com problemas no caster, você tem perda de firmeza ao dirigir, pois a banda de rodagem não estará em conformidade aos parâmetros de engenharia pensados no projeto original.	UN	36	
1ª Class	DILSON GRAEBIN-ME		74,00	2.664,00

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DOS CONTRATOS

Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art.67 da lei federal 8.666/93 e designados na **portaria nº 253/2022** e alterações posteriores e **mecânico oficial do município**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**Rep. Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal**

Empresa Detentora

Representante

DILSON GRAEBIN-ME

DILSON GRAEBIN

CNPJ: 33764309000107

CPF: 321.748.881-49

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Licitação**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2022**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 98/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 50/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **DILSON GRAEBIN - ME.**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO PE	UN	24		138,00	DILSON GRAEBIN-ME
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTR	UN	114		69,00	DILSON GRAEBIN-ME
3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO KOMBI/VANS/ PICAPES. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTOR	UN	54		101,00	DILSON GRAEBIN-ME
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃ	UN	36		147,00	DILSON GRAEBIN-ME
5	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO PERC	UN	36		148,00	DILSON GRAEBIN-ME
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO KOMBI/VANS/ PICAPES. O BALANCEAMENTO PERMITE QUE AS RODAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES. É FUNDAMENTAL PARA EQUILIBRAR O CONJUNTO DE PNEU E RODAS DO VEÍCULO	UN	54		101,00	DILSON GRAEBIN-ME
7	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS. O BALANCEAMENTO PERMITE QUE AS RODAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES. É FUNDAMENTAL PARA EQUILIBRAR O CONJUNTO DE PNEU E RODAS DO VEÍCULO. AO FA	UN	36		147,00	DILSON GRAEBIN-ME
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS. O BALANCEAMENTO PERMITE QUE AS RODAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES. É FUNDAMENTAL PARA EQUILIBRAR O CONJUNTO DE PNEU E RODAS DO VEÍCULO. AO FAZER ES	UN	36		148,00	DILSON GRAEBIN-ME
9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO -PARA VEÍCULO TIPO ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O BALANCEAMENTO PERMITE QUE AS RODAS GIREM SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES. É FUNDAMENTAL PARA EQUILIBRAR O CONJUNTO	UN	114		68,00	DILSON GRAEBIN-ME
10	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO - PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO	UN	24		143,00	DILSON GRAEBIN-ME
11	SERVIÇO DE CAMBAGEM - PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO PERCA	UN	24		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
12	SERVIÇO DE CAMBAGEM- PARA VEÍCULO TIPO ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO.A CAMBAGEM PODEM OCORRER DUAS DEFORMIDADES QUE INDICAM QUE ALGO ESTÁ ERRADO: A CAMBAGEM POSITIVA - QUANDO A RODA	UN	114		69,00	DILSON GRAEBIN-ME
13	SERVIÇO DE CAMBAGEM- PARA VEÍCULO TIPO KOMBI/VANS/ PICAPES.A CAMBAGEM PODEM OCORRER DUAS DEFORMIDADES QUE INDICAM QUE ALGO ESTÁ ERRADO: A CAMBAGEM POSITIVA - QUANDO A RODA ESTÁ INCLINADA PARA DENTRO D	UN	54		88,00	DILSON GRAEBIN-ME
14	SERVIÇO DE CAMBAGEM- PARA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS. A CAMBAGEM PODEM OCORRER DUAS DEFORMIDADES QUE INDICAM QUE ALGO ESTÁ ERRADO: A CAMBAGEM POSITIVA - QUANDO A RODA ESTÁ INCLINADA PARA DENTRO DO PARA	UN	36		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
15	SERVIÇO DE CAMBAGEM- PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS.A CAMBAGEM PODEM OCORRER DUAS DEFORMIDADES QUE INDICAM QUE ALGO ESTÁ ERRADO: A CAMBAGEM POSITIVA - QUANDO A RODA ESTÁ INCLINADA PARA DENTRO DO PARA-LAMAS;	UN	36		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
16	SERVIÇO DE CASTER - PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, MANTENDO-AS RETAS EM RELAÇÃO AO SOLO E PARALELAS ENTRE SI. ISSO AJUDA QUE O MOTORISTA NÃO PERCA O	UN	24		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
17	SERVIÇO DE CASTER- PARA VEÍCULO TIPO ETIOS/GOL/DOBLO/UNO/FIORINO/SAVEIRO/STRADA/POLO. O CASTER É O ALINHAMENTO DA RODA DO CARRO VERTICALMENTE, OU SEJA, EM RELAÇÃO AO HORIZONTE. COM PROBLEMAS NO CASTE	UN	114		69,00	DILSON GRAEBIN-ME
18	SERVIÇO DE CASTER- PARA VEÍCULO TIPO KOMBI/VANS/ PICAPES. O CASTER É O ALINHAMENTO DA RODA DO CARRO VERTICALMENTE, OU SEJA, EM RELAÇÃO AO HORIZONTE. COM PROBLEMAS NO CASTER, VOCÊ TEM PERDA DE FIRMEZA	UN	54		89,00	DILSON GRAEBIN-ME
19	SERVIÇO DE CASTER- PARA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS. O CASTER É O ALINHAMENTO DA RODA DO CARRO VERTICALMENTE, OU SEJA, EM RELAÇÃO AO HORIZONTE. COM PROBLEMAS NO CASTER, VOCÊ TEM PERDA DE FIRMEZA AO DIR	UN	36		74,00	DILSON GRAEBIN-ME
20	SERVIÇO DE CASTER- PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS. O CASTER É O ALINHAMENTO DA RODA DO CARRO VERTICALMENTE, OU SEJA, EM RELAÇÃO AO HORIZONTE. COM PROBLEMAS NO CASTER, VOCÊ TEM PERDA DE FIRMEZA AO DIRIGIR,	UN	36		74,00	DILSON GRAEBIN-ME

Guia Lopes da Laguna - MS, 19 de Agosto de 2022.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 991/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 991/2022**

**PROCESSO: 93/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA L OPES

DA LAGUNA/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022

**ATA 30/2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 990/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 990/2022**

**PROCESSO:** 94/2021

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.327,00 (três mil, trezentos e vinte e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2088.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022

**ATA 35/2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1645/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1645/2022**

**PROCESSO:** 99/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E D. J. V. DE NARDIM

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE GRADES ARADORA, CEDIDAS AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.228,12 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0206.18.122.701.2051.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 11/08/2022

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 50/2022**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022** a empresa : **DILSON GRAEBIN -ME**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2022**.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 19 de Agosto de 2022.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 487/2022 Em, 19 de Agosto de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 5(cinco) dias pelo período de (15/08/2022 a 19/08/2022) a servidora **INARA CRISTINA BARBOSA ZARZA**, matrícula 1914-4, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 486/2022 Em, 19 de Agosto de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 5(cinco) dias pelo período de (11/08/2022 a 15/08/2022) a servidora **MARIA ZELIA GARCETE SOARES**, matrícula 80-2, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 485/2022 Em, 19 de Agosto de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 7(sete) dias pelo período de (17/08/2022 a 23/08/2022) a servidora **MIRNA ARLETE BOGARIM NETO**, matrícula 1188-11, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 484/2022 Em, 19 de agosto de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida **Licença Casamento** a servidora **Letícia Jara Nunes Heck**, Professora de Apoio, Matrícula 1570-7, lotada na CEI Vitalina Martinez as Silva, a partir de 18/08/2022 por 08 (oito) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Administração - Sala dos Conselhos**

**RESOLUÇÃO 01 CODECON**

**RESOLUÇÃO N.º 001/2022-CODECON**

Dispõe Sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento - Codecon de Guia Lopes da Laguna – MS.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 127, de 29 de junho de 2022, que *Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Guia Lopes da Laguna - MS*, em reunião Extraordinária de seus membros no dia 15/08/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar os nomes dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento, para cumprirem o mandato de 15 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.

**Art. 2º**- A Mesa Diretora fica composta pelos seguintes membros do CODECON:

- Presidente - Ana Carolina Bearari de Miranda
- Vice - Presidente – Jean Carlos Antunes Fernandes

- 1º Secretário – José Aliendres
- 2º Secretário – Colipeu Moreno

**Artigo 2º**- Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura.  
Guia Lopes da Laguna, 15 de agosto de 2022.

**Ana Carolina Bearari de Miranda**  
**Presidente do CODECON**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**RESOLUÇÃO 02 CODECON**

**RESOLUÇÃO N.º 002/2022-CODECON**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CODECON DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 127, de 29 de junho de 2022, que *Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Guia Lopes da Laguna - MS*, em reunião Extraordinária de seus membros no dia 18 /08/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a nova redação do Regimento Interno do CODECON.

**Artigo 2º**- Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura.

Guia Lopes da Laguna, 18 de agosto de 2022.

**Ana Carolina Bearari de Miranda**  
**Presidente do CODECON**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**RESOLUÇÃO 03 CODECON**

**RESOLUÇÃO N.º 003/2022-CODECON**

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 127, de 29 de junho de 2022, que *Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Guia Lopes da Laguna - MS*, em reunião Extraordinária de seus membros no dia 18 /08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias conforme abaixo.

Mês	Dia	Dia da Semana	Horário	Local
Setembro	01	Quinta- feira	08h	Sala dos conselhos
Outubro	06	Quinta- feira	08h	Sala dos conselhos
Novembro	03	Quinta - feira	08h	Sala dos conselhos
Dezembro	01	Quinta - feira	08h	Sala dos conselhos

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 18 de agosto de 2022.

**Ana Carolina Bearari de Miranda**  
**Presidente do CODECON**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**RESOLUÇÃO 02 A CMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL Nº1.027/2011**

**RESOLUÇÃO Nº 002/A/2022/CMAS/GLL**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxilio Brasil exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.027/2011, em reunião Ordinária realizada no dia 16 março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxilio Brasil exercício 2022..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 16 de março de 2022.

**Josilene Moraes Uchoa Bezerra**  
**Vice Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Portaria nº. 243/2022

**PORTARIA Nº 243/2022****“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta no Laudo Médico que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,**R E S O L V E:****I** - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **Sonia Maria Trevizan**, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Séries Iniciais 1º ao 5º ano, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 22 de agosto de 2022 e término em 21 de novembro de 2022, com fulcro no art. 82, combinado com o art. 76, VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.****LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Compras e Licitações  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Aquisição de vestidos e roupas para apresentação do grupo coreográfico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Convivência Lírios do Vale para participação nos jogos da melhor idade de Mato Grosso do Sul, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Assistência Social, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 046/2022 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 164/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 046/2022**FAVORECIDO (s): E. G. N. RODRIGUES EIRELI- ME****VALOR: 6.210,00** (seis mil e duzentos e dez reais).

Iguatemi/ MS, 19 de agosto de 2022.

Lídio Ledesma

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2022  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar oficinas de dança e zumba para atender a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, conforme detalhamento contido no termo de referência, anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 047/2022.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 166/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 047/2022**FAVORECIDO(S): DANIELLE DA SILVA RAMOS ROZÃO****VALOR: R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

Iguatemi/MS, 19 de agosto de 2022.

Lídio Ledesma

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 010/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital n.º010/2022

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2019, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no concurso público, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo e dos exames médicos listados neste edital, para realização da inspeção médica e exame pré-admissional, nos termos dos itens 8.1, 13.2, 13.3 e 13.4, do Edital do Concurso.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou, fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

3. Os exames médicos que forem entreguem originais dispensam fotocópia.

4. O candidato poderão entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 23/08/2022 até o dia 26/08/2022, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas.

5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o item '2' deste edital:

**5.1 – EXAME DOCUMENTAL:**

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, para os casos de cargos de nível superior, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI. Pis / Pasep;

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Original e cópia da CNH na categoria "D" para os aprovados no cargo de motorista;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

**5.5. EXAMES MÉDICOS:**

I. Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;

II. Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado Beta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;

III. RX de tórax PA (com laudo), realizado até 3 meses antes do exame de saúde;

IV. Raio X de coluna (cervical), com laudo;

V. Avaliação oftalmológica de acuidade visual, com laudo de Oftalmologista;

5.6. Se necessário, o profissional médico responsável pela inspeção médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas;

5.7. O candidato deverá providenciar os exames complementares necessários;

5.8. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

5.9. Os exames complementares apresentados serão avaliados pelo médico responsável pela inspeção;

**5.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício do cargo;**

**5.11. A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.**

**6. Sendo necessária inspeção médica pessoal, o candidato será avisado da data, hora e local da inspeção.**

**7. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.**

**Japorã/MS, 19 de Agosto de 2022.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
**Prefeito de Japorã-MS**  
**ANEXO ÚNICO**

MERENDEIRA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
111949	CRISTIANA DA SILVA PEREIRA	14/06/1993	5º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

### Licitação

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2021

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ e a empresa RENAN JONATHAN FERREIRA LTDA – ME .

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 047/2021.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento".

Dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(402) 10.301.0006.2083.0000 – NASF

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundo Municipal de Saúde

(436) 10.301.0006.2030.0000 – Gestão das Atividades Atenção Básica – PAB Fixo

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 11 de agosto de 2022.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante e RENAN JONATHAN FERREIRA, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 028/2020

Chamada Pública nº 001/2020

Inexigibilidade nº 001/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 003/2021, com fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. "Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual" (Rescisão) do instrumento contratual, a pedido da RESCINDIDA e mediante anuência do RESCINDENTE.

Data da assinatura: 16/08/2022.

Assinam: FÁBIO CARLOS EMBORANA pela Rescindente e MARIA APARECIDA ALVES pela Rescindida.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

#### PORTARIA 092/2022

#### "NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS

**PROVIDENCIAS. "**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **WELLITON CARLOS MARTINS, ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 08/08/2022, revogadas as disposições em contrário  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**Fornecedor / Proponente : 1002 - COMERCIO DE AREIA E PEDRA MUNDO NOVO LTD****Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	032.002.899	PEDRA BRITA N° 003 - RACHÃOZINHO	M³	Quantidade	1440	R\$ 70,00	R\$ 100.800,00	153	R\$ 10.710,00	1287	R\$ 90.090,00

**Total do Fornecedor: R\$ 90.090,00****Saldo Total: R\$ 90.090,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI**

**EDITAL Nº. 061/2022. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022. CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

**EDITAL Nº. 061/2022.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PARA ACEITE DAS VAGAS PARA AS QUAIS FORAM APROVADOS E CLASSIFICADOS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, os Editais números, 029/2022 e 058/2022 de homologação dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, números, 001/2022 e 002/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar, os candidatos aprovados para os cargos conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram classificados:

**Assistente Administrativo:**

JAYNE BARBOSA J. DA CUNHA COSTA

**Auxiliar de Serviços Operacionais:**

WILLIAN DE FARIAS CINTURIAÇÃO

RENY CLEISON SCARIOT DA SILVA

SALVADOR RAMOS DA GAMA

EVANDRO JARA FIGUEIREDO DA SILVA

LUIZ HENRIQUE SANTIAGO CANDIDO

JENNIFFER CRISTINA CONTES ESCOBAR

VALQUIRIA SOUZA

**Coveiro:**

MARIO CESAR DE SOUZA TAVEIRA

**Mecânico:**

HUMBERTO LUIZ VELELA

**Motorista Transporte Escolar – Cat D:**

FERNANDO ELIAS DA COSTA

REINALDO TOLEDO

RADAMES FERREIRA DA ROCHA

VALTER LUIZ PEREIRA GONÇALVES

**Motorista Cat. D:**

WENDEL ARTHUR DA COSTA CAVALARI

ADALBERTO BLANCO MACHADO

**Monitor Cat. E:**

SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SOUZA

**Operador de Maquinas e Imp. Agrícola:**

TIAGO BOARBOSADA SILVA

WEILLER AGUIAR NUNES

MAICON APARECIDO MATIAS MOREIRA

SERGIO DIAS DO ESPIRITO SANTO

**Professor Regente Educação Infantil:**

BRUNA DAHLKE

**Pedreiro:**

VICTOR APARECIDO BRUM DE SOUZA

**Art. 2º.** O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 22 de agosto a 06 de setembro de 2022, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

**Art. 3º.** Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho;

b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;

- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (**obrigatório para homens**);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

**Parágrafo único.** Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, 19 de agosto de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Matéria enviada por D Sandim

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 077/2021**

**PARTES: Nº. Processo Administrativo de nº. 619 2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 0 48 /2021. Pregão Presencial de nº. 01 9 /2021. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, e a **empresa: TRANSWIDE SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.849.159/0001-55**, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por igual período do contrato 077/2021 o reajuste do valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, para prestação de serviço de transporte escolar nas seguintes linhas: item 3- Linha do Furnas do Rincão boa sorte interno, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste de preço constante desta Cláusula corresponde a uma alta nos preços em um percentual de reajuste de 11,73% ( onze virgula setenta e três por cento ) no valor global do contrato, verificados conforme pedido da empresa e com Resposta da secretaria anexa ao processo. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 077/2021, até 10/08/2023. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas até sua vigência é R\$ 137.795,48 ( cento e trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos ). Com o reajuste de preço decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 123.332,00 ( cento e vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais ), para R\$ 137.795,48 ( cento e trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos ). O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 11/08/ 2022. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos art. 57, inciso II, e no art.55 inciso III, da Lei nº 8.666/93, e artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001, e alterações posteriores correlatas e justificativa. DATA: 10/08/2022. DATA: 10/08/2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº. 078/2021**

**PARTES: Nº. Processo Administrativo de nº. 619/2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 048/2021. Pregão Presencial de nº. 019/2021. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, e a **empresa: TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.814.897/0001-07**, **OBJETO –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o reajuste de preço do Contrato, nos limites permitidos por lei, **para prestação de serviço de transporte escolar nas seguintes linhas: item 2- LINHA BARRA ALTA/ASSENTAMENTO ESTRELA 1 ; 4 LINHA ESTÂNCIA MATERA/ ASSENTAMENTO ASPARGO-MATUTINO E VESPertino item 9. LINHA SEVERINA/ ASSENTAMENTO ESTRELA 2**. O reajuste de preço constante desta Cláusula corresponde à Aplicação do Índice Nacional ao consumidor Amplo (IPCA/IBGE), um percentual de acréscimo de 11,73% ( onze virgula setenta e três por cento) no valor global do contrato, verificados conforme pedido da contratada e com Resposta da secretaria anexa ao processo. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 078/2021, até 10/08/2023..O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas até sua vigência **R\$ 359.511,47 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)**. Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de **R\$ 321.768,08 (trezentos e vinte um mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, para **R\$ 359.511,47 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)**. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 11/08/2022. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos art. 57, inciso II, e no art.55 inciso III, da Lei nº 8.666/93, e artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001, e alterações posteriores correlatas e justificativa. DATA: 10/08/2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PORTARIA Nº. 518, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS, COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE LEILÃO****PORTARIA Nº. 518, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS, COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Artigo. 1º** - Ficam designados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS, COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE LEILÃO, conforme abaixo:**Parágrafo Primeiro:** Servidora Pública Municipal **VIVIANY CRISTINA PEREIRA GONÇALVES** para Comissão de Patrimônio.**Parágrafo Segundo:** Para Comissão de Execução do Leilão, ficam designados os Servidores:**I – ADÃO RITA DE SANTANA – PREGOEIRO;****II – CLAYSSON JOSÉ IVO DE ARAUJO – RESPONSÁVEL PELA VISITAÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ENTREGA DOS OBJETOS ARREMATADOS;****III – JOSÉ VITOR F. MULLER - RESPONSÁVEL PELA VISITAÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ENTREGA DOS OBJETOS ARREMATADOS;****Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 19 de agosto de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 514 de 27 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, vem, **RETIFICAR** o Termo de Referência, ora Anexo I, referente ao Processo Administrativo Licitatório de nº 057/2022, tornando público as seguintes alterações:**TERMO DE REFERÊNCIA****ONDE SE LÊ:**O valor estimado global da presente prestação de serviços é de **R\$ 516.332,00 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais)**. *(Item 13 do Termo de Referência)*.**LEIA-SE:**O valor estimado global da presente prestação de serviços é de **R\$ 537.104,75 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. *(Item 13 do Termo de Referência)*.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari/MS, 19 de agosto de 2022

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL n. 48 /2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE**

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1.0 Considerando o item 7. Do curso introdutório previsto no edital n.º 01/2021 de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, segue abaixo o resultado das avaliações realizadas no curso introdutório:

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA GALTON CARVALHO LEITE - ESF 3.				
CLASSIF	CPF	NOME	DT NASC	RESULTADO
2	###.664.301-##	JESSICA ELINE CABREIRA ROLAO	30/10/1992	APROVADA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
CLASSIF	CPF	NOME	DT NASC	RESULTADO
7	###.352.231-##	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA	09/10/1992	APROVADA

JARDIM / MS, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL n. 49 /2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE**

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, secretário municipal saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CURSO INTRODUTÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA.**

1.0 A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim homologa o resultado do curso introdutório publicado em Edital 48/2022 e faz chamamento da aprovada para início imediato das atividades, conforme lotação abaixo:

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA GALTON CARVALHO LEITE - ESF 3.				
CLASSIF	CPF	NOME	DT NASC	RESULTADO
2	###.664.301-##	JESSICA ELINE CABREIRA ROLAO	30/10/1992	APROVADA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
CLASSIF	CPF	NOME	DT NASC	RESULTADO
7	###.352.231-##	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA	09/10/1992	APROVADA

2.0 Havendo a necessidade, novo curso introdutório poderá ser realizado posteriormente.

Jardim/MS, 22 DE AGOSTO DE 2022.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de tendas do tipo Sanfonada para atender as Demandas da Feira Livre Municipal de Jardim/MS**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**Dispensa de Licitação nº: 47/2022****Processo Administrativo nº: 097/2022**Favorecido: **NOVO TEMPO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS LTDA****CNPJ: 34.145.159/0001-16**



Valor da Contratação: **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**Prazo da presente contratação será: **90 (noventa) dias.**

Jardim/MS, 19 de agosto de 2022.

**Rozeli Alves Fernandes**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 28 /2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 10/2022

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 /202 2**

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica destinados a atender aos municípios e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS .

**Valor Total da Ata (Inicial) :** R\$ 500.094,24 (Quinhentos mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**Valor Atualizado da Ata :** 315.503,93 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos).

**Vigência da Ata :** 05/05/2022 à 04/05/2023 .

**Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Valor: R\$ 33.102,65**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
4	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	150000	GEOLAB	110000	0,031	4.650,00
24	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	HIPOLABOR	0	1,87	3.740,00
28	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	6000	SAMTEC	4900	0,4055	2.433,00
74	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120000	PRATI DONADUZZI	80000	0,1783	21.396,00
97	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	IMEC	200	2,9455	883,65

**Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA**

**VALOR R\$ 78.438,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AMIODARONA DE 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000	RANBAXY	10000	0,364	7.280,00
16	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	70000	HIPOLABOR	60000	0,092	6.440,00
17	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	PRATI DONADUZZI	350	4,64	1.856,00
22	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000	RANBAXY	0	0,179	895,00
29	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000	PRATI DONADUZZI	0	0,342	1.368,00
33	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 150 ML)	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI	800	4,99	4.990,00
39	CABERGOLINA 0,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000	RANBAXY	3000	3,47	10.410,00
53	CLORETO DE SÓDIO (FRASCO C/ 30 ML)	FRASCO	1000	NATULAB	1000	0,92	920,00
62	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	5000	NATULAB	3800	1,29	6.450,00
70	GLICLAZIDA 30 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	SUN FRMACEUTICA	16000	0,102	3.060,00
71	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE	FRASCO	1500	NATULAB	1000	2,07	3.105,00
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	600	NATULAB	350	2,09	1.254,00
75	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	NATULAB	4600	1,50	7.500,00
84	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI	550	2,52	2.520,00
91	METRONIDAZOL 100 MG/G + APLICADOR GEL VAGINAL	BISNAGA	600	PRATI DONADUZZI	500	5,00	3.000,00
93	MICONAZOL, NITRATO 2% + APLICADORES CREME VAGINAL	BISNAGA	800	PRATI DONADUZZI	700	6,15	4.920,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
94	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	800	HIPOLABOR	650	2,96	2.368,00
96	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	5000	RANBAXY	0	0,21	1.050,00
99	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	300	NATIVITA	250	1,89	567,00
100	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	500	NATIVITA	450	2,99	1.495,00
107	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	10000	NATULAB	9200	0,699	6.990,00

**Empresa: CENTERMEDI COM. E MAT. HOSP. LTDA**

**VALOR R\$ 50.160,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
11	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	ZYDUS	1500	0,38	1.140,00
34	AZITROMICINA 40 MG/ML OU 600 MG - PÓ P/ SUSP. ORAL+ DILUENTE+ SERINGA DOSADORA	FRASCO	3000	PHARLAB	2700	5,18	15.540,00
56	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1500	GREEN PHARMA	1050	1,08	1.620,00
57	DEXAMETASONA 4 MG - COMP.	COMPRIMIDO	10000	TEUTO	10000	0,15	1.500,00
60	DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COMPRIDO	COMPRIMIDO	10000	BRAINFARMA	5000	0,055	550,00
67	FENITOÍNA 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR	0	0,095	4.750,00
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180000	MEDQUIMICA	130000	0,021	3.780,00
77	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	ZYDUS	2500	0,17	510,00
98	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	GLOBO	0	0,1095	6.570,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
110	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	BELFAR	45000	0,20	10.000,00
111	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	PHARMASCIENCE	90000	0,042	4.200,00

**Empresa: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOS VALOR R\$ 56.086,35**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
6	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	0	0,234	4.680,00
7	BIPERIDENO 02 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	16000	CRISTALIA	0	0,208	3.328,00
8	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	30	EMS	25	3,185	95,55
31	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	EMS	1000	0,18	180,00
38	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG (FRASCO C/ 120 DOSES)	FRASCO	200	EMS	140	18,319	3.663,80
45	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000	EMS	5000	0,114	1.140,00
49	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG + DILUENTE IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	EUROFARMA	250	10,48	3.144,00
51	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000	EMS	15000	0,715	32.175,00
103	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	CRISTALIA	45000	0,128	7.680,00

**Empresa: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR R\$ 54.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
32	AMOXICILINA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	100000	UNICHEM / UNICHEM	90000	0,18	18.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
47	CEFALEXINA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	100000	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	90000	0,30	30.000,00
48	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	1000	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	850	6,50	6.500,00

**Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA VALOR R\$ 86.142,64**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
3	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	MARIOL	400	0,98	490,00
18	DIAZEPAM 5 MG - COMP.	COMPRIMIDO	20000	SANTISA	0	0,058	1.160,00
23	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1000	CIMED	800	2,259	2.259,00
30	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML)	FRASCO	2500	PRATI	2000	0,92	2.300,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJ.1.200.000UI	UN	900	TEUTO	500	7,70	6.930,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJ.600.000UI	UN	900	TEUTO	800	8,0246	7.222,14
40	CARBAMAZEPINA 02% OU 20 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	800	SANVAL	450	8,15	6.520,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 500 MG+400 UI (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000	VITAMED	0	0,061	549,00
43	CARVEDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000	CIMED	7000	0,115	2.300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
44	CARVEDILOL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000	CIMED	5000	0,17	3.400,00
46	CARVEDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000	CIMED	9000	0,113	2.260,00
50	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000	PRATI	27000	0,208	9.360,00
52	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	FRASCO	900	HIPOLABOR	0	2,23	2.007,00
59	DEXCLORFENIRAMINA ELEXIR/SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML	UN	1500	HIPOLABOR	750	1,399	2.098,50

63	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	CIMED	3000	0,099	1.782,00
64	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75000	CIMED/1FARMA	35000	0,033	2.475,00
72	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG/ML P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	TEUTO	250	5,10	1.530,00
87	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	150000	PRATI	120000	0,089	13.350,00
92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	PRATI	0	0,14	1.050,00
102	PREDNISONA 05 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	SANVAL	32000	0,061	3.050,00
104	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	100000	SANVAL	90000	0,027	2.700,00
108	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	CIMED	35000	0,119	5.950,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1000	PRATI	650	4,35	4.350,00
112	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	HIPOLABOR	0	0,21	1.050,00

Empresa: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT

VALOR R\$ 21.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
12	BUDESONIDA 32 MCG FRASCO	FRASCO	200	EMS	140	14,20	2.840,00
14	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25000	HIPOLABOR	0	0,26	6.500,00
85	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	180000	PRATI DONADUZZI	130000	0,069	12.420,00

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VALOR R\$ 90.020,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
2	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000	UNIÃO QUIMICA	1400	4,40	8.800,00
25	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000	BIOLAB SANUS	37500	0,225	10.125,00
26	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	BIOLAB SANUS	25000	0,50	15.000,00
41	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120000	UNIÃO QUIMICA	0	0,21	25.200,00
66	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	HIPOLABOR	1500	0,61	1.220,00
68	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	100000	UNIÃO QUIMICA	70000	0,15	15.000,00
82	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL	BISNAGA	500	NEO Q/HYP/BRAIN	450	2,20	1.100,00
95	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	75000	NEO Q/HYP/BRAIN	35000	0,10	7.500,00
101	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	NEO Q/HYP/BRAIN	27000	0,135	6.075,00

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI

VALOR R\$ 29.884,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
10	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	MEDQUIMICA	8000	0,414	3.312,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO 120 ML	FRASCO	1000	FARMACE	550	1,998	1.998,00
58	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL	UN	500	FARMACE	260	2,8697	1.434,85
78	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	ROCHE	12300	0,978	14.670,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	12000	MERCK	12000	0,10	1.200,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	12000	MERCK	0	0,10	1.200,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	MERCK	0	0,10	1.200,00
86	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	MERCK	0	0,078	2.340,00
89	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000	BELFAR	2000	0,069	345,00
90	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	450	BELFAR	350	4,855	2.184,75

Jardim-MS, 19 de agosto de 2022

Nyeli Simone Portela da Cunha

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ERRATA DE PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

Publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico nº 3155, de 15 de agosto de 2022, Página 114.

ONDE SE LÊ:

Vigência da Ata : 16/03/2023 à 15/03/2023 .

**LEIA-SE: .**

**Vigência da Ata : 16/03/2022 à 15/03/2023 .**

Jardim-MS, 19 de agosto de 2022.

**NYELI SIMONE PORTELA DA CUNHA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ERRATA DE PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**

**Publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico nº 3155, de 15 de agosto de 2022, Página 117.**

**ONDE SE LÊ:**

**Vigência da Ata : 04/05/2022 à 03/05/2022 .**

**LEIA-SE: .**

**Vigência da Ata : 04/05/2022 à 03/05/2023 .**

Jardim-MS, 19 de agosto de 2022.

**NYELI SIMONE PORTELA DA CUNHA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****TORNAR SEM EFEITO DELIBERAÇÃO Nº16/CMS/2022**

Tornar sem efeito a Deliberação nº16/CMS/2022 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 01/08/2022, número da edição 3145 na página 303.

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**Câmara Municipal Juti****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**

**Objeto:** contratação de uma empresa prestadora de serviço para fabricação de 24 metros de corrimão em tubo redondo de 02 polegadas com guarda corpo e instalação para atender a Câmara Municipal de Juti-MS .

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

**Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2022.**

Autorizo a contratação da empresa SERRALHERIA ESPERANÇA LTDA , a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

**Valor da Contratação :** R\$ 4.065,00 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco reais).

**Pagamento :** O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 18 de AGOSTO de 2022.

**ELICIO ROCHA FILHO**

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por James Gorge Libert de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 - PROCESSO Nº 2008/2022 -**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 - PROCESSO Nº 2008/2022 - PREGÃO Nº 004/2022**, cujo objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO (0) KM TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DO GABINETE DO PREFEITO.

Pelo presente instrumento de Primeiro Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, representada por seu titular, **RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ**, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela secretária **GRACIELE ZORIO FRANCO**, e do outro lado, **ENZO VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.950.849/0001-40, representada por **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, já qualificados nos autos em epígrafe, que assinam abaixo, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 091/2022, entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Tendo em vista o interesse público na modificação do órgão destinatário do bem adquirido, promove-se alteração no objeto contratual para que passe a constar:

“AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO (0) KM TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO GABINETE DO PREFEITO.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO 091/2022)**

Pelo presente instrumento, **a contar da sua assinatura**, para a aquisição do veículo anteriormente destinado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e agora destinada por meio da alteração contida na cláusula primeira do presente termo aditivo, adotar-se a seguinte dotação orçamentária para cobrir a despesa relativa a aquisição do bem objeto do contrato:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Código reduzido: 192 – 07.001-08.244.0600.2025-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente. Fonte – 100.000

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO (CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO 091/2022)**

Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor público Alex Ibert Alba Brandão, mat. 1449 exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 091/2022.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário MS, 13 de julho de 2022.

**RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
CONTRATANTE

**GRACIELE ZORIO FRANCO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

**CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES****ENZO VEÍCULO**

CNPJ nº 05.950.849/0001-40  
CONTRATADO

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Administração****EDITAL Nº 08/2022/CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 08/2022/CMDCA**

Processo de escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar Suplente para o Período 2022/2024, Prova de Conhecimento Específico.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº 538/1993, Lei nº 0974/2016 e 1.031/2019 e suas alterações, faz publicar o Edital de alteração do

Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

A prova de conhecimentos específicos será realizada no município de Ladário – MS.

Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado neste Edital.

## 1 DA PROVA ESCRITA

1.1 A prova escrita, de caráter eliminatório, se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta em cada questão, com somente uma opção correta e seguirão o seguinte quadro das provas:

PROVAS	DISCIPLINA	N. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova de Conhecimentos Específicos	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	20	1,0	20,00
<b>Total</b>		<b>20</b>		<b>20,00</b>

## 1.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

1.3. A prova escrita objetiva, será realizada na data de 21/08/2022, na Casa dos Conselho Avenida 14 de março n. 640 Centro, Ladário-MS.

Início da Prova	Término
8 horas	10 horas

1.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para assinar a lista de presença.

1.5. As 8h **portões serão fechados** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de tubo transparente e o comprovante de Inscrição. **Não serão fornecidas canetas no local.**

1.7. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais sejam livros, revistas, impressos, etc. O candidato não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre outros e qualquer material de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

1.8 Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.

1.9. A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

1.10 Serão automaticamente eliminados do certame o candidato que não se apresentar na sala de provas até a hora designada para a realização das mesmas.

1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação.

1.12 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

1.13 O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição. A critério da organização este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato e que seja apresentada a carteira de identidade.

1.14 O candidato que deixar de comparecer a prova determinada, será considerado desclassificado.

1.15. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um documento de identidade que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 30 minutos do início da prova;
- for surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- emprestar material a outros candidatos;
- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- Tratar com desrespeito ou descortesia, organizadores e fiscais.

1.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

1.17 No ato da realização da prova serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e cartão resposta com

identificação do candidato.

**1.18** O candidato só poderá retirar – se da sala passado 01 hora do início da mesma;

**1.19** Ao termino da prova o candidato entrega ao fiscal, obrigatoriamente o cartão resposta.

**1.20.** O candidato poderá levar o caderno de resposta somente passado 01:30h do início da prova;

**1.21.** O Cartão Resposta rasurado não terá substituição.

**1.22.** O Gabarito Preliminar da prova objetiva será divulgado conforme cronograma no edital N. 01/2022/CMDCA pelo site oficial da prefeitura Municipal de Ladário – MS.

## **2. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

**2.1.** A média final dos candidatos será obtida pela nota da prova escrita objetiva, considerando-se aprovado o candidato que alcançar 50% de acerto.

**2.2.** A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.

**2.3.** As provas serão de caráter classificatório e eliminatório terão 20 questões optativas.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**3.1.** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**a)** Com maior idade;

**b)** O maior nível de escolaridade;

**c)** Sorteio.

## **4. RECURSOS E REVISÕES**

**4.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição, às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do concurso.

**4.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas acima descritas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

**a)** seja dirigido ao CMDCA, de Ladário - entregue para registro no protocolo, situado na Avenida 14 de março n.640 centro, Ladário - MS, no horário **das 8 as 10h30min.**

**b)** constem obrigatoriamente no formulário do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

**c)** O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato.

**d)** Seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões.

**4.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado

**4.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.

**4.5.** O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão de acordo com o cronograma do edital CMDCA.

**4.6.** Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

**4.7.** Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**4.8.** No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação. **4.9.** O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo o CMDCA, e publicados no site Oficial da Prefeitura.

## **5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO AO CARGO**

**5.1.** Apresentar Atestado de Idoneidade;

**5.2.** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**5.3.** Residir no município;

**5.4.** Ter concluído o Ensino Médio;

**5.5.** Ter sido aprovado na Prova de conhecimento específico sobre o ECA.

Ladário – MS, 15 de agosto de 2022.

Hellenn Fabricia dos Santos Parabá

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Edital nº 07/CMDCA/2022**

Ladário- MS, 03 de agosto de 2022.

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022.*

*Resolve:*

*Art. 1º Publicar a relação dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar conforme Edital*



006/CMDCA/2022 .

Nº	Nome do Candidato
01	Vania do Carmo Rodrigues Reis

Hellen Fabricia dos Santos Parabá  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração****PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS-2022 - Edital 012/2021/SMEL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, convoca as candidatas classificadas para apresentação de documentos exigidos no Edital 012/2021/SMEL.

**Quadro de Classificação e Pontuação de Documentos.**

Data:22/08/2022

Horário:8h as 11h -13h as 16h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. 14 de março, Nº656, Centro, Ladário-MS.

Ladário-MS, 19 de agosto 2022

**ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº689/2018

**FUNÇÃO: SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
11	###.066.577-##	SARA MACHADO BARRETO	31/08/1983	10.0
12	###.383.051-##	DANIELLY GONÇALVES DOS SANTOS	31/03/1989	10.0
13	###.219.631-##	KATHERINE CRISTINE COSTA CAMARGO	13/05/1991	10.0
14	###.831.151-##	JÉSSICA CECÍLIA DA SILVA RODRIGUES	08/03/1997	10.0
15	###.281.271-##	ALINE MARINHO FATAH ALENCAR	19/07/1988	9.0
16	###.624.401-##	ISABEL CRISTINA BARROS DE ARRUDA	07/11/1998	9.0

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Ladário - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Pregão Presencial 003/2022 – Processo Nº 2590/2022 – Contrato Administrativo Nº 106/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B (SEMI-UTI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE DIZ RESPEITO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO : **GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.832.656/0001-90**, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DE CONTRATO: Matheus Dias dos Santos . Mat. 12650.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.

Assinam: **Josiane Braga** - Secretaria Municipal De Saúde.**Carlos Eduardo Nunes De Mamã Fernandes** - Guará Comércio De Veículos Ltda.

Ladário, 19 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

**Prefeitura Municipal de Ladário****Extrato do Termo de Apostilamento****TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - PROCESSO Nº 210/2020**

CONTRATADO:

-DEMETER ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação contínua da cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, do município de Ladário/MS, de acordo com

as diretrizes da resolução da agência nacional de águas nº 79/2021”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 109/2021, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

<b>PROCESSO Nº 210/2021</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021</b>	

<b>Onde lê-se: Dotação Orçamentária</b> 100 - 11.001 - 15.452.0200.2016 - 3.3.90.39.00.00	<b>Apostila-se: Dotação Orçamentária</b> 2041 - 11.001 - 15.452.0200.2016 - 3.3.90.39.00.00
FR: 100/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FR: 170.074 / Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**Amparo Legal: § 8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93:**

"§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Ladário-MS, 8 de fevereiro de 2022.

**Data da assinatura:** 8 de fevereiro de 2022.

**Assina:**

Rubens Rojas Gimenes

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Secretaria Municipal de Administração  
Resolução 17/2022/CMDCA**

Ladário- MS, 03 de agosto de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/ 2019 e considerando deliberações do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Substituição dos membros nas Comissões Permanentes.

COMISSÃO PERMANENTE	SUB TEMA	MEMBROS
Comissão Permanente de Políticas Públicas.	Adequação do regimento interno.	Alexandre Orichuela, (Presidente) Wayne Cavalcante de Carvalho, Davi Leigues de Amorim, e Ruth Fatima dos Santos,
Comissão Permanente de Finanças , Orçamento Comissão Monitora e Avaliação das execuções de parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme resolução CONANDA do 137/2010. Visa monitorar e avaliar as execuções de parceria do fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	Wayne Cavalcante de Carvalho (presidente), Daniele da Costa Galvão, Alexandre Orichuela, Maria Cláudia Sant Ana Castello.
Comissão Permanente de Garantia de Direito e Conselho Tutelar.	Receber analisar e encaminhar denúncia.	Maria Cláudia Castelo Santana(presidente), Alexandre Orichuela, Ruth Fatima dos Santos, Lucia da costa Vieira,
Comissão Permanente de Relações Institucionais.	Programas e Projetos e registros das entidades não governamentais.	Alexandre Orichuela, (Presidente), Wayne Cavalcante de Carvalho Everton da Silva Moraes, e Ruth Fatima dos Santos
Comissão Permanente de Opinião Pública.	Divulgar o ECA prover conferências.	Hellen Fabricia dos Santos Parabá, Bruna Fernanda Santos Silveira, Everton da Silva Moraes e Ruth Fatima dos Santos, Daniele da Costa Galvão(Presidente)
Comissão Acompanhamento Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.	Fiscalizar local, horário de funcionamento, condições das instalações físicas, alimentação e composição da equipe.	Hellen Fabricia dos Santos Parabá, Lucia da Costa Vieira, e Ruth Fatima dos Santos
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.	Visando a apuração de eventuais irregularidades referente aos atos trazidos a esse conselho, conforme decreto 3.504/2017.	Hellen Fabricia dos Santos Parabá,(Presidente) Daniele da Costa Galvão, e Wayne Cavalcante de Carvalho .

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Bruna Fernanda Santos Silveira, Janaina Fabiana Pereira, Everton da Silva Moraes, Daniele da costa Galvão, Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e Representante do Conselho Tutelar.
Plano Municipal de Enfretamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente.	Maria Claudia Sant Ana Castello, Dayane Romero Martins, Ruth Fatima dos Santos, Lucia da Costa Vieira e de Referência Especializado de Assistência Social, e Representante do Conselho Tutelar.
Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente – Ladário/MS.	Alexandre Orichuela (Presidente), Bruna Fernanda Santos Silveira, Lucia da Costa Vieira, Everton da Silva Moraes. Representante do Centro de Referência de Assistência Social, Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e Representante do Conselho Tutelar.
Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente a Convivência Família e Comunitária.	Dayane Romero Martins (presidente) Hellen Fabrica dos Santos Parabá, Everton da Silva Moraes. Ruth Fatima dos Santos
Comissão Eleição Conselho Tutelar	Hellen Fabricia dos Santos Parabá Dayane Romero Martins Ruth Fatima dos Santos, Lucia da costa Vieira,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hellenn Fabricia dos Santos Parabá

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Resolução nº 12/2022/CMAS**

Ladário/MS, 08 de agosto de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 08/08/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de conta referente aos meses de abril, maio e junho do exercício de 2022 do Fundo Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Edna de Oliveira Pereira**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**  
 RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2022

### Decreto Orçamentário nº 370 / 2022

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA PARA ADITIVO DE CONTRATO DE NOVOS PROCESSOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO- PREVLADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 01/01/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 16.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.1900.2106 - Manutenção das Ações do PREVLADARIO	
4 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
27 - 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	53.000,00
	<hr/>
	92.000,00
09.272.1900.2123 - Manutenção do CAPREV	
28 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 102.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 16.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.1900.2106 - Manutenção das Ações do PREVLADARIO	
2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.500,00
5 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	13.000,00
	<hr/>
	25.500,00
09.272.1900.2123 - Manutenção do CAPREV	
12 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.500,00
13 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00
	<hr/>
	10.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**  
 RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 370 / 2022**

09.272.1900.2124 - Manutenção do Comitê de Investimento	
14 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.000,00
15 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.500,00
	<hr/>
	13.500,00
09.272.1900.2106 - Manutenção das Ações do PREVLADARIO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
18 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.500,00
19 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.500,00
20 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.500,00
21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.500,00
	<hr/>
	27.000,00
09.272.1900.2123 - Manutenção do CAPREV	
22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.000,00
	<hr/>
	8.000,00
09.272.1900.2124 - Manutenção do Comitê de Investimento	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00
09.272.1900.2106 - Manutenção das Ações do PREVLADARIO	
24 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.500,00
	<hr/>
	11.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>102.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 15 de Agosto de 2022.

Manoel Francisco de Jesus Filho  
Diretor Presidente

Iranil de Lima Soares  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA****1. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Laguna Carapã - MS, no uso de suas atribuições, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de novas famílias, para implementação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

**2 - OBJETO :**

Selecionar nos termos do presente edital, Famílias da comunidade local interessadas em participar do serviço de acolhimento "Família Acolhedora", destinada ao atendimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA lei nº 8.069/90.

**3 - FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento deve ocorrer paralelamente ao trabalho com a família de origem, com vistas à reintegração familiar.

**4 - DA INSCRIÇÃO :**

**4.1)** A Família interessada deve:

I - Residir no Município;

II - Ter entre 25 e 60 anos, não importando seu estado civil;

III - Apresentar condições de saúde e moradia favoráveis para acolher;

IV - Comprovar renda familiar de no mínimo 01 (um) salário mínimo;

V - Ter disponibilidade de tempo;

VI - Garantir a frequência escolar;

VII - Não estar respondendo a processo judicial ou inquérito policial;

VIII - Não haver presença de transtornos psiquiátricos e/ou dependência química;

IX - Garantir às crianças e adolescentes a frequência no SCFV oferecidos na rede socioassistencial de atendimento;

X - Garantir às crianças e adolescentes a participação e acompanhamento a todos os serviços de saúde oferecidos pelo Município;

XI - Estar de acordo com as cláusulas do Contrato de Responsabilidade de Família Acolhedora.

**4.2)** O cadastramento das famílias interessadas será efetuado no CREAS localizado na Rua Lídio Vilhalva Espindola, 1001 - Monte Alegre - Laguna Carapã/MS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (67) 3438-1780 e 9 9232-4781.

**5 - DAS RESPONSABILIDADES :****5.1) Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Laguna Carapã - MS:**

**5.1.1)** Repassar para a Família Acolhedora o auxílio financeiro:

- A Família que estiver com criança ou adolescente acolhido receberá, mensalmente uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), além de uma cesta básica, durante o período que perdurar o acolhimento.

- **§1º.** Além dos benefícios previstos no *caput* deste artigo, a Família Acolhedora receberá outra bolsa auxílio no valor de 01 salário mínimo vigente, pela criança ou adolescente acolhido, para que preste toda a assistência que se comprometeu no ato da assinatura do termo que adere o Serviço de Famílias Acolhedoras.

- **§2º.** Na hipótese de a família acolher mais de uma criança ou adolescente, para cada novo acolhido será repassado outra bolsa auxílio no valor de ½ salário mínimo vigente, sendo que cada família poderá acolher até duas crianças ou adolescentes, salvo grupos de irmãos.

A dotação orçamentária destinada ao financiamento do presente serviço é a de nº. 48 08.244.0006 3.3.90.48.00.00 e as correspondentes em anos posteriores.

**5.1.2)** Repassar para a Família Acolhedora uma cesta básica por mês durante o período que estiver com criança acolhida.

**5.2) Caberá ao CREAS de Laguna Carapã/MS**

**5.2.1)** Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas, assim como eventualmente a possível inabilitação ou desligamento das mesmas.

**5.2.2)** Encaminhar as famílias selecionadas para a Promotoria da Infância e Adolescência para sua homologação.

**5.2.3) Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:**

• Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora;

• Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirem com as famílias acolhedoras;

• Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem;

• Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem durante o período de readaptação.

**5.2.4) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:**

• Capacitar as famílias/indivíduos selecionados para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;

• Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções;

condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;

- Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou do adolescente.

**5.2.5)** Elaborar o Plano Individual de Atendimento conforme os § 4º e 5º do Artigo 101 do ECA e PORTARIA 003/2017.

**5.2.6) Acompanhamento das famílias de origem:**

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de intervenção para o retorno da criança e do adolescente ao lar;

- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SMDS, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;

- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;

- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes,

durante o período necessário à readaptação.

**5.3) Caberá a Família Acolhedora:**

**5.3.1)** Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal Nº 550/2018 e 554/2018.

**Parágrafo primeiro:** A criança ou adolescente acolhido terá vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, na rede socioassistencial, bem como por todos os serviços de saúde oferecidos pelo município.

**Parágrafo segundo:** A família acolhedora tem por finalidade substituir o abrigo em instituição pelo acolhimento familiar em caráter urgente e temporário com vistas à reintegração familiar ou colocação em família substituta (adoção). *Cabe esclarecer que as famílias do Serviço Família Acolhedora não podem estar inscritas no cadastro de adoção e devem declarar estar cientes de que não poderão pedir a adoção dos menores acolhidos.*

**5.3.2)** Prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente,

**5.3.3)** Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

**5.3.4)** Prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;

**5.3.5)** Contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

**6 – DA INSCRIÇÃO:**

**Período:** 15 dias a partir da publicação deste edital.

**Local:** CREAS – Rua Lídio Vilhalva Espindola, nº 1001 – Monte Alegre – TEL.: 3438-1780

**7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

A seleção será realizada pela equipe de referência do Serviço de Famílias Acolhedoras, no período de 15 dias após a inscrição, observadas as seguintes etapas:

**7.1) Primeira Etapa – Avaliação Documental :** Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

**7.2) Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial) :** Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares, e outras ferramentas que se fizerem necessárias. Somente as famílias aprovadas na primeira etapa participarão deste processo.

**7.3) Terceira Etapa – Capacitação:** A(s) família(s) passarão por capacitação, que será organizada pela Coordenação do Serviço de Família Acolhedora, e tem como data prevista os dias 21 e 22 de setembro de 2022, podendo ter a data alterada em virtude da disponibilidade do representante do Ministério Público

**7.4) Quarta Etapa - Validação:** Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a Promotoria da Infância e Adolescência, bem como a Vara da Infância e Adolescência desta Comarca.

**7.4) Quinta Etapa:** Divulgação da relação das famílias selecionadas.

Laguna Carapã - MS, 19 de agosto 2022

**SOLANGE GARLET**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**ELIZABETH CRISTINA BOHRER**

Coordenadora do CREAS

**LIZIE EUGENIA BOSIO ESPINDOLA**

ASSESSORA JURÍDICA

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**OBJETO** : O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à frota das Secretarias: Administração, Gabinete do Prefeito, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Infraestrutura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 02 de setembro de 2022 às 09:00 horas (horário local).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.lagunacarapa.ms.gov.br](http://www.lagunacarapa.ms.gov.br), no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 18 de agosto de 2022.

**LUIS EDUARDO TELES MATEUS**  
**Diretor do Departamento de Elaboração de Editais**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de calçadas, meio fio, boca de lobo, sinalização e conclusão de poço de visita de drenagem, a serem executados nas Ruas Projetada D e F, no Bairro Sossego, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08 de setembro de 2022 às 09 :00 horas (horário local), n a Coordenadoria Geral de Licitações, sito à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.lagunacarapa.ms.gov.br](http://www.lagunacarapa.ms.gov.br), no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 19 de agosto de 2022.

**Luis Eduardo Teles Mateus**  
**Diretor do Departamento de Elaboração de Editais**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço



global , a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de calçadas, meio fio e sinalização, a serem executados na Rua Santiago Vega Saracho, no Bairro Nossa Senhora do Caacupê, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08 de setembro de 2022 às 15 :00 horas (horário local) , n a Coordenadoria Geral de Licitações , sito à Avenida Erva Mate , nº 650 , Centro , Município de Laguna Carapã/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.lagunacarapa.ms.gov.br](http://www.lagunacarapa.ms.gov.br), no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 19 de agosto de 2022.

**Luis Eduardo Teles Mateus**

**Diretor do Departamento de Elaboração de Editais**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS** , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL "** , sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global , a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma do prédio do Centro Social de Múltiplo Uso Olinto Cassol, localizado na Avenida Erva Mate, Quadra 46-A, Centro, no município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 09 de setembro de 2022 às 09 :00 horas (horário local) , n a Coordenadoria Geral de Licitações , sito à Avenida Erva Mate , nº 650 , Centro , Município de Laguna Carapã/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.lagunacarapa.ms.gov.br](http://www.lagunacarapa.ms.gov.br), no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 19 de agosto de 2022.

**Luis Eduardo Teles Mateus**

**Diretor do Departamento de Elaboração de Editais**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS** , por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quem interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio e emulsão asfáltica RL-1C, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS, foi declarada DESERTA.

Laguna Carapã/MS, 19 de agosto de 2022.

**MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR/ PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
DE NOTIFICAÇÃO****TERMO**

O município de Naviraí através da Gerência de Núcleo de Habitação Popular NOTIFICA os herdeiros, caso exista, do senhor Júlio Bispo dos Santos inscrito no CPF: 107. \*\*\*.401-68 da retomada do imóvel localizado na Rua Artur Pereira dos Santos nº 392 Bairro: Vila Nova já efetivada, bem como da realização da demolição de suas ruínas em virtude de incêndio e em conformidade com laudo técnico que indicou a medida.

A presente NOTIFICAÇÃO visa dar publicidade ao procedimento regularmente instaurado e concluído vez que o donatário, antes mesmo de falecer já havia ocorrido o descumprimento de suas obrigações legais ocasionando a medida anotada.

Abre se o prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste em diário oficial para que eventuais interessados manifestem se sobre seu conteúdo caso queira.

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

HOMOLOGO o resultado proferido pela pregoeira designada por meio da Portaria nº 013/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 04 de fevereiro de 2022, edição 3026, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, cuja publicação do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ocorreu no dia 10 de agosto de 2022, edição nº 3152, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, tendo como vencedora a empresa **P. MENDES VALENTIM – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.096.914/0001-21**, estabelecida na Rua Pernambuco, 42, bairro Centro, nesta cidade, que ofertou a proposta final para a aquisição do produto o valor de **R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Naviraí-MS, 18 de agosto de 2022.

**EDERSON DUTRA**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**NAVIRAIPREV****EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE VOTAÇÃO E DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS.**

Conforme indicações realizadas pelos candidatos a presidente das chapas concorrentes, as eleições que serão realizadas no dia 31 de agosto do ano de 2022, das 07 horas às 17 horas, no Paço Municipal (antigo prédio da Prefeitura) localizado na Praça Euclides Antonio Fabris nº 343, bem como da urna itinerante que irá transitar pelos órgãos públicos municipais de maior concentração de servidores, a serem escolhidos entre as chapas concorrentes, ficam nomeados os servidores nominados abaixo para comporem a Comissão Eleitoral responsável por conduzirem, organizarem e coordenarem todo o referido pleito eleitoral, conforme disposições estatutárias;

1. Membros titulares CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS, IVANILDA GOMES CATRINCK, HERNANDO DA SILVA, NILSA FERREIRA DE SOUZA, MARCOS RICCO SANTELLI e RAMÃO DERLAN SOUZA.
2. Membros suplentes : SILVIO DIAS DE FREITAS e MAURILLO BASAGLIA DE MOURA.

A alteração do local de votação divulgado no Edital inicial foi realizado em comum acordo, e a pedido das chapas concorrentes.

Naviraí-MS, 19 de agosto de 2022

Altamir de Matos Mascarenhas  
p residente do Sindicato

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****TORNA-SE SEM EFEITO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 3146 DE 02/08/2022 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 406/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **SELMA APARECIDA BITENCOURT**.

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva, Carga Horária

20H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso, lotada na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana.

**Vigência** : De **01 de agosto de 2022** e término **22 de dezembro de 2022**.

**Data da Assinatura** : 01 de agosto de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **SELMA APARECIDA BITENCOURT**.  
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### NAVIRAIPREV

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022/NAVIRAIPREV

**Processo Administrativo nº 0 13/2022 – DISPENSA POR LIMITE Nº 009/202 2**

**Contratante**: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

**Contratada**: **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ nº. 11.340.009/0001-68

**Objeto**: **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A NAVIRAIPREV**

**Prazo de Vigência** : 17/08/2022 à 17/08/2023

**Valor Total** : R\$ R\$ **9.301,80 (nove mil, trezentos e um reais e oitenta centavos)**, sendo divididos em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 775,15 (setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) mensais**.

**Recurso Orçamentário** : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – **09.01.09.272.03012.115- 33.90.40 (R 11804)**

**Assinam**: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 051/2020 (pela contratante) e Cecilio Barbosa Cintra Galvão (pela Contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, o servidor a Silvana Honório da Silva, matrícula nº 3369-3 e Alessandro José Florenciano Gazola (suplente) – matrícula nº 22-1

**Data de Assinatura do Contrato**: **17/08/2022**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ JUSTIFICATIVA CONVENIO DE ADESÃO

#### 1. OBJETO

Celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para implantação da previdência complementar com a entidade "MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)" para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais

#### 2. LEGISLAÇÃO

Emenda Constitucional nº 103/2019;

Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001

Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001

Lei Complementar Municipal nº 226/2021 de 15 de setembro de 2021

Portaria MTP Nº 905, de 9 de dezembro de 2021

#### 3. JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento geral, a Emenda Constitucional nº 103/2019 tornou obrigatória a implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) para estados e municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O prazo originalmente estabelecido para 12 de novembro de 2021 foi prorrogado pela Secretaria de Previdência para 30 de junho de 2022, na forma da Portaria MTP nº 905, de 9 de dezembro de 2021.

A fim de instruir a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) responsável pela administração do Plano de Benefícios objeto do Regime de Previdência Complementar (RPC) dos servidores públicos desta municipalidade, foram analisados os seguintes documentos:

Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, 6ª Edição, elaborado e disponibilizado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência do Governo Federal;

Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON;

Nota Técnica Complementar nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON;

Parecer da Assessoria Jurídica da Associação dos Institutos Municipais de Previdência de Santa Catarina – ASSIMPASC intitulado "Possibilidade de aproveitamento, por ente público, de processo seletivo realizado por outro ente para a escolha da EFPC com a qual será celebrado Convênio de Adesão para a implantação do Regime de Previdência Complementar";

Artigo "Previdência Complementar. Obrigatoriedade trazida pela emenda constitucional nº 103/2019. Possibilidade de aproveitamento, por ente público, de processo seletivo realizado por outro ente para a escolha da entidade fechada de previdência complementar com a qual será celebrado convênio de adesão para a implantação do regime de previdência complementar." Publicado em Regimes Próprios: aspectos relevantes, v. 16 / Lucia Helena Vieira (organizadora). – São Bernardo do Campo: APEPREM, 2022

☐ Parecer Técnico emitido pela Comissão da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL instituída pela Resolução nº 01/2022; e

☐ Íntegra do Processo Seletivo para escolha de EFPC conduzido de forma conjunta pelos municípios de Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó.

A partir da detida análise de toda a documentação acima mencionada, em especial da íntegra do processo seletivo, no qual se observou ampla concorrência com o comparecimento de 15 EFPC proponentes, constatou-se a observância dos princípios corolários das contratações públicas; a possibilidade jurídica do aproveitamento do processo de seleção; que a EFPC vencedora naquele processo apresentou as melhores condições técnicas e econômicas tanto para o servidor quanto para o ente público; e a ausência de quaisquer irregularidades naquele certame.

Outrossim, destaca-se que, considerando a iminência do prazo estabelecido pela Portaria MTP nº 905/2021, a **Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Mato Grosso do Sul (ADIMP-MS) e a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-Geral (Assomasul)** realizaram detalhada análise das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) disponíveis no mercado e, a partir da documentação produzida no processo seletivo em referência, acrescido das propostas recebidas de três das Entidades que têm melhor se posicionado no segmento, **elegeram o MAG Fundo de Pensão como Entidade indicada para realizar a implantação e administração do RPC dos municípios por elas representados.**

Desta forma, pelos fundamentos acima elencados, decide-se por ratificar os atos praticados pela Comissão instituída através da Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2022, pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, homologar o Parecer Técnico emitido pela Comissão, e acolher, mediante aproveitamento do o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó, do Estado de Santa Catarina, a escolha da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, CNPJ nº 07.146.074/0001-80 como EFPC responsável pela administração do Plano de Benefícios dos servidores públicos desta municipalidade, por meio do aproveitamento do processo seletivo conduzido por Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

Gerência Municipal de Administração

#### 5. HABILITAÇÃO

Os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa que será contratada, encontra-se anexada a presente Justificativa de Contratação.

#### 6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

Com base nas informações levantadas e documentos encartados ratificamos a necessidade de contratação de **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO inscrita no CNPJ nº 07.146.074/0001-80 através de Celebração do CONVENIO DE ADESÃO** para implantação da previdência complementar visando a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor da Pasta Demandante com assessoramento da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Naviraí/MS, 15 de agosto de 2022.

---

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita do Município de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Rhaiza Rejane Neme de Matos , RATIFICO** os atos praticados pela Comissão instituída através da Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2022, pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, e **ACOLHO** por **APROVEITAMENTO** o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó, do Estado de Santa Catarina, e autorizo a celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para implantação do Regime de Previdência Complementar com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, “MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)” para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Naviraí/MS, 15 de agosto de 2022

---

**Rhaiza Rejane Neme de Matos**

**Prefeita do Município de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### LEI Nº 2.450, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a denominação de rua constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Rua Niterói, localizada no centro, para Rua "Regiane Matias da Silva".

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 17 de agosto de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n. 44/2022**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**LEI Nº 2.452, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Denomina Professora Anaí Maria Ramos Ricci o Centro Integrado de Educação Infantil - CIEI Paraíso Infantil, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Professora Anaí Maria Ramos Ricci o Centro Integrado de Educação Infantil - CIEI Paraíso Infantil, situado na Rua Higino Gomes Duarte, nº 976, no município de Naviraí-MS.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 17 de agosto de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n. 49/2022**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**LEI Nº 2.453, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração de nome de rua constante da Planta Geral da Cidade de Naviraí MS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Rua Projetada G, localizada no Bairro Cidade Jardim II, para "Rua Jobede de Carvalho Chaquime".

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí-MS, 17 de agosto de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n. 24/2022**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**LEI Nº 2.454, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração de nome de rua constante da Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Rua Regente Feijó, Centro para "Rua Gilson Nunes Pereira".

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação .

Naviraí-MS, 17 de agosto de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n. 40/2022**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**LEI Nº 2.451, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Institui a "Semana Municipal do Campo Limpo", no calendário oficial de comemorações do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal do Campo Limpo" no calendário oficial de comemorações do Município, a ser referenciada, anualmente, do dia 18 a 25 de agosto.

**Art. 2º** A "Semana Municipal do Campo Limpo" destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas a preservação ambiental.

**Art. 3º** Na "Semana Municipal do Campo Limpo", podem ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos e finalidades:

I - alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a matéria;

II - realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, pecuaristas, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de seguir os procedimentos corretos e participar da logística reversa;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias dos defensivos agrícolas.

**Art. 4º** A semana ora instituída passa a constar no calendário oficial do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 17 de agosto de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n. 47/2022**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO N.º 025 /202 2 - CREDENCIAMENTO N.º 00 2 /202 2 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 6**, foi considerada **DESERTA**.

Tania Regina de Moraes – Presidente / Portaria nº. 387 /2021.

Naviraí - MS, 19 de agosto de 202 2 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº174/2022**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I- Conceder férias a servidora ANDREA CRISTIANA DA SILVA, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 29 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, e de 13 a 27 de outubro do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 508, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025

de 29 de dezembro de 2000, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º Elevar** o percentual sobre a gratificação concedida aos servidores mencionados na tabela abaixo, **com efeito a partir do dia 1º de agosto de 2022.**

<b>MAT.</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>
8721-1	Lucineia Pulquerio Garcia Franciscatti	Gerente de Assistência Social	85%	100%
2599-2	Viviane Ribeiro Bogarim Capile	Gerente de Finanças	85%	100%

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .  
Naviraí – MS, 19 de agosto de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº025/2022.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº025/2022** - PROCESSO Nº. 231/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3156, na página 140, no dia 16 de Agosto de 2022.

**ONDE SE LÊ: Inciso III**

**LEIA-SE: Inciso II**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 19 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Na **Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS**, inscrita no CNPJ nº 11.352.312/0001-80, situada a Avenida General Klinger, nº 639, Centro em Nioaque/MS, presente a senhora **MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA**, Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 130/GAB/2022, doravante denominado **Contratante**, compareceu **JUDSON LUIZ BALBUENA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.445.040 SSP/MS e CPF nº 084.063.881-70, doravante denominado simplesmente **Contratado**, que vem desempenhando a função de Agente de Combate às Endemias lotado em 40 (quarenta) horas semanais no Departamento de Vigilância em Saúde (Epidemiologia).

É celebrado o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato assinado anteriormente que garante prorrogação do mesmo.

**DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO:** Existe demanda de serviços ininterruptos, por se tratar de Agente de Combate às Endemias, responsável por realizar vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, fazendo inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados e quando necessário aplicando larvicidas e inseticidas;

Considerando o Artigo nº 24 do Decreto nº 110/220, que "*Declara situação de emergência e calamidade pública no Município de Nioaque e define as atividades essenciais*";

Considerando o cenário atual, os serviços da Agente de Combate às Endemias são essenciais para dar continuidade aos serviços de saúde;

Prorrogação necessária para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque, em conformidade com o Artigo nº 37, inciso IX da Constituição e Lei Municipal nº 2161/2005.

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 082/SESANI/2021** com vencimento em 08 de julho de 2022, prorrogado até o dia 06 de janeiro de 2023.

Nioaque/MS, 08 de julho de 2022.

**JUDSON LUIZ BALBUENA DE ALMEIDA      MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA**

Agente de Combate às Endemias - Contratado  
CPF nº 084.063.881-70

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 130/GAB/2022

**JEFFERSON CAMPOS ZAKIMI**

Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 233/GAB/2021

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS**, inscrita no CNPJ 11.352.312/0001-80, situada a Avenida General Klinger, nº 639, Centro em Nioaque/MS, presente a senhora **MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA**, Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 130/GAB/2022, doravante denominado **Contratante**, compareceu **AMAURI CARVALHO VICENTE JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.044.218 SSP/MS, CPF nº 049.834.061-90 e CRF/MS nº 268348-F, doravante denominada simplesmente **Contratado**, que vem desempenhando a função de Fisioterapeuta, lotado em 20 (vinte) horas semanais.

É celebrado o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato assinado anteriormente pela servidora contratada.

**DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO:** o Contratado compõe a equipe do Centro Multidisciplinar e Atenção à Saúde Primária, atuando como Fisioterapeuta da Unidade. Existe uma agenda para se cumprir de acordo com a necessidade dos pacientes, sendo necessária a prorrogação.

Considerando o cenário atual em relação à Pandemia do *Novo-Coronavírus* (COVID-19), os serviços da Fisioterapeuta são essenciais para dar continuidade aos serviços de saúde;

Prorrogação necessária para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque, em conformidade com o Artigo nº 37, inciso IX da Constituição e Lei Municipal nº 2161/2005.

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 097/SESANI/2022 com vencimento em 29 de julho de 2022, prorrogado até o dia 01 de fevereiro de 2023.

Nioaque/MS, 29 de julho de 2022.

**AMAURI CARVALHO VICENTE JUNIOR      MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA**

CPF nº 049.834.061-90

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 130/GAB/2022

**JEFFERSON CAMPOSZAKIMI**



Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 233/GAB/2021

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS**, inscrita no CNPJ nº 11.352.312/0001-80, situada a Avenida General Klinger, nº 639, Centro em Nioaque/MS, presente a senhora **MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA**, Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 130/GAB/2022, doravante denominado **Contratante**, compareceu **CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA VIANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.191.279 SSP/MS, CPF nº 892.441.761-49, doravante denominada simplesmente **Contratada**, que vem desempenhando a função de Agente Comunitário de Saúde lotada em 40 (quarenta) horas semanais na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Palmeira/Colônia Nova.

É celebrado o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato assinado anteriormente que garante prorrogação do mesmo.

**DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO:** Existe demanda de serviços ininterruptos, por se tratar de Agente Comunitário de Saúde. A servidora trabalha na equipe de Saúde da Família, que compõe a atenção primária, responsável pelo cadastro e acompanhamento de todas as famílias pertencentes a seu território de abrangência.

Considerando o Artigo nº 24 do Decreto nº 110/220, que "*Declara situação de emergência e calamidade pública no Município de Nioaque e define as atividades essenciais*";

Considerando o cenário atual em relação à Pandemia do *Novo-Coronavírus* (COVID-19), os serviços da Agente Comunitário em Saúde são essenciais para dar continuidade aos serviços de saúde;

Prorrogação necessária para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque, em conformidade com o Artigo 37, inciso IX da Constituição e Lei Municipal nº 2161/2005.

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/SESANI/2021** com vencimento em 25 de julho de 2022, prorrogado até o dia 24 de janeiro de 2023.

Nioaque/MS, 25 de julho de 2022.

**CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA VIANA**  
Agente Comunitário de Saúde - Contratada  
CPF nº 892.441.761-49

**MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 130/GAB/2022

**JEFFERSON CAMPOS ZAKIMI**  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 233/GAB/2021

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS**, inscrita no CNPJ 11.352.312/0001-80, situada a Avenida General Klinger, nº 639, Centro em Nioaque/MS, presente a senhora **MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA**, Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 130/GAB/2022, doravante denominado **Contratante**, compareceu **HELENA AFONSO MARQUES SERPA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.469.467 SSP/MS e CPF nº 020.910.071-02, doravante denominada simplesmente **Contratada**, que vem desempenhando a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque.

É celebrado o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato assinado anteriormente que garante prorrogação do mesmo.

**DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO:** Existe demanda de serviços ininterruptos, por se tratar de Auxiliar de Serviços Gerais da Unidade de Estratégia de Saúde da Família Palmeira/Colônia Nova.

Considerando o Artigo nº 24 do Decreto nº 110/220, que "*Declara situação de emergência e calamidade pública no Município de Nioaque e define as atividades essenciais*";

Prorrogação necessária para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque, em conformidade com o Artigo nº 37, inciso IX da Constituição e Lei Municipal nº 2161/2005.

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/SESANI/2021 com vencimento em 06 de julho de 2022, prorrogado até o dia 05 de janeiro de 2023.

Nioaque/MS, 06 de julho de 2022.

**HELENA AFONSO MARQUES SERPA**  
Auxiliar de Serviços Gerais - Contratada  
CPF nº 020.910.071-02

**MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 130/GAB/2022

**JEFFERSON CAMPOS ZAKIMI**  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 233/GAB/2021

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba  
ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2022**

"Regulamenta o horário de expediente da Câmara Municipal de Paranaíba e dá outras providências".

**Edmar Pires da Silva Junior** Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme determina o Regimento Interno no seu artigo 28, inciso XII, desta Casa de Leis,

**DECIDE:**

**Artigo 1º.** Fica regulamentado o horário de expediente da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, durante a sessão legislativa de que trata o art. 4º do Regimento Interno, passando a vigorar de segunda a sexta feira, da seguinte forma:

I – Início as 07:00 horas e término as 11:30 horas para os servidores e atendimento ao público:

II – Os servidores investidos em cargo em comissão de assessoramento e assistente ficarão à disposição do Ente de forma exclusiva em horário integral para cumprimento de determinações legislativas interna e externamente;

**Artigo 2º.** Para comprovação do cumprimento de horário de expediente, todos os servidores da Câmara Municipal de Paranaíba deverão no momento da entrada e saída proceder o registro eletrônico que comprove sua presença;

**Artigo 3º.** Os servidores terão tolerância para proceder o registro eletrônico de dez minutos, tanto na entrada como na saída, sendo que excedendo as tolerâncias, será imputado o desconto legal na remuneração mensal;

**Artigo 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Paranaíba-MS, em 19 de agosto de 2022.

**EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Secretaria Municipal de Assistência Social****EDITAL Nº 008/001/2022/SEMAS****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Celina Pereira dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/SEMAS - reabertura, para contratação temporária de **Cuidador Feminino**, para atuarem nos órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CARGO: Cuidador Feminino:** Não houve candidatos classificados para o cargo.

Paranaíba – MS, 19 de Agosto de 2022.

**Celina Pereira dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Câmara Municipal de Paranaíba****EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ sob n. 12.846.293/0001-017.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.713,62 (Trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 19/08/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA ME - CONTRATADA

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**Secretaria Municipal de Administração****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1002, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 88/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de lavadora de roupa 12kg e tanquinho semiautomático 16kg, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento “Pamela Silva”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1068, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1978424 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 052.854.591-41, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 160 de 25 de maio de 2022 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 155, de 19 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

#### **TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, conforme **Portaria nº 1068/2022**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a

correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.  
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 01 de agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1070, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **SAULO JESUS DA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 1317852 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 004.070.881-05, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUSICAL/ REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 160 de 25 de maio de 2022 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 155, de 19 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **SAULO JESUS DA CONCEIÇÃO** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUSICAL**, conforme **Portaria nº 1070/2022**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 01 de agosto de 2022.

**SAULO JESUS DA CONCEIÇÃO**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1067, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

- **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **MIRIAN REZENDE DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão SAE/DST – AIDS, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração  
PORTARIA N.º 1069, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **MIRIAN REZENDE DA SILVA**, portadora do RG nº 999.879 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 894.027.661-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SAE/Ref. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 160 de 25 de maio de 2022 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 155, de 19 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MIRIAN REZENDE DA SILVA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SAE** conforme **Portaria nº 1069/2022**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de agosto de 2022.

**MIRIAN REZENDE DA SILVA**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Câmara Municipal de Paranaíba**  
**PORTARIA nº 104, de 19 de Agosto de 2022.**

" NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS".

**EDMAR PIRES DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR **Maria Inez Alves Moreira**, fiscal do contrato nº 013/2022, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 .

**Art. 2º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de Agosto de 2022.

Vereador *Edmar Pires da Silva Júnior*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**Câmara Municipal**  
**PORTARIA Nº 0103, de 19 de Agosto de 2022.**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Copeira, matrícula nº 56-1, símbolo SAX-2, referencia 4, do quadro permanente da Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, sendo 15 (Quinze) dias convertidos em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 15/08/2021 à 14/08/2022, amparado no inciso IV art. 35 da L.C. nº 133 de 02 de Abril de 2020, a partir do dia 29 de Agosto de 2022.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 19 de Agosto de 2022

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

### Secretaria Municipal de Administração

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1006, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 42/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios dietéticos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1005, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 39/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de kit para enxoval natalidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1004, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 137/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de máquinas de costura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1137, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES, portadora do RG nº 001680089-SSP/MS e do CPF nº 028.926.201-12, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) VIVIANE ALMEIDA, portadora do RG nº 001657122-SSP/MS e do CPF nº 027.283.391-63, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 135/2022, cujo objeto é a contratação de consultoria e assessoria jurídica de representação jurídica do Município de Paranaíba, em Tribunais e órgãos centrais, envolvendo também a assessoria e consultoria em questões jurídicas relevantes que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), cível e processual com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8666/1993 e art. 1º, da Lei 14.039/2020.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 993, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº



042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 14/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de leite longa vida integral, leite pasteurizado tipo C e leite sem lactose UHT, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1001, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 33/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres, do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 996, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e

67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1108, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) VINICIUS NUNES REZENDE, portador do RG nº 001807451-SEJUSP/MS e do CPF nº 042.001.121-83 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RUDIGER FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 000889828-SSP/MS e inscrito no CPF nº 812.915.901-53 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 152/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços na locação de carrinhos de pipoca, carrinhos de picolé, máquinas de algodão doce, tobogãs castelo inflável e camas elástica (pula-pula), para promover entretenimento e diversão a população, por ocasião da apresentação do Esquadrão de Demonstração Aérea – EDA, nome oficial, mais conhecido como Esquadrilha da Fumaça no dia 24 de julho de 2022, a partir das 15:00 horas, no Parque Espelho D’água, localizada na Avenida Durval Rodrigues Lopes, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1138, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a seguinte portaria:

-Portaria nº 1112, de 10 de agosto de 2022;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1139, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 156/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1092, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** REVOGAR a seguinte portaria:

-Portaria nº 1017, de 13 de julho de 2022;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 994, DE 13 DE JULHO DE 2022.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:****Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 995, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 27/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1003, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**,

do Contrato nº 92/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 1 (uma) geladeira, visando atender as necessidades do Serviço de Conveniência e Fortalecimentos de Vínculos "Wanderlan Alves de Freitas Filho", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**PORTARIA Nº 0102, 19 DE AGOSTO DE 2022**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **SUELI CARLOS DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula nº 68-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, licença médica, por um período de 20 (vinte) dias, conforme atestados em anexos CID 10 / Z76.3.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 19 de agosto de 2022

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 997, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de

Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 998, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 30/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 999, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos

contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) Joelma Alves Dias, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 31/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1000, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 373367 SSP/MS e CPF nº 404.215.971-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 32/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres, do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 06 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.



Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**RESOLUÇÃO 223/2022 CMAS**

*Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de julho de 2022.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 062ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 15 de agosto de 2022;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de julho de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de agosto de 2022.

**Lucas Pereira Assis**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*  
*Paranaíba - MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -**  
**RESOLUÇÃO N.º 142/2022**

*Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho das Entidades referente ao recurso no valor de R\$51.477,39 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) por meio de Imposto de Renda da Campanha Leão Amigo da Criança, que será dividido entre as instituições que atendem crianças e adolescentes sediadas no município de Paranaíba inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** as normas da Lei municipal 2.036, de 06 (seis) de julho de 2015 (dois mil e quinze);

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 060/2022ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 18 de agosto de 2022.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova os Planos de Trabalho das Entidades referente ao recurso no valor de R\$51.477,39 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) por meio de Imposto de Renda da Campanha Leão Amigo da Criança, que será dividido entre as instituições que atendem crianças e adolescentes sediadas no município de Paranaíba inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 2º** - No qual 20% (vinte por cento) será retido para despesa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Artigo 15, parágrafo 5º, inciso III da Lei municipal 2.036, de 06 (seis) de julho de 2015 (dois mil e quinze);

**Artigo 3º** - Os Planos de Trabalho utilizarão os recursos abaixo relacionados:

<b>Entidades:</b>	<b>Valor:</b>
Associação Joanna de Angelis	R\$8.236,38 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)
Obras Sociais Jesus Consolador	R\$8.236,38 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)
Instituto Irmã Emiliana	R\$8.236,38 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$8.236,38 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)
Associação de Assistência e Promoção Social "Lourdes Moraes Paiva"- Casa da Criança	R\$8.236,38 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de agosto de 2022.

**Raffaella de Aquino Raddi** *Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba - MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 141/2022**

*Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de julho de 2022.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 060/2022ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 18 de agosto de 2022;

**Resolve:**

**Artigo 1.º** - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de julho de 2022.

**Artigo 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de agosto de 2022.

**Raffaella de Aquino Raddi**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*  
*Paranaíba – MS.*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -**

**RESOLUÇÃO 224/2022 CMAS**

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Monitoramento e Avaliação da rede Socioassistencial do município, exercício de 2022.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 062ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 15 de agosto de 2022;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Plano de Monitoramento e Avaliação da rede Socioassistencial do município, exercício de 2022.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de agosto de 2022.

**Lucas Pereira Assis**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*  
*Paranaíba - MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****ATOS OFICIAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 022/2022**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022 e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 011/2022,

**C O N V O C A:**

**A candidata abaixo relacionada, aprovada no limite de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveu, munida com original e fotocópia da seguinte documentação:**

- I. Identidade (RG) ou equivalente;
- II. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
- III. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
- V. Fotocópia da Carteira do Orgão de Classe (quando exigido);
- VI. Cadastramento no PIS/PASEP;
- VII. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- VIII. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- IX. Comprovante de residência atualizado;
- X. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
- XI. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
- XII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
- XIII. Declaração de não acúmulo de cargos;
- XIV. Declaração de bens;
- XV. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
- XVI. Uma foto 3x4.
- XVII. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

O não comparecimento da interessada no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.**

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
539129	FERNANDA FERNANDES SPAK	31.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EVERTON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL Nº 08/03/2022/SMAS****EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 12/2022 de 14 de julho de 2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital de reabertura nº 07/003/2022/SMAS, realizadas nos dias 15 a 17 de agosto de 2022, visando à contratação temporária de profissional de nível superior Psicólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência social de Pedro Gomes – MS, conforme a tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO: PSICÓLOGO NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
Vanuza Oliveira dos Santos	710	051.109.261-07	Deferido

Pedro Gomes – MS, 19 de agosto de 2022

**Cleonir Duarte Pereira**

Presidente

**Josemeire da Silva Melo Campo**

Membro da Comissão

**Henrique Fidel de O. Ferreira**

Membro da Comissão

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA:** FRANCINEIDE LOPES DA SILVA

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso I, do § 1º, da Lei Complementar Nº 858/2005.

**OBJETO:** Execução temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Técnico de Serviços Organizacional II - Agente Administrativo de Serviços Organizacional (Visitador), no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**VALOR MENSAL :** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente Administrativo de Serviço Organizacional, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 881,24 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** 020902.08.244.0009.2030.0000 - 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 17/08/2022 a 16/08/2023

**ASSINADO EM:** 16/08/2022.

**ASSINARAM:** Jani Maria Cúnico de Oliveira – contratante e Francineide Lopes da Silva – contratada

Pedro Gomes/MS, 17/08/2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS

**CONTRATADA:** EUNICE CARNEIRO DE OLIVEIRA

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

**OBJETO:** Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, Regente no Pré I B, na Escola Municipal Archângela mourão Fontoura - Pólo, em substituição a professora Luzinete Severo dos Santos que se encontra de licença médica, no ano letivo de 2022.

**VALOR MENSAL:** A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível II, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.794,13 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO:** 02.07.02-12.365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 09/08/2022 a 15/12/2022

**ASSINADO EM:** 09/08/2022

**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Eunice Carneiro de Oliveira - contratada

Pedro Gomes/MS, 10/08/2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA:** ANDRIELI FERREIRA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no do artigo 77, inciso III, da Lei Complementar Nº 858/2005.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária pela contratada, de atribuições e tarefas inerentes à função de Agentes Administrativos de Serviços Organizacionais (cuidador social), com lotação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no CREAS, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Edital nº 002/2022/SMAS.**VALOR MENSAL :** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II – Agentes Administrativos de Serviços Organizacionais (cuidador social), Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 881,23 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**DOTAÇÃO:** 02.09.02-08.122.0005.2023 – Elemento de despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 16/08/2022 a 15/08/2023**ASSINADO EM:** 15/08/2022**ASSINARAM:** Jani Maria Cúnico de Oliveira – contratante e Andrieli Ferreira da Silva – contratada  
Pedro Gomes, 15 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA:** ROSANA LOPES DA SILVA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso I, do § 1º, da Lei Complementar Nº 858/2005.**OBJETO:** Execução temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Técnico de Serviços Organizacional II - Agente Administrativo de Serviços Organizacional (Visitador), no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**VALOR MENSAL :** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente Administrativo de Serviço Organizacional, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 881,24 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).**DOTAÇÃO:** 020902.08.244.0009.2030.0000 - 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 17/08/2022 a 16/08/2023**ASSINADO EM:** 16/08/2022.**ASSINARAM:** Jani Maria Cúnico de Oliveira – contratante e Rosana Lopes da Silva - contratada  
Pedro Gomes/MS, 17/08/2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIANotificação sobre início de Regularização Fundiária- REURB  
08/2022 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está situado o lote/terreno situado na Quadra 90, Lote R, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a Sra. **ONILDA MARIA DE CARVALHO** brasileiro(a), estado civil Casada, capaz, profissão Digitadora, RG nº 21.958.646 SSP/SP, CPF nº 095.444.698-42, residente e domiciliada na Rua/Av. Jamil Kauás nº 900, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a Rua Jamil Kauás, nº 900, Quadra 90, Lote R, Bairro Centro - Selvíria/MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selvíria/MS, 18 de agosto de 2022.

**José Fernando Barbosa**  
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## planejamento

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2022

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio do

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representada pela Secretária Municipal de Saúde Interina, através da portaria 056/2022, Senhora Tauane Ricci De Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 475.891.180-6 SSP/SP e do CPF nº 404.972.908-39, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**VENÂNCIO & SAMARA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.480.787/0001-24, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3678, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, por seu representante legal o senhor **Miguel Venâncio Santana Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 13.216.980 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 051.787.618-39, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, nº 1250, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, Cep. 79570-000, email: saojose.farma01@gmail.com, Telefone: (67) 3565-1005 e 9.8133-6074, celebram entre si, o presente termo aditivo cujo o contrato se refere a Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS**, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à SUPRESSÃO parcial do objeto contratual com respectiva supressão de valor dos itens do contrato acima mencionado, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que representa aproximadamente 41% no valor total do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO** O Contrato nº 48-2022, em sua cláusula QUARTA menciona que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS SUPRIMIDOS** O Contrato 48/20222 será suprimido nos itens que seguem abaixo;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Quant suprimida	Valor Unit	Total anulado
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO Marca: SIGMA	UN	300	115	R\$ 0,45	R\$ 51,75
8	ACIDO URSODESOXICOLICO Marca: ZAMBON	UN	70	13	R\$ 6,18	R\$ 80,34
9	AGUA Marca: FARMAX	FRSC	85	42	R\$ 2,00	R\$ 84,00
12	ALPRAZOLAM 0,5 MG 30 CP Marca: EMS	UN	55	16	R\$ 0,32	R\$ 5,12
20	APIXABANA Marca: BRISTOL	UN	30	13	R\$ 4,35	R\$ 56,55
23	BENFOTIAMINA Marca: SHERING	UN	75	25	R\$ 1,79	R\$ 44,75
24	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO Marca: NYCOMED	UN	40	14	R\$ 2,79	R\$ 39,06
25	BETAMETASONA 0,25MG Marca: LEGRAND	FRSC	100	41	R\$ 20,00	R\$ 820,00
32	BROMOPRIDA Marca: TEUTO	UN	1000	335	R\$ 0,82	R\$ 274,70
35	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG Marca: ASTRAZENECA	UN	100	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
36	CANDESARTANA CILEXETILA Marca: ASTRAZENECA	UN	145	59	R\$ 6,40	R\$ 377,60
37	CETOPROFENO Marca: MEDLEY	UN	148	59	R\$ 1,39	R\$ 82,01
39	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG Marca: MERCK	UN	135	54	R\$ 1,55	R\$ 83,70
40	CILOSTAZOL Marca: BIOSINTETICA	UN	310	87	R\$ 0,45	R\$ 39,15
41	CILOSTAZOL Marca: BIOSINTETICA	UN	145	42	R\$ 0,23	R\$ 9,66
44	CLOBAZAM Marca: AVENTIS	UN	300	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
48	CLORIDRATO DE CLONIDINA Marca: BOHERINGER	UN	168	10	R\$ 0,20	R\$ 2,00
49	CLORIDRATO DE DONEPEZILA Marca: TORRENT	UN	125	44	R\$ 1,85	R\$ 81,40
50	CLORIDRATO DE DULOXETINA Marca: ACHE	UN	100	88	R\$ 1,69	R\$ 148,72
51	CLORIDRATO DE DULOXETINA Marca: ACHE	UN	198	102	R\$ 3,29	R\$ 335,58
52	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA Marca: BIOMACRO	UN	275	209	R\$ 0,47	R\$ 98,23
55	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY Marca: CRISTALIA	FRSC	525	164	R\$ 148,00	R\$ 24.272,00
56	CLORIDRATO DE METILFENIDATO Marca: JANSEN	UN	408	195	R\$ 9,09	R\$ 1.772,55

57	CLORIDRATO DE METILFENIDATO Marca: NOVARTIS	UN	413	208	R\$ 1,15	R\$ 239,20
58	CLORIDRATO DE METILFENIDATO Marca: NOVARTIS	UN	450	162	R\$ 7,80	R\$ 1.263,60
59	CLORIDRATO DE METILFENIDATO Marca: NOVARTIS	UN	390	138	R\$ 8,20	R\$ 1.131,60
61	CLORIDRATO DE OXIBUTININA Marca: APSEN	UN	310	135	R\$ 0,79	R\$ 106,65
63	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG Marca: AVENTIS	UN	330	183	R\$ 0,53	R\$ 96,99
66	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA Marca: NOVARTIS	UN	400	183	R\$ 1,25	R\$ 228,75
67	CLORIDRATO DE TRAMADOL Marca: GRUNENTHAL	UN	405	187	R\$ 9,37	R\$ 1.752,19
68	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG Marca: GRUNENTHAL	UN	420	164	R\$ 9,37	R\$ 1.536,68
69	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA Marca: MEDLEY	UN	385	188	R\$ 2,25	R\$ 423,00
70	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA Marca: MEDLEY	UN	410	159	R\$ 0,85	R\$ 135,15
71	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA Marca: MEDLEY	UN	388	556	R\$ 1,20	R\$ 667,20
72	CLORIDRATO DE VERAPAMIL Marca: SANDOZ	UN	1675	52	R\$ 1,52	R\$ 79,04
73	CODEINA 30MG + PARACETAMOL Marca: GEOLAB	UN	170	4.965	R\$ 0,80	R\$ 3.972,00
74	COLCHICINA Marca: APSEN	UN	10065	172	R\$ 1,99	R\$ 342,28
75	COLECALCIFEROL Marca: ACHE	UN	605	1	R\$ 11,17	R\$ 11,17
77	DAPAGLIFOZINA Marca: BRISTOL	UN	5	95	R\$ 4,93	R\$ 468,35
78	DAPAGLIFOZINA 10MG Marca: ATRAZENECA	UN	433	110	R\$ 5,56	R\$ 611,60
79	DAPAGLIFOZINA 5MG Marca: ATRAZENECA	UN	285	554	R\$ 2,77	R\$ 1.534,58
82	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINE Marca: PERASKIN	UN	1266	122	R\$ 0,85	R\$ 103,70
83	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL Marca: EUROFARMA	UN	310	292	R\$ 3,81	R\$ 1.112,52
84	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA Marca: SIGMA	UN	628	142	R\$ 1,65	R\$ 234,30
85	DIENOGESTE Marca: GEOLAB	UN	310	135	R\$ 2,53	R\$ 341,55
86	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA Marca: SHIRE	UN	300	21	R\$ 10,10	R\$ 212,10
87	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA Marca: SHIRE	UN	50	168	R\$ 9,85	R\$ 1.654,80
88	DIOSMINA 450 MG Marca: ACHE	UN	370	5601	R\$ 0,90	R\$ 5.040,90
89	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG Marca: CHIESI	FRSC	20306	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
90	DISSULFIRAM Marca: AVENTIS	UN	14	114	R\$ 0,35	R\$ 39,90
91	DUTASTERIDA 0,5 MG Marca: ZODIAC	UN	290	298	R\$ 3,08	R\$ 917,84
92	EBASTINA Marca: EUROFARMA	UN	670	32	R\$ 3,97	R\$ 127,04
93	EMPAGLIFOZINA Marca: BOHERINGER	UN	79	191	R\$ 6,19	R\$ 1.182,29
94	EZETIBA Marca: ACTAVIS	UN	460	57	R\$ 1,11	R\$ 63,27
96	FERROCARBONILA 120 MG Marca: ACHE	UN	133	153	R\$ 13,84	R\$ 2.117,52
97	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG Marca: MSD	UN	370	186	R\$ 6,84	R\$ 1.272,24
98	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG Marca: MSD	UN	455	202	R\$ 6,95	R\$ 1.403,90
99	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG Marca: MSD	UND	510	184	R\$ 3,15	R\$ 579,60
100	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG Marca: MSD	UN	420	595	R\$ 3,45	R\$ 2.052,75
101	FOSFATO DE SITAGLIPTINA Marca: MSD	UN	1170	213	R\$ 3,42	R\$ 728,46
103	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL Marca: FMQ	FRSC	483	38	R\$ 48,10	R\$ 1.827,80
104	GLICLAZILDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG 30 PCT Marca: TORRENT	un	80	312	R\$ 0,43	R\$ 134,16
105	GLICOSAMINA Marca: SIGMA	un	705	204	R\$ 3,29	R\$ 671,16
106	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL Marca: SIGMA	UN	430	135	R\$ 1,80	R\$ 243,00
107	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG 30 CP Marca: SIGMA	un	300	180	R\$ 2,12	R\$ 381,60
108	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM Marca: UNIAO QUIMICA	UN	400	202	R\$ 0,50	R\$ 101,00
109	INDACATEROL 110MCG+ GLICOPIRONIO Marca: NOVARTIS	UN	428	135	R\$ 7,24	R\$ 977,40
110	INSULINA DEGLUTECA Marca: N. NORDISK	FRSC	300	19	R\$ 141,00	R\$ 2.679,00
111	INSULINA GLARGINA Marca: AVENTIS	FRSC	50	11	R\$ 78,63	R\$ 864,93
112	LAMOTRIGINA 100MG 30 CP Marca: CRISTALIA	UN	28	45	R\$ 1,66	R\$ 74,70
113	LAMOTRIGINA 25 MG 30 CP Marca: CRISTALIA	UN	105	304	R\$ 0,65	R\$ 197,60
114	LAMOTRIGINA 50 MG 30 CP Marca: CRISTALIA	UN	740	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
115	LANSOPRASOL 30 MG Marca: MABRA	UN	700	213	R\$ 1,14	R\$ 242,82
116	LEVODOPA 100 MG Marca: ROCHE	UN	488	298	R\$ 1,25	R\$ 372,50
118	LINAGLIPTINA 2,5 MG Marca: BOHERINGER	UN	690	213	R\$ 3,05	R\$ 649,65
119	MESALAZINA 1 G Marca: FERRING	UN	480	62	R\$ 17,70	R\$ 1.097,40
120	METFORMINA 1 G Marca: MERCK	UN	130	207	R\$ 1,08	R\$ 223,56
123	NIMESULIDA Marca: CIMED	FRSC	433	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
124	NORFLOXACINO Marca: MEDQUIMICA	UN	5	161	R\$ 0,75	R\$ 120,75
126	OLMESARTANA Marca: EUROFARMA	UN	368	159	R\$ 1,07	R\$ 170,13
127	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG Marca: DAICHI	UN	368	137	R\$ 2,55	R\$ 349,35
128	OMEGA 3 Marca: SAO JOSE	UN	320	213	R\$ 0,66	R\$ 140,58
129	OMEOSARTANA 40 MG Marca: EUROFARMA	UN	480	164	R\$ 1,50	R\$ 246,00
130	OXALATO DE ESCITALOPRAM Marca: EUROFARMA	UN	373	763	R\$ 0,65	R\$ 495,95
131	OXALATO DE ESCITALOPRAM Marca: EUROFARMA	UN	1665	308	R\$ 1,20	R\$ 369,60
132	OXALATO DE ESCITALOPRAM Marca: EUROFARMA	UN	693	1.078	R\$ 1,35	R\$ 1.455,30
133	OXCARBAZEPINA Marca: TORRENT	UN	2138	450	R\$ 1,53	R\$ 688,50
134	OXCARBAZEPINA Marca: TORRENT	UN	1000	210	R\$ 2,00	R\$ 420,00
139	PERMANGANATO DE POTÁSSIO Marca: BIOCHIMICO	UN	485	180	R\$ 0,25	R\$ 45,00
140	PILULAS DE ERVA DE BICHO Marca: O. MORAES	UN	410	149	R\$ 0,42	R\$ 62,58
141	PIMOZIDA Marca: JANSEN	UN	340	154	R\$ 0,94	R\$ 144,76
142	POLIVITAMINICO Marca: CIMED	UN	355	222	R\$ 0,58	R\$ 128,76
143	PRAMIPEXOL Marca: EUROFARMA	UN	520	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20
144	PREDNISOLONA SUSPENSÃO Marca: PRATI	FRSC	285	67	R\$ 9,00	R\$ 603,00
145	PREGABALINA Marca: APSEN	UN	170	1.175	R\$ 1,00	R\$ 1.175,00
146	PROGESTERONA MICRONIZADA Marca: BIOSINTETICA	UN	2355	68	R\$ 1,60	R\$ 108,80
147	PROPATILNITRATO Marca: FMQ	UN	170	118	R\$ 0,43	R\$ 50,74
148	RIVAROXABANA 10 MG 30 CP Marca: BAYER	un	290	153	R\$ 8,75	R\$ 1.338,75
149	RIVAROXABANA 15 Marca: BAYER	UN	373	99	R\$ 8,73	R\$ 864,27
150	RIVAROXABANA Marca: BAYER	UN	247	705	R\$ 8,73	R\$ 6.154,65
152	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA Marca: ACHE	UN	1503	201	R\$ 1,95	R\$ 391,95
153	SUCCINATO DE SOLIFENACINA Marca: ASTELAS	UN	493	113	R\$ 5,42	R\$ 612,46
154	SULFATO DE NEOMICINA 5MG Marca: PRATI	UN	290	397	R\$ 3,80	R\$ 1.508,60
156	TANSULOSINA Marca: ZODIAC	UN	905	435	R\$ 2,85	R\$ 1.239,75
157	TARTARATO DE ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 100MG Marca: GROSS	UN	995	196	R\$ 2,82	R\$ 552,72
158	TIAMOZOL 10MG 30CP Marca: BIOLAB	UN	470	165	R\$ 0,50	R\$ 82,50
159	TIAMOZOL 5MG 30 CP Marca: BIOLAB	UN	400	165	R\$ 0,26	R\$ 42,90
160	TIORIDAZINA Marca: NOVARTIS	UN	400	509	R\$ 1,25	R\$ 636,25
161	TRIMETAZIDINA Marca: SERVIER	UN	1094	251	R\$ 2,49	R\$ 624,99
162	VALPROATO DE SODIO 333 MG Marca: TORRENT	UN	555	3.001	R\$ 0,99	R\$ 2.970,99
164	ADENOSINA Marca: LIBSS	ampol	5455	275	R\$ 30,69	R\$ 8.439,75
165	AMINOFILINA Marca: NEOQUIMICA	ampol	600	370	R\$ 3,00	R\$ 1.110,00
166	AMPICILINA SODICA Marca: TEUTO	ampol	800	149	R\$ 12,00	R\$ 1.788,00
167	AMPICILINA SODICA Marca: MULTILAB	ampol	375	154	R\$ 9,00	R\$ 1.386,00
169	BROMETO DE PANCURONIO Marca: ORGANON	ampol	375	66	R\$ 475,00	R\$ 31.350,00
170	BROMOPRIDA 10 MG Marca: SYNTHELABO	ampol	165	1.720	R\$ 7,50	R\$ 12.900,00
171	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA 4MG Marca: BOHERINGER	ampol	4890	2.243	R\$ 4,86	R\$ 10.900,98
172	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA 20 MG Marca: BOHERINGER	ampol	4785	965	R\$ 2,40	R\$ 2.316,00
173	CEFALOTINA SODICA 1G Marca: ABL	ampol	2385	213	R\$ 9,00	R\$ 1.917,00
174	CEFTRIAXONA 1G IM Marca: EUROFARMA	ampol	480	1.025	R\$ 18,00	R\$ 18.450,00
175	CEFTRIAXONA 1 G Marca: EUROFARMA	ampol	2475	683	R\$ 12,00	R\$ 8.196,00
176	CEFTRIAXONA 500 MG Marca: EUROFARMA	ampol	1475	293	R\$ 7,50	R\$ 2.197,50

177	CEFTRIAXONA 500MG Marca: EUROFARMA	ampol	680	49	R\$ 12,00	R\$ 588,00
178	CETOPROFENO 100 MG Marca: AVENTIS	ampol	480	1.599	R\$ 1,80	R\$ 2.878,20
179	CIPROFLOXACINO 2MG Marca: BAYER	UN	3569	122	R\$ 29,00	R\$ 3.538,00
180	CITRATO DE FENTANILA 50MCG Marca: JANSEN	ampol	295	51	R\$ 13,00	R\$ 663,00
181	CLORIDRATO DE AMIODARONA Marca: LIBSS	ampol	130	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
182	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG Marca: TEUTO	ampol	150	585	R\$ 4,00	R\$ 2.340,00
183	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA Marca: CRISTALIA	ampol	1300	38	R\$ 4,40	R\$ 167,20
184	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA Marca: CRISTALIA	ampol	100	16	R\$ 21,27	R\$ 340,32
185	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA Marca: HIPFARMA	ampol	50	395	R\$ 21,90	R\$ 8.650,50
186	CLORIDRATO DE DOPAMINA Marca: UNIAO QUIMICA	ampol	890	357	R\$ 21,23	R\$ 7.579,11
187	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA Marca: CRISTALIA	ampol	833	246	R\$ 6,50	R\$ 1.599,00
188	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Marca: HIPOLABOR	ampol	570	186	R\$ 20,00	R\$ 3.720,00
189	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG Marca: AVENTIS	ampol	450	940	R\$ 0,90	R\$ 846,00
190	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG Marca: CRISTALIA	ampol	1900	970	R\$ 15,98	R\$ 15.500,60
191	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG Marca: AVENTIS	ampol	1940	223	R\$ 5,38	R\$ 1.199,74
192	CLORIDRATO DE PROMETAZINA Marca: AVENTIS	ampol	580	770	R\$ 2,70	R\$ 2.079,00
193	CLORIDRATO DE RANITIDINA Marca: NOVA QUIMICA	ampol	1800	1.605	R\$ 5,00	R\$ 8.025,00
194	CLORIDRATO DE TRAMADOL Marca: GRUNENTHAL	ampol	2985	1.020	R\$ 10,00	R\$ 10.200,00
195	DECANOATO DE HALOPERIDOL Marca: JANSEN	ampol	2580	898	R\$ 12,50	R\$ 11.225,00
197	DIAZEPAM Marca: UNIAO QUIMICA	ampol	2080	143	R\$ 1,00	R\$ 143,00
198	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG Marca: UNIAO QUIMICA	ampol	475	1.012	R\$ 0,95	R\$ 961,40
199	DIMENIDRINATO 3MG/ML Marca: NYCOMED	ampol	2991	118	R\$ 3,15	R\$ 371,70
200	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML Marca: EUROFARMA	ampol	280	1.220	R\$ 8,70	R\$ 10.614,00
201	ENOXAPARINA SODICA Marca: EUROFARMA	ampol	3130	73	R\$ 31,00	R\$ 2.263,00
202	ENOXAPARINA SODICA Marca: EUROFARMA	ampol	180	337	R\$ 61,00	R\$ 20.557,00
203	EPINEFRINA 1MG/ML Marca: HIPOLABOR	ampol	902	813	R\$ 2,20	R\$ 1.788,60
204	FENITOÍNA 50MG Marca: TEUTO	ampol	1790	16	R\$ 2,99	R\$ 47,84
205	FENOBARBITAL 100MG Marca: TEUTO	ampol	90	253	R\$ 3,00	R\$ 759,00
206	FERRIPOLIMALTOSE Marca: NYCOMED	ampol	680	156	R\$ 14,00	R\$ 2.184,00
207	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) Marca: ROCHE	ampol	370	413	R\$ 1,19	R\$ 491,47
208	FLUMAZENIL 0,1MG Marca: CRISTALIA	ampol	980	30	R\$ 1.088,00	R\$ 32.640,00
210	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA Marca: ACHE	ampol	80	163	R\$ 4,30	R\$ 700,90
212	FUROSEMIDA 10 MG Marca: AVENTIS	ampol	790	537	R\$ 0,95	R\$ 510,15
214	GLICOSE 25 % Marca: SAMTEC	ampol	3598	212	R\$ 0,80	R\$ 169,60
216	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI Marca: CRISTALIA	ampol	1295	362	R\$ 18,00	R\$ 6.516,00
217	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG Marca: CRISTALIA	ampol	590	187	R\$ 2,80	R\$ 523,60
218	MALEATO DE METILERGOMETRINA Marca: UNIAO QUIMICA	ampol	980	122	R\$ 7,00	R\$ 854,00
219	MELOXICAM 15MG Marca: EUROFARMA	ampol	480	86	R\$ 5,20	R\$ 447,20
220	MIDAZOLAN 15 Marca: EUROFARMA	ampol	390	188	R\$ 35,00	R\$ 6.580,00
221	OXACILINA 500G Marca: AUROBINDO	ampol	580	157	R\$ 5,20	R\$ 816,40
222	POLIVITAMINICO COMPLEXO Marca: ANDROMED	ampol	480	920	R\$ 16,00	R\$ 14.720,00
223	PROPOFOL 10 MG Marca: BIOCHIMICO	ampol	390	29	R\$ 49,00	R\$ 1.421,00
224	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO Marca: NYCOMED	ampol	2390	244	R\$ 14,00	R\$ 3.416,00
237	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG Marca: UNIAO QUIMICA	ampol	170	925	R\$ 14,00	R\$ 12.950,00
238	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG Marca: UNIAO QUIMICA	ampol	640	762	R\$ 20,00	R\$ 15.240,00
239	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG Marca: PHARMACE	ampol	1880	218	R\$ 40,00	R\$ 8.720,00
240	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG Marca: PHARMACE	ampol	1590	927	R\$ 73,00	R\$ 67.671,00
241	SULFATO DE AMICACINA 50MG Marca: BRISTOL	ampol	480	307	R\$ 12,00	R\$ 3.684,00
245	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 10% Marca: SAMTEC	ampol	1980	78	R\$ 2,50	R\$ 195,00
246	SULFATO DE MORFINA 1 MG Marca: CRISTALIA	ampol	685	239	R\$ 6,50	R\$ 1.553,50
						<b>R\$ 500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 41% (quarenta e um por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 2.2 do contrato.

O valor do contrato passa de R\$ 1.223,627,44 (um milhão duzentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 723.627,44 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 15 de julho de 2022.*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TAUANE RICCI DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde Interina

**VENÂNCIO & SAMARA LTDA - EPP**

Miguel Venâncio Santana Junior

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Extrato do Contrato n.º 86 2022 - CONCRETEIRA BRAMBILLA LTDA ME (Concreto Usinado)**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2022.**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE CLASSE DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PRÓXIMA DE 250 KGF/CM<sup>2</sup>, NOMEADO DE CONCRETO USINADO 25MPA (189m<sup>3</sup>);**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro



lado, como contratada, a empresa:

**CONCRETEIRA BRAMBILLA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.368.191/0001-01, com sede na Avenida Marginal, nº 714, Bairro: Jardim Aeroporto, CEP: 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante legal, o senhor **Moacir Brambilla**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. nº 13.692.064 SSP/SP, inscrito no CPF: 025.933.208-93, residente e domiciliado na Avenida Arlindo Brambilla, nº 3844, Bairro: Jardim Dulcelandia, na cidade de Auriflamma/SP, contatos: [concreteira.brambilla@gmail.com](mailto:concreteira.brambilla@gmail.com), (18) 9.8179-0008, 9.8179-0011 e 3704-4438, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º 002/2022, do Processo Administração 069/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente contratação refere-se a contratação de empresa especializada, para fornecimento, ao Município de Selvíria – MS, de concreto usinado de classe de resistência com compressão próxima de 250 kfg/cm<sup>2</sup>, nomeado de concreto usinado 25MPA, (189m<sup>3</sup>). O Material será aplicado em obras de engenharia civil, visando a construção de calçadas, canaletas de concreto, manutenção e pequenos reparos no município de Selvíria-MS.

1.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Total
01	<b>Aquisição de concreto usinado de classe de resistência à compressão próxima de 250 kfg/cm<sup>2</sup>, nomeado de concreto usinado 25MPA, (189 M<sup>3</sup>); esse material será aplicado em obras de engenharia civil, visando a construção de calçadas, canaletas de concreto, manutenção e pequenos reparos no município de Selvíria-MS.</b>	m <sup>3</sup>	1	106.879,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 106.879,50 (cento e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 6(seis)meses contados a partir de sua assinatura, e o prazo da execução do objeto será fixado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da AF Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado a vigência do contrato, mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os investimentos aplicados para execução do objeto licitado e do contrato, correrão à conta de Dotação Orçamentária, inserida no Orçamento Programa vigente em 2022 e seguintes:

#### 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso 0.2.70-

Código de Aplicação 074.000

Ficha 729

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 19 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

**CONCRETEIRA BRAMBILLA LTDA ME**

Moacir Brambilla

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

#### Departamento de Compras

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02205-22

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02205/22

Ata de Registro de Preços N.º000012/22

Processo N.º000068/22

PREGÃO PRESENCIAL N.º:15

O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças de serviço mecânicos

especializados em maquinas e veículos pesados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2056.0000-3.3.90.39.19 - Ficha 189

Fornecedor: **BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 08.520.945/0001-46

Valor: R\$ 9.619,29 nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 19/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00360-22**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00360/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**

Processo N.º **000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **4**

Refere-se á aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801-08.243.0004.2034.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 733

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 7.602,78 sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00361-22**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00361/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000015/22**

Processo N.º **000081/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **20**

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 06 (seis) meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.243.0004.2034.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 401

Fornecedor: **VALTER DOMINGUES DE AMORIM**

CNPJ: 03.757.196/0001-51

Valor: R\$ 1.860,00 um mil, oitocentos e sessenta reais

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Extrato do Contrato n.º 75 2022 - D & J ASSESSORIA E CONSUL. EM SAUDE, SEGU. E MEIO AMBIENTE LTDA - ME (Segurança e Medicina do Trabalho)****EXTRATO DO CONTRATO 75/2022.****CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS .**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**D & J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.475.961/0001-22, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 775 loja 07, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha solteira/SP, Cep.: 15.385-000, por seu representante legal, o senhor **Diogo Henrique de Miranda**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 34.764.835-6, inscrito no CPF sob n.º 351.626.458-69, contatos: (18) 8141-4024, 9.915-9255 e 3743-2113, **diogo@djconsultoriassma.com.br**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 029/2021, Processo Adm 108/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 dias de novembro de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme art. nº24, inciso 11, e suas alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Contratação de empresa para prestação de serviço na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	ESPECIFICACAO	Unid	Quant	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho para atender o município de Selvíria - MS compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Administração Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico e Administração Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à administração do trabalhador, <b>AET (Análise Ergonômica do Trabalho)</b> , documento e estabelecido pela Norma Regulamentadora N 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) servidores municipais.	Meses	06	R\$13.400,00	R\$80.400,00

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2022 e exercícios seguintes.

**Exercício 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 00

Ficha: 46..... R\$ 67.000,00

**Exercício 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 00

Ficha: 46..... R\$ 13.400,00

**Cláusula décima terceira - do foro**

**13.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**D & J ASSESSORIA E CONSU. EM SAUDE, SEGU. E MEIO AMBIENTE LTDA - ME , Diogo**

Henrique de Miranda

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato do Contrato n.º 77 2022 - DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME (Cama, Mesa e Banho)****EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2022.****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluze n.º 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n.º 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 016/2022, Processo Adm.º 072/2022 devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 dias de julho de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Aquisição de produtos de Cama, Mesa e banho para atender o C.E.I Selvíria Alexandre e CEI Izabel Barbosa dos Santos, assim se faz necessário esse processo licitatório para atender as necessidades das crianças das creches do Município de Selvíria pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações desse Termo de Referência.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
7	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO E TAMANHO PADRÃO Marca: PAPI	UN	80	49,50	3.960,00
8	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO SEM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100% Marca: PAPI	UN	80	49,80	3.984,00
13	TOALHA DE MESA RETANGULAR ESTAMPADA, COMPOSIÇÃO, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER Marca: PAPI	UN	30	69,70	2.091,00
14	TECIDO PARA LENÇOL. COR LISA Marca: PAPI	UN	15	20,00	300,00
16	TRAVESSEIRO NORMAL (FINO) Marca: PAPI	un	80	17,40	1.392,00
20	MANTA PARA CASAL DE MICROFIBRA LISA Marca: PAPI	UN	50	78,80	3.940,00
Total do Proponente R\$ 15.667,00					

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

**4.1** A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 15.667,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais), pelo fornecimento dos produtos, conforme item 2.3.

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

**5.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2022 e exercícios seguintes:

02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

12.365.0003.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%.

33.90.30.00 - Material de consumo

Fonte 02 19 Cod Apli - 000

Ficha 749.....R\$15.667,00

**Cláusula décima segunda - do foro**

**12.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 12 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME**

Roberto Demeu Pereira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato do Contrato n.º 78 2022 - ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME (Cama, Mesa e Banho)****EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2022.****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.440.078/0001-20, com sede na Rua Montana, n.º 1037, Bairro Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales/SP, CEP: 15.700-262, por seu representante legal, o senhor **Leandro Rodrigues dos Reis**, brasileiro, portador do RG. n.º 26.291.745-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 181.544.278-69, email: [elimari\\_escolar@hotmail.com](mailto:elimari_escolar@hotmail.com), contatos: (17)9.9604-2003 e 3632-9443, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 016/2022, Processo Adm.º 072/2022 devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 dias de julho de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Aquisição de produtos de Cama, Mesa e banho para atender o C.E.I Selvíria Alexandre e CEI Izabel Barbosa dos Santos, assim se faz necessário esse processo licitatório para atender as necessidades das crianças das creches do Município de Selvíria pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações desse Termo de Referência.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	almofadas grande medindo 70cmx70cm marca: reis	UN	8	36,90	295,20
3	capas para almofadas 100% algodão medindo 40x40cm. cores lisa marca: reis	UN	40	9,80	392,00
5	lençol de solteiro com elástico liso marca: reis	un	100	61,40	6.140,00
6	lençol de solteiro sem elástico liso marca: reis	UN	100	61,90	6.190,00
22	tapete antiderrapante: para banheiro produto confeccionado em pvc transparente marca: art house	UN	10	29,90	299,00
Total do Proponente R\$					13.316,20

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

**4.1** A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 13.316,20 (treze mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), pelo fornecimento dos produtos, conforme item 2.3.

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

**5.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2022 e exercícios seguintes:

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

12.365.0003.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 02 19 Cod Apli - 000

Ficha 749.....R\$13.316,20

**Cláusula décima segunda - do foro**

**12.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI – ME**

Leandro Rodrigues dos Reis

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato do Contrato n.º 79 2022 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (Cama, Mesa e Banho)****EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2022.****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.289.337/0001-54, com sede na Rua João Vieira Machado, n.º 406, Bairro Centro, na cidade de Itajá/GO, por seu representante Procurador, o senhor **Leandro da Silva**, brasileiro, Casado, profissão Vendedor, portador do RG. n.º 1219316 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 979.736.531-04, residente e domiciliado na Rua Jose Carneiro da Silveira, n.º 265, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia/MS, CEP: 79.540-000, email: [distribuidoracl@outlook.com](mailto:distribuidoracl@outlook.com) – [acl.compras@outlook.com](mailto:acl.compras@outlook.com) – Telefone: (64) 3648-1162 (67) 3596-2317, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 016/2022, Processo Adm.º 072/2022 devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 dias de julho de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Aquisição de produtos de Cama, Mesa e banho para atender o C.E.I Selvíria Alexandre e CEI Izabel Barbosa dos Santos, assim se faz necessário esse processo licitatório para atender as necessidades das crianças das creches do Município de Selvíria pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações desse Termo de Referência.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	almofadas 40x40 cm marca: t.c	UN	40	21,50	860,00
4	capas para almofadas 100% algodão medindo 70cmx70cm. cores lisa marca: altemburg	UN	16	17,90	286,40
9	toalha de banho lisa, composição 100% algodão marca: brutextil	UN	130	35,70	4.641,00
10	toalha de rosto: gramatura de 330g/m2, comprimento x largura 70 cm x 45 cm. cores sortidas marca: brutextil	UN	100	19,80	1.980,00
11	toalha de mesa retangular estampada, composição, 80% marca: t.c	UN	30	57,00	1.710,00
12	toalhas de mesa estampada 1,50 x 1,15 marca: teka	UN	10	48,90	489,00
15	plástico transparente para mesa marca: t.c	m	60	26,60	1.596,00
17	travesseiro para bebê 0 a 1 ano antisufocante, marca: art	UN	25	12,45	311,25
18	fronha para travesseiro normal lisa, tecido 100% algodão, dimensões aproximadas, 08 cm de espessura x 70 cm de comprimento x 50 cm de largura, na cor cinza marca: premium	UN	80	12,95	1.036,00
19	fronha para travesseiro para bebê medindo 20x30 cm marca: art	UN	25	9,10	227,50
21	mantinhas bebê soft antialérgica composição: microfibras 100% poliéster marca: pinheiro	UN	10	22,41	224,10
Total do Proponente R\$					13.361,25

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

**4.1** A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 13.361,25 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), pelo fornecimento dos produtos, conforme item 2.3.

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

**5.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2022 e exercícios seguintes:

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

12.365.0003.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 02 19 Cod Apli - 000

Ficha 749.....R\$13.361,25

**Cláusula décima segunda - do foro**

**12.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 12 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP**

Leandro da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato do Contrato n.º 81 2022 - BECARI COMERCIAL DE PROD. E EQUIP PARA LABORATORIO LTDA – EPP (Produtos Químicos e Laboratoriais)**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, divorciado, RG nº 52.752.293-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, 975 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, por intermédio do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.745.092/0001-40, com sede na Rua José Picerni, nº 510, Conj 01, Bairro Jardim Panorama, na cidade de São José do Rio Preto, por seu representante legal, o senhor **Ricardo Luís Stavarengo**, brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG. n.º 24.931.168-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 121.543.548-74, Residente e domiciliado na Rua Júlio de Freitas, nº 3455, Bairro Jardim dos Pinheiros, Cep.: 15.500-000, na cidade de Votuporanga/SP, contatos: [jantonio@blisterlab.com.br](mailto:jantonio@blisterlab.com.br) ou [ricardoblister@hotmail.com](mailto:ricardoblister@hotmail.com), [vendas@blisterlab.com.br](mailto:vendas@blisterlab.com.br), (17) 3234-6572, 3355-9923 e 9.8174-1309. Celebaram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 014/2022, Processo Adm n.º 067/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias de julho de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 Aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS (REAGENTES)** para serem utilizados no CEM – centro de especialidade médica, no laboratório de análise clínica do Município sob a demanda estimativa solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

LOTE 1			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant
Código	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA TIPIFICAÇÃO DO GRUPO ABO, FRASCO COM 10 ML. OBS: OS ITENS 1, 2 E 3 DEVEM SER DA MESMA MARCA.	UN	6
166.001.096		34,10	204,60
2	Imunohematologia - soro anti-b monoclonal para tipificação do grupo abo, frasco com 10 ml. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	un	6
166.001.002		34,10	204,60
3	Imunohematologia - soro anti-d monoclonal para tipificação do grupo abo, frasco com 10 ml. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	un	6
166.001.003		62,70	376,20
			Valor total do lote 01 - R\$ 785,40
LOTE 2			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant
Código	Marca	Valor Unit	Valor Total

4	Método com precipitação para a determinação enzimática do Colesterol HDL. Kit contendo: Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl ( 0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Obs: os itens 1 e 2 devem ser da mesma marca.	KIT	25
166.001.004		39,00	975,00
5	Método Enzimático Colorimétrico destinado à determinação do colesterol total no soro ou plasma. Kit com 200 ml - Contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L Fenol 10 mmol/L, colesterol esterase > 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L, peroxidase > 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. 2. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL, contendo colesterol 200 mg/dL (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Obs: os itens 1 e 2 devem ser da mesma marca.	KIT	50
166.001.005		93,00	4.650,00
Valor total do lote 02 – R\$ - 5.625,00			
LOTE 3			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid Valor Unit	Quant Valor Total
6	Soro Controle bovino liofilizado com valores normais, contendo 5,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações dentro e fora dos valores de referência de seus métodos de medição. Destinado ao controle interno de qualidade. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	un 143,00	40 5.720,00
166.001.009			
7	Soro Controle bovino liofilizado com valores patológicos, contendo 5,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações dentro e fora dos valores de referência de seus métodos de medição. Destinado ao controle interno de qualidade. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	un 150,00	40 6.000,00
166.001.010			
8	Soro calibrador bovino liofilizado, contendo 3,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações dentro e fora dos valores de referência de seus métodos de medição. Destinado ao controle interno de qualidade. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	un 134,00	8 1.072,00
166.001.011			
Valor total do lote 04 – R\$ 12.792,00			
LOTE 4			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid Valor Unit	Quant Valor Total
9	Bobina de papel termossensível 49x30, específica para a impressora do aparelho hematológico Mindray BC-2800. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Instalação dos Reagentes, revisão periódica e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	un 4,90	45 220,50
166.001.012			
10	Solução de limpeza enzimática EZ MD para o aparelho hematológico Mindray BC - 2800. KT com 5 frascos de 20ml. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Instalação dos Reagentes, revisão periódica e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	un 180,00	9 1.620,00
166.001.013			
11	Solução diluente para determinação de hemoglobina e do volume celular, contagem de hemácias, plaquetaS e leucócitos em aparelhos automáticos, galão com 20L. Destinado ao aparelho hematológico Mindray BC-2800. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Instalação dos Reagentes, revisão periódica e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	un 155,00	15 2.325,00
166.001.014			
12	Solução especificada para manutenção preventiva de contadores automáticos e semiautomáticos de células sanguíneas. Galão com 20L, destinado ao aparelho hematológico Mindray BC-2800. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Instalação dos Reagentes, revisão periódica e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	un 418,00	5 2.090,00
166.001.015			
13	Solução hemolizante ultra rápida para determinação da hemoglobina e contagem diferencial de leucócitos em aparelhos automáticos. Frasco c/1000ml, destinado ao aparelho hematológico Mindray BC-2800. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Instalação dos Reagentes, revisão periódica e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	un 181,50	15 2.722,50
166.001.016			
14	SANGUE CONTROLE, ESPECÍFICO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC- 2800. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 2,5 ML COM VALORES NORMAIS.	un 582,00	10 5.820,00
166.001.017			
15	SANGUE CONTROLE, ESPECÍFICO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC- 2800. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 2,5 ML COM VALORES BAIXOS.	un 582,00	10 5.820,00
166.001.018			
16	SANGUE CONTROLE, ESPECÍFICO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO HEMATOLÓGICO BC- 2800. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 2,5 ML COM VALORES ALTOS.	un 582,00	10 5.820,00
166.001.019			
17	MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DO APARELHO BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO PRIETEST TOUCH (AUTO BIOCHEMISTRY ANALYSER).	UN 2.500,00	1 2.500,00
166.001.097			
18	MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DO APARELHO HEMATOLÓGICO MINDRAY BC-2800	UN 2.500,00	1 2.500,00
166.001.098			
Valor total do lote 04 - R\$ 31.438,00			
LOTE 5			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid Valor Unit	Quant Valor Total
19	KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES.	KIT 75,00	12 900,00
166.001.006			
LOTE 6			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
20	KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES.	KIT 56,00	25 1.400,00
166.001.007			
LOTE 7			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
21	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPOS IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES.	KIT 60,00	12 720,00
166.001.008			



LOTE 8			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
22 166.001.020	Pipetador Volume Fixo de 10 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiros, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	un 187,00	1 187,00
LOTE 9			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
23 166.001.021	Pipetador Volume Fixo de 20 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiros, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	un 187,00	1 187,00
LOTE 10			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
24 166.001.022	Pipetador Volume Fixo de 50 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiros, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	un 187,00	1 187,00
LOTE 11			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
25 166.001.023	Pipetador Volume Fixo de 100 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiros, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	un 187,00	1 187,00
LOTE 12			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
26 166.001.024	Pipetador Volume Fixo de 200 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiros, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	un 187,00	1 187,00
LOTE 13			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
27 166.001.025	Pipetador Volume Fixo de 500 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiros, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	un 187,00	1 187,00
LOTE 14			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
28 166.001.026	Pipetador Volume Ajustável de 200 µl à 1.000 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiros, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	un 399,00	1 399,00
LOTE 15			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
29 166.001.027	Pipetador Volume Fixo de 1.000 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiros, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	un 187,00	1 187,00
LOTE 16			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
30 166.001.028	Método Colorimétrico (Sims-Horn), destinado à determinação da bilirrubina no soro ou plasma sanguíneos. Kit com 300 ml contendo: 1. Acelerador: 01 frasco com 200 mL, de solução de cafeína 130 mmol/L, benzoato de sódio 260 mmol/L e acetato de sódio 460 mmol/L. 2. Ácido sulfanílico: 01 frasco com 96 mL, de solução de ácido sulfanílico 5,75 mmol/L em ácido clorídrico 180 mmol/L. 3. Nitrito de sódio: 01 frasco com 4,0 mL, de solução de nitrito de sódio 72,4 mmol/L. 4. Padrão: 01 frasco com 0,3 mg, de bilirrubina dessecada. 5. Solvente: 01 frasco com 3,5 mL de dimetilsulfóxido anidro.	KIT 73,00	5 365,00

LOTE 17			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
31 166.001.031	Tiras reativas com 40 unidades, destinadas na detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina.	un 70,00	30 2.100,00
LOTE 18			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
32 166.001.032	Lamínulas com espessura de 0,13 a 0,16mm, no tamanho de 0,22x0,22mm embaladas a vácuo em papel aluminizado. Caixa com 100 unidades.	un 10,00	48 480,00
LOTE 19			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
33 119.001.715	MÉTODO CINÉTICO DE DOIS PONTOS	KIT 55,00	18 990,00
LOTE 20			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
34 119.001.716	MÉTODO CINÉTICO (GAL-G2 CNP)	KIT 230,00	15 3.450,00
LOTE 21			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
35 119.001.717	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON	UN 21,00	50 1.050,00
LOTE 22			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
36 119.001.718	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON	UN 49,00	25 1.225,00
LOTE 23			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
37 119.001.719	SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS E, ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO	KIT 80,00	4 320,00
LOTE 24			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
38 119.001.720	MÉTODO CINÉTICO UV, DESTINA À DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST/GOT)	KIT 104,50	25 2.612,50
LOTE 25			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
39 119.001.721	MÉTODO CINÉTICO UV, DESTINA À DETERMINAÇÃO DA ALT ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT/GPT)	KIT 104,50	25 2.612,50
LOTE 26			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
40 119.001.722	MÉTODO CINÉTICO DESTINADO PARA A DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA SANGUÍNEOS. KIT COM 100 ML CONTENDO	KIT 91,00	15 1.365,00
LOTE 27			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total

41 119.001.723	MÉTODO CINÉTICO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA G-GLUTAMILTRANSFERASE NO SORO OU PLASMA SANGUÍNEOS. KIT COM 60 ML CONTENDO KATAL	KIT 100,00	40 4.000,00
LOTE 28			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
42 119.001.724	MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (UREASE, BERTHELOT)	KIT 172,00	8 1.376,00
LOTE 29			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
43 166.001.099	MÉTODO ENZIMÁTICO E COLORIMÉTRICO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA E LÍQUIDOS AMNIÓTICO E SINOVIAL.	KIT 110,00	12 1.320,00
LOTE 30			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
44 119.001.726	MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO OU PLASMA SANGUINEOS E LÍQUIDOS CEFALORRAQUIDIANO	KIT 129,00	8 1.032,00
LOTE 31			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
45 119.001.727	MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO OU PLASMA SANGUÍNEOS. KIT COM 200ML	KIT 201,00	25 5.025,00
LOTE 32			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
46 119.001.728	TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA	KIT 73,00	9 657,00
LOTE 33			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
47 119.001.729	SANGUE OCULTO - CARD (HEMOSURE)	KIT 159,50	15 2.392,50
LOTE 34			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
48 119.001.730	TIRAS REAGENTES DESTINADAS NA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA RÁPIDA DE GLICOSE	UN 60,50	48 2.904,00
LOTE 35			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
49 119.001.731	ÓLEO COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO ESPECÍFICO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE LÂMINAS	UN 33,00	2 66,00
LOTE 36			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
50 119.001.732	TUBO EM ACRILICO (PLÁSTICO) DE 12X75MM (5ML)	Pacot 181,50	20 3.630,00
LOTE 37			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
51 166.001.100	TAMPA DE PLASTICO DE 12MM PARA TUBOS DE ACRÍLICO DE 12X75MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacot 93,50	20 1.870,00
LOTE 38			

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
52 119.001.734	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA, COMPRIMENTO 75MM	UN 56,10	10 561,00
<b>LOTE 39</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
53 119.001.735	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA, NÃO LAPIDADA	UN 15,18	50 759,00
<b>LOTE 40</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
54 166.001.057	Pipeta Graduada - Classe A, fabricadas em vidro borossilicato. Com capacidade de 2 ml.	un 7,50	20 150,00
<b>LOTE 41</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
55 166.001.058	Pipeta Graduada - Classe A, fabricadas em vidro borossilicato. Com capacidade de 5 ml.	un 7,50	20 150,00
<b>LOTE 42</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
56 166.001.059	Pipeta Graduada - Classe A, fabricadas em vidro borossilicato. Com capacidade de 10 ml.	un 7,50	20 150,00
<b>LOTE 43</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
57 166.001.101	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE DE 60 TUBOS, PARA TUBOS COM DIÂMETRO DE 16 MM.	un 37,40	10 374,00
<b>LOTE 44</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
58 166.001.061	Termômetro analógico para estufas bacteriológicas e esterilização a seco. escala interna; capilar redondo amarelo ou branco; enchimento Hg; fechamento redondo; diâmetro do corpo de 11,75mm. Escala -10°C à 210°C; comprimento: 150mm; Haste: 120mm; Diâmetro da haste: 7mm.	un 118,00	2 236,00
<b>LOTE 45</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
59 166.001.062	Tubo porta lâminas, com capacidade de armazenamento de três lâminas. Fabricadas em polímero polipropileno com tampa de rosca. Pacote com 100 unidades	un 99,00	2 198,00
<b>LOTE 46</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
60 166.001.063	Pisseta graduada, fabricada em poliestireno, com capacidade de 500 ml.	un 11,00	4 44,00
<b>LOTE 47</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
61 166.001.064	Agulha para múltiplas coletas de sangue a vácuo modelo 22G (25mm x 0,7 mm), Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo m emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades.	Cx. 77,00	20 1.540,00
<b>LOTE 48</b>			

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
62 166.001.065	Agulha para múltiplas coletas de sangue a vácuo modelo 21G (25mm x 0,8 mm), Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades.	Cx. 77,00	50 3.850,00
<b>LOTE 49</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
63 119.001.739	TUBO À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO	Cx. 99,00	40 3.960,00
<b>LOTE 50</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
64 119.001.740	TUBO À VÁCUO CONTENDO EDTA K3 DESTINADO PARA EXAMES EM HEMATOLOGIA	Cx. 83,60	40 3.344,00
<b>LOTE 51</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
65 119.001.741	TUBO À VÁCUO CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO DESTINADO PARA EXAMES DE GLICEMIA	Cx. 84,00	40 3.360,00
<b>LOTE 52</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
66 166.001.102	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, DESTINADOS A EXAMES SOROLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 8,5 ML. DIMENSSÕES 16X100MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx. 145,00	40 5.800,00
<b>LOTE 54</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
68 119.001.744	TUBO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, DESTINADOS A EXAMES DE TESTES DE COAGULAÇÃO	Cx. 99,00	20 1.980,00
<b>LOTE 56</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
70 166.001.069	Coluna Deionizadora 50 L/H - Em PVC rígido. (Obs: será realizado a troca da coluna nova por uma antiga).	un 264,00	2 528,00
<b>LOTE 57</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
71 166.001.070	Pipetador Manual para um controle preciso do enchimento e da dispensão de pipetas, contendo 3 válvulas com esferas.	un 30,80	2 61,60
<b>LOTE 58</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
72 166.001.071	Caixa porta lâminas em plástico, com capacidade de armazenamento de 100 lâminas	un 30,80	2 61,60
<b>LOTE 59</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
73 119.001.820	ADAPTADOR PADRÃO PARA MÚLTIPLAS COLETAS DE SANGUE A VÁCUO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN 0,77	50 38,50
<b>LOTE 60</b>			

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
74 166.001.073	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO (TIPO GRADE). FABRICADA EM ARAME, REVESTIDA COM PVC BRANCO, PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO DE 12 A 16 MM.	un 36,30	20 726,00
LOTE 61			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
75 166.001.074	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO (TIPO GRADE). FABRICADA EM ARAME, REVESTIDA COM PVC BRANCO, PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO DE 12 A 16 MM.	un 36,30	20 726,00
LOTE 62			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
76 166.001.075	Placa de Kline de vidro escavada com 12 cavidades, dimensões: 60x80mm, espessura: 5mm. Cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade.	un 79,35	4 317,40
LOTE 65			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
79 166.001.079	Solução de iodo para exame parasitológico de fezes - Lugol Forte 2%. Frasco com 1000ml.	un 127,16	1 127,16
LOTE 66			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
80 166.001.083	Cálice para sedimentação de fezes com base, fabricado em poliestireno com capacidade de 200ml	un 7,85	50 392,50
LOTE 67			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
81 166.001.084	TUBO CÔNICO GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 10ML, DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URINA, MATERIAL DE VIDRO.	un 5,45	200 1.090,00
LOTE 68			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
82 166.001.085	Funil para sedimentação de fezes, fabricado em prolipropileno, diâmetro de 100mm	un 8,70	50 435,00
LOTE 70			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
84 166.001.080	Bobina de papel termossensível 55x30, específica para a impressora do Analisador Bioquímico Prietest touch interteck.	un 6,00	30 180,00
LOTE 71			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
85 119.001.822	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO.	UND 54,00	50 2.700,00
LOTE 72			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
86 119.001.754	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX (BORRACHA NATURAL) - M	UN 54,00	150 8.100,00
LOTE 74			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total

88 166.001.105	TUBO CÔNICO GRADUADO, TIPO FALCON, DESTINADO PARA CENTRIFUGAÇÃO, COM TAMPA ROSQUEADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO.	un	4
		115,00	460,00
<b>LOTE 75</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
89 119.001.823	ESCALPE PARA COLETA SANGUE A VÁCUO 21 G COM TUBO DE 7 "DE COMPRIMENTO.	Cx.	15
		66,00	990,00
<b>LOTE 76</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
90 119.001.824	ESCALPE PARA COLETA SANGUE A VÁCUO 23 G COM TUBO DE 7 "DE COMPRIMENTO.	Cx.	15
		66,00	990,00
<b>LOTE 77</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
91 166.001.106	SERINGA DESCARTÁVEL BICO LUER LOCK SEM AGULHA COM CAPACIDADE DE 5 ML, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx.	30
		58,00	1.740,00
<b>LOTE 78</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
92 166.001.107	SERINGA DESCARTÁVEL BICO LUER LOCK SEM AGULHA COM CAPACIDADE DE 10 ML, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx.	30
		96,80	2.904,00
<b>LOTE 79</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
93 166.001.108	SERINGA DESCARTÁVEL BICO LUER LOCK SEM AGULHA COM CAPACIDADE DE 20 ML, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES PROCARE	Cx.	30
		140,80	4.224,00
<b>LOTE 80</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
94 166.001.109	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MODELO 25MM X 0,7MM (22G X 1"), ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. SOLIDOR	Cx.	30
		25,00	750,00
<b>LOTE 81</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
95 166.001.110	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MODELO 30MM X 0,8MM (21G X 1 1/4"), ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. SOLIDOR	Cx.	30
		25,00	750,00
<b>LOTE 82</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
96 166.001.111	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MODELO 20MM X 0,55MM (24G 3/4"), ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. LABOR IMPORT	Cx.	30
		25,00	750,00
<b>LOTE 85</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
99 166.001.114	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, UTILIZADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. FRASCO CONTENDO 1 LITRO. ASFER	FRSC	60
		20,00	1.200,00

**Cláusula quarta- da vigência.**

**4.1** O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**Cláusula quinta - do valor e do pagamento**

**5.1** O valor total do contrato é de R\$ 152.908,66 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

#### **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.1** As despesas decorrentes com as eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentaria 2022 e seguintes, conforme segue.

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0005.2065.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 01 02 Cod Apli - 000

Ficha 575.....R\$147.908,66

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0005.2065.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 01 02 Cod Apli - 000

Ficha 584.....R\$5.000,00

#### **Cláusula décima terceira- do foro**

**13.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 14 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**BECARI COMERCIAL DE PROD. E EQUIP PARA LABORATORIO LTDA – EPP**

Ricardo Luís Stavarengo

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Extrato do Contrato n.º 82 2022 - DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME (FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2022**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, a Senhora **Lucivania Chaves do Nascimento**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.600,655-0, SSP/SSP e inscrita no CPF n.º 614.619.701-72, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Lauce nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 018/2022, Processo Adm. n.º 074/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis Infantis, em atendimento aos alunos matriculados nos CEI (Centro de Educação Infantil Izabel Barbosa dos Santos e CEI Selvíria Alexandre) pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:



Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	cotonetes marca: coutu	Cx.	60	2,70	162,00
5	creme dental infantil marca: tralala	un	90	5,40	486,00
7	esponja para banho infantil marca: sponsctr	un	60	5,70	342,00
9	loção hidratante para bebê - 200 ml. hidrata a pele do bebê por 24 horas. marca: tralala	un	120	15,00	1.800,00
11	sabonete líquido de glicerina infantil da cabeça aos pés 750ml. com fórmula tão suave quanto a água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. marca: tralala	UN	280	51,80	14.504,00
13	shampoo infantil - 480ml marca: tralara	un	380	13,18	5.008,40
16	escova desembarçadora mágica de cabelo infantil coloridas antiestática. marca: condor	UN	120	11,45	1.374,00
18	fraldas descartável infantil m marca: politriz	FA	60	79,25	4.755,00
20	fraldas descartável infantil gg marca: politriz	FA	70	132,15	9.250,50
26	mamadeira 330ml - transparente. válvula anticólica comprovada para reduzir cólicas marca: condor	UN	80	68,60	5.488,00
Total do Proponente R\$					43.169,90

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** . O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$43.169,90 (quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos);

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2022 e seguintes:

**02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**

12.365.0003.2027.0000 – Manutenção do Ensino infantil 30%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0 2 19

Ficha. 749

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO**

**12.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -18 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Lucivania Chaves do Nascimento**

Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME**

Roberto Demeu Pereira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato do Contrato n.º 83 2022 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL)****EXTRATO DO CONTRATO Nº83/2022****CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP.**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ sob n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, a Senhora **Lucivania Chaves do Nascimento**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.600,655-0, SSP/SSP e inscrita no CPF n.º 614.619.701-72, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.289.337/0001-54, com sede na Rua João Vieira Machado, n.º 406, Bairro Centro, na cidade de Itajá/GO, por seu representante Procurador, o senhor **Leandro da Silva**, brasileiro, Casado, profissão Vendedor, portador do RG. n.º 1219316 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 979.736.531-04, residente e domiciliado na Rua Jose Carneiro da Silveira, n.º 265, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia/MS, CEP: 79.540-000, email: [distribuidoracl@outlook.com](mailto:distribuidoracl@outlook.com) – [acl.compras@outlook.com](mailto:acl.compras@outlook.com) – Telefone: (64) 3648-1162 (67) 3596-2317, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 018/2022, Processo Adm. n.º 074/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis Infantis, em atendimento aos alunos matriculados nos CEI (Centro de Educação Infantil Izabel Barbosa dos Santos e CEI Selvíria Alexandre) pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	colônia infantil 100 ml marca: turma da monica	un	120	13,99	1.678,80
2	condicionador infantil marca: tralada kids	un	150	14,60	2.190,00
4	creme de pentear infantil marca: tralada kids	un	180	13,30	2.394,00
17	fraldas descartável infantil p marca: kisses	FA	60	94,20	5.652,00
24	algodão bolas brancas 40g. alta qualidade, extra macio, alta absorção, multiuso. marca: cremer	Pacot	48	6,20	297,60
25	algodão hidrófilo, em camadas branco, embalado em cx com 250 unidades. marca: cremer	UN	48	18,12	869,76
28	talco infantil 100g. elaborado com talco da mais alta qualidade e pureza. deixa a pele do bebê delicadamente perfumada, suave e ma-cia, protegendo-a contra o atrito e umidade, proporcionando sensação de frescor.	UN	80	12,49	999,20
<b>Total do Proponente R\$ 1 4.081,36</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1 .** O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 14.081,36 (quatorze mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos);

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2022 e seguintes:

#### **02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**

12.365.0003.2027.0000 – Manutenção do Ensino infantil 30%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0 2 19

Ficha. 749

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

**12.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Lucivania Chaves do Nascimento**

Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP**

Leandro da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Extrato do Contrato n.º 84 2022 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL)**

EXTRATO DO CONTRATO Nº84/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, a Senhora Lucivania Chaves do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 27.600,655-0, SSP/SSP e inscrita no CPF n.º 614.619.701-72, e de outro lado, como contratada, a empresa:

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

28.069.066/0001-57, com sede na Rua Vicente Celestino, nº 502, Bairro Jardim Horizonte, na cidade de Alvares Machado/SP, Cep.: 19.160-000, por seu representante, o senhor Claudio Lemos, brasileiro, casado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14.479.415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.181.848-39, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Galindo, nº 55, Bairro, na cidade de Presidente Prudente/SP, contatos: licitacao.oestemed@hotmail.com, (18) 3273-0106, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 018/2022, Processo Adm. n.º 074/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis Infantis, em atendimento aos alunos matriculados nos CEI (Centro de Educação Infantil Izabel Barbosa dos Santos e CEI Selvíria Alexandre) pelo período de 12 (doze) meses.

2.2.O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
14	repelente infantil - 200ml. que protege as crianças e, ao mesmo tempo, ter o cuidado de não agredir a pele delas. com proteção contra picadas de mosquitos. marca: nutriex	UN	320	17,78	5.689,60
27	protetor solar infantil fps 60 de 120ml. marca: nutriex	UN	110	27,36	3.009,60
Total do Proponente R\$8.699,20					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

4.1.O valor total do presente contrato é de R\$ 8.699,20 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2022 e seguintes:

02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.365.0003.2027.0000 – Manutenção do Ensino infantil 30%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0 2 19

Ficha. 749

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Lucivania Chaves do Nascimento  
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer  
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
Claudio Lemos

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Extrato do Contrato n.º 85 2022 - SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME (FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2022**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ sob n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de

Educação Esporte e Lazer, a Senhora **Lucivania Chaves do Nascimento**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.600,655-0, SSP/SSP e inscrita no CPF n.º 614.619.701-72, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lalucce, nº 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, email: [sms.imperial@uol.com.br](mailto:sms.imperial@uol.com.br), contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 018/2022, Processo Adm. n.º 074/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis Infantis, em atendimento aos alunos matriculados nos CEI (Centro de Educação Infantil Izabel Barbosa dos Santos e CEI Selvíria Alexandre) pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	escova dental infantil macia marca: dental clean	un	130	4,39	570,70
8	gel fixador para cabelos infantil 180g. marca: tralada	un	50	13,79	689,50
10	lenços umedecidos regular - 48 unidades. ideal para uma rotina de cuidados com o bebê. marca: cotton	Pacot	150	10,89	1.633,50
12	sabonete infantil em barra glicerinado com 80g. marca: baby	UN	100	3,34	334,00
15	escova para limpeza de mamadeira marca: buba	un	120	25,00	3.000,00
19	fraldas descartável infantil g marca: nany	FA	80	136,99	10.959,20
21	fraldas descartável infantil xg marca: nany	FA	30	135,20	4.056,00
22	fraldas descartável infantil xxg marca: nany	FA	30	201,00	6.030,00
23	fraldas descartável infantil eg marca: nany	FA	30	102,09	3.062,70
Total do Proponente R\$					30.335,60

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 30.335,60 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2022 e seguintes:

##### 02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.365.0003.2027.0000 – Manutenção do Ensino infantil 30%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0 2 19

Ficha. 749

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

**12.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Lucivania Chaves do Nascimento**

Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME**

Sonia Maria da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato do Contrato n.º 89 2022 - CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CH TRANSPORTES (Coletas de Resíduos)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CH TRANSPORTES.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CH TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.215.828/0001-13, com sede na Rua Aparecido Caetano Forro, nº 1134, Bairro, nesta cidade de Selvíria MS, por seu representante legal, o senhor **Carlos Henrique dos Santos**, brasileiro, Empresário, casado, portador do RG. n.º 24.575.845-8, inscrito no CPF sob n.º 196.817.248-36, residente e domiciliado na Rua aparecido Caetano Forro, nº 1134, Bairro, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: [primeassessoriaac@hotmail.com](mailto:primeassessoriaac@hotmail.com), (67) 9.8142-8728 e 9.8213-8544, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.10 presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 019/2022, Processo adm. n.º 077/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias de julho de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1 O Objeto desta licitação é referente a contratação de empresa para terceirização dos serviços de coletas de resíduos não perigosos em Selvíria MS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas no Edital.**

2.2 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 6 m (seis) metros, com fornecimento de motorista, um ajudante e combustível. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, resíduos de limpeza urbana: os originários de materiais ensacados resultantes de varrição manual de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais, limpeza de logradouros e vias públicas, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, em todo perímetro urbano, sendo Avenidas, Ruas, Becos, travessas e outros entre Avenida Jamil Kauas até a Avenida Camargo Correa localizado nas dependências do Município de Selvíria e demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima.	HR	1056	60,00	63.360,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 6 m (seis) metros, com fornecimento de motorista, um ajudante e combustível. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, resíduos de limpeza urbana: os originários de materiais ensacados resultantes de varrição manual de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais, limpeza de logradouros e vias públicas, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, em todo perímetro urbano, sendo Avenidas, Ruas, Becos, travessas e outros entre Avenida Jamil Kauas até o loteamento Eldorado localizado nas dependências do Município de Selvíria e demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima.	HR	1056	60,00	63.360,00
Total do Proponente R\$					126.720,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1 A contratante pagará para o contratado o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente 1056 (um mil e cinquenta e seis reais) quilômetros por dia, ambos os itens 02 e 03.**

4.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ 126.720,00** (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias em 2022 e seguinte:

##### 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – outros serviços de terceiros - pj

Fonte Recurso 01 80

Código de Aplicação 501 000

Ficha 171

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 25 de julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CH TRANSPORTES

Carlos Henrique dos Santos

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02192-22**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02192/22**Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**Processo N.º **000140/21**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **41**

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020101-04.122.0002.2005.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 20

Fornecedor: **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME**

CNPJ: 17.440.078/0001-20

Valor: R\$ 304,99 trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Extrato do Contrato n.º 90 2022 - GEOVAN MIRAO DA SILVA 50102168172 (Coletas de Resíduos)****EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2022****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GEOVAN MIRAO DA SILVA 50102168172.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:

**GEOVAN MIRAO DA SILVA 50102168172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.623.277/0001-27, com sede na rua T, n.º 0, Vestia, nesta cidade de Selvíria MS, por seu representante legal, o senhor **Geovan Mirão Da Silva**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 533.733 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 501.021.681-72, residente e domiciliado na rua T, n.º 0, bairro Vestia, nesta cidade de Selvíria MS, contatos: wevertonmirao@gmail.com, (67) 9.8118-5595, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.10 presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 019/2022, Processo adm. n.º 077/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias de julho de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 O Objeto desta licitação é referente a contratação de empresa para terceirização dos serviços de coletas de resíduos não perigosos em Selvíria MS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas no Edital.**

2.2 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 6,0m (seis metros) metros, com fornecimento de motorista, um ajudante e combustível. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, resíduos de limpeza urbana: os originários de materiais ensacados resultantes de varrição manual de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais, limpeza de logradouros e vias públicas, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, em todo perímetro urbano, sendo Avenidas, Ruas, Becos, travessas e outros demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima gerados na dependência do bairro Guadalupe do alto Paraná (Véstia).	HR	1056	38,00	40.128,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e suas

alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 A contratante pagará para o contratado o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente 1056 (um mil e cinquenta e seis) quilômetros por dia.**

**4.2** O valor total do presente contrato é de **R\$ 40.128,00** (quarenta mil cento e vinte e oito reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias em 2022 e seguinte:

##### **02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – outros serviços de terceiros - pj

Fonte Recurso 01 80

Código de Aplicação 501 000

Ficha 171

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 25 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

**GEOVAN MIRAO DA SILVA 50102168172**

Geovan Mirão Da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

#### **Extrato do Contrato n.º 91 2022 - ANGELINA PEREIRA DA COSTA (Agricultura Familiar)**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

A Senhora. **ANGELINA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob n. 075.993.218-29, inscrita no DAP- Nº SDW0075993218290107221050, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº736, nesta cidade de Selvíria/MS, contato: lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.626,54 (dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	abobrinha verde	kg	115	2,51	288,65
4	abóbora moranga	kg	120	2,76	331,20
8	alface lisa ou crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	320	6,15	1.968,00
11	brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	kg	100	6,13	613,00
12	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	100	3,76	376,00
14	cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	200	6,30	1.260,00
15	cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	180	6,25	1.125,00
16	cheiro verde salsinha cebolinha	kg	300	5,62	1.686,00
17	colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho.	kg	50	17,76	888,00
18	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	100	8,05	805,00
19	couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Maço	298	5,63	1.677,74
21	feijão verde	kg	50	22,33	1.116,50
25	hortelã	kg	40	7,38	295,20
26	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	100	3,85	385,00
33	manjericão de folhas largas	kg	50	7,38	369,00
34	maxixe	kg	50	7,87	393,50
35	milho verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	200	5,75	1.150,00
36	morango fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. isentos de isentos, larvas e sujidades	kg	50	16,50	825,00
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	90	4,51	405,90
39	polpa de frutas natural	kg	50	18,75	937,50
40	quiabo	kg	50	6,75	337,50
41	repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	120	6,00	720,00
42	rabanete	kg	50	10,01	500,50
45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	15	11,49	172,35
Total do Limite de Fornecimento R\$ 18.626,54					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

02.07.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 18.626,54

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

**ANGELINA PEREIRA DA COSTA**

CPF: 075.993.218-29

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Extrato do Contrato n.º 92 2022 - BENEDITO CARDOSO (Agricultura Familiar)

## EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2022

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

O senhor **BENEDITO CARDOSO**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n. 272.021.001-34, inscrito no DAP- Nº SDW0272021001343006210535, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote 78, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA**

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 37.456,05 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno	kg	50	4,51	225,50
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescents, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	kg	50	3,75	187,50
3	Abobrinha verde	kg	50	2,51	125,50
7	Açafrão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg	kg	30	30,00	900,00
8	Alface lisa ou crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	90	6,15	553,50
9	Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	2500	6,12	15.300,00

12	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	100	3,76	376,00
13	Canela	kg	5	61,68	308,40
14	Cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	140	6,30	882,00
15	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	80	6,25	500,00
16	Cheiro verde salsinha cebolinha	kg	150	5,62	843,00
17	Colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho.	kg	30	17,76	532,80
19	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Maço	100	5,63	563,00
20	Erva-cidreira	kg	50	7,38	369,00
21	Feijão verde	kg	50	22,33	1.116,50
22	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	kg	110	15,00	1.650,00
25	Hortelã	kg	15	7,38	110,70
26	Laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	100	3,85	385,00
28	Mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	50	5,55	277,50
29	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	500	7,75	3.875,00
30	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	600	3,51	2.106,00
32	Manga palmer	kg	50	5,00	250,00
34	Maxixe	kg	50	7,87	393,50
35	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	50	5,75	287,50
37	Polvilho doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido	kg	30	11,51	345,30
40	Quiabo	kg	30	6,75	202,50
41	Repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	50	6,00	300,00
43	Tomate cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniformes e brilho.	kg	300	13,62	4.086,00
44	Tangerina-ponkan	kg	50	4,64	232,00
45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	15	11,49	172,35
Total do Limite de Fornecimento R\$ 37.456,05					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

##### 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 30.960,01

##### 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.243.0004.2034.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso 02 29

Ficha 733.....R\$ 6496,04

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvília/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

**BENEDITO CARDOSO**

CPF:272.021.001-34

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Extrato do Contrato n.º 93 2022 - DURVALINA PEREIRA DE ANDRADE (Agricultura Familiar)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº93/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

A Senhora. **DURVALINA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, agricultor, inscrita no CPF sob n. 111.442.618-05, inscrita no DAP- Nº SDW0111442618051705220606, residente e domiciliada no Projeto Assentamento São Joaquim, Lote 60, nesta cidade de Selvíria/MS, contato: lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretária de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA**

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 29.245,30 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno	kg	100	4,51	451,00
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescents, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	kg	50	3,75	187,50
3	Abobrinha verde	kg	115	2,51	288,65
4	Abóbora moranga	kg	120	2,76	331,20
5	Alecrim	kg	80	4,25	340,00
6	Amendoim	kg	10	19,01	190,10
7	Açafrão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg	kg	10	30,00	300,00
8	Alface lisa ou crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	90	6,15	553,50
10	Batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	kg	200	4,26	852,00
11	BRÓCOLIS: LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	kg	40	6,13	245,20
12	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	200	3,76	752,00
13	Canela	kg	5	61,68	308,40
14	Cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescents, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	100	6,30	630,00
15	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	180	6,25	1.125,00
16	Cheiro verde salsinha cebolinha	kg	200	5,62	1.124,00
17	Colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho.	kg	100	17,76	1.776,00
18	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	50	8,05	402,50
19	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Maço	200	5,63	1.126,00
20	Erva-cidreira	kg	100	7,38	738,00
21	Feijão verde	kg	100	22,33	2.233,00
23	Goiaba vermelha	kg	50	9,76	488,00
25	Hortelã	kg	200	7,38	1.476,00
26	Laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	100	3,85	385,00

27	Limão taiti	kg	50	3,63	181,50
28	Mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenagem.	kg	100	5,55	555,00
29	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	100	7,75	775,00
30	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	200	3,51	702,00
32	Manga palmer	kg	200	5,00	1.000,00
33	Manjerição de folhas largas	kg	250	7,38	1.845,00
34	Maxixe	kg	50	7,87	393,50
36	Morango fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades	kg	50	16,50	825,00
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	50	4,51	225,50
39	Polpa de frutas natural	kg	200	18,75	3.750,00
40	Quiabo	kg	50	6,75	337,50
41	Repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	100	6,00	600,00
42	Rabanete	kg	100	10,01	1.001,00
44	Tangerina-ponkan	kg	100	4,64	464,00
45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	25	11,49	287,25
Total do Limite de Fornecimento R\$					29.245,30

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

02.07.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 29.245,30

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de

Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

**DURVALINA PEREIRA DE ANDRADE**

CPF:111.442.618-05

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Extrato do Contrato n.º 94 2022 - EDUARDO DUQUE DE LIMA (Agricultura Familiar)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº94/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

O senhor **EDUARDO DUQUE DE LIMA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 543.083.641-91, inscrito no DAP-Nº SDW0019400011702705220543, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Canoas, Lote nº 24, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste

ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.940,05 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	kg	50	3,75	187,50
3	Abobrinha verde	kg	115	2,51	288,65
11	brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	kg	40	6,13	245,20
12	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	200	3,76	752,00
15	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	180	6,25	1.125,00
16	Cheiro verde salsinha cebolinha	kg	100	5,62	562,00
27	Limão taiti	kg	100	3,63	363,00
28	Mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	100	5,55	555,00
29	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	200	7,75	1.550,00
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	90	4,51	405,90
40	Quiabo	kg	100	6,75	675,00
42	Rabanete	kg	100	10,01	1.001,00
45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	20	11,49	229,80
Total do Limite de Fornecimento R\$ 7.940,05					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

02.07.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**12.306.0003.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 7.940,05

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

**CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

**EDUARDO DUQUE DE LIMA**  
CPF: 543.083.641-91

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Extrato do Contrato n.º 95 2022 - ELSO GOMES DIAS (Agricultura Familiar)

## EXTRATO DO CONTRATO Nº95/2022

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

O senhor **ELSO GOMES DIAS**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 338.630.691-15, inscrito no DAP- Nº SDW0337917081042706220525, residente e domiciliado no sítio Vida Nova, Lote nº 132, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA**

**7.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 9.936,50 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	abobrinha verde	kg	115	2,51	288,65
4	abóbora moranga	kg	120	2,76	331,20
8	alface lisa ou crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	150	6,15	922,50
12	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	100	3,76	376,00
16	cheiro verde salsinha cebolinha	kg	200	5,62	1.124,00
18	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	100	8,05	805,00
19	couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Maço	200	5,63	1.126,00
20	erva-cidreira	kg	50	7,38	369,00

21	feijão verde	kg	30	22,33	669,90
25	hortelã	kg	30	7,38	221,40
26	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	60	3,85	231,00
30	melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	200	3,51	702,00
33	manjeriço de folhas largas	kg	20	7,38	147,60
34	maxixe	kg	50	7,87	393,50
35	milho verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	200	5,75	1.150,00
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	90	4,51	405,90
42	rabanete	kg	50	10,01	500,50
45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	15	11,49	172,35
Total do Limite de Fornecimento R\$					9.936,50

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

##### 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 9.788,90

##### 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.243.0004.2034.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso 02 29

Ficha 733.....R\$147,60

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312

de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

**ELSO GOMES DIAS**

CPF:338.630.691-15

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Extrato do Contrato n.º 96 2022 - GERSON DOS SANTOS VENTURA (Agricultura Familiar)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº96/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

O senhor **GERSON DOS SANTOS VENTURA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n. 115.176.478-78, inscrito no DAP- SDW 0030484871901904220559, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 160 , nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: (18)9.8193-7734, lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste

ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 36.250,45 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno	kg	100	4,51	451,00
2	abóbora cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	kg	50	3,75	187,50
3	abobrinha verde	kg	115	2,51	288,65
4	abóbora moranga	kg	120	2,76	331,20
5	alecrim	kg	50	4,25	212,50
7	açafrão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg	kg	10	30,00	300,00
8	alface lisa ou crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	180	6,15	1.107,00
9	banana nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	200	6,12	1.224,00
10	batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	kg	200	4,26	852,00
11	brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	kg	100	6,13	613,00
12	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	200	3,76	752,00
13	canela	kg	10	61,68	616,80
14	cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	240	6,30	1.512,00
15	cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	180	6,25	1.125,00
16	cheiro verde salsinha cebolinha	kg	300	5,62	1.686,00
17	colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho.	kg	100	17,76	1.776,00
18	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	100	8,05	805,00
19	couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Maço	200	5,63	1.126,00
20	erva-cidreira	kg	100	7,38	738,00
21	feijão verde	kg	100	22,33	2.233,00
22	farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	kg	50	15,00	750,00
23	goiaba vermelha	kg	50	9,76	488,00
24	gergelim	kg	5	40,00	200,00
25	hortelã	kg	100	7,38	738,00
26	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	240	3,85	924,00
27	limão taiti	kg	50	3,63	181,50
28	mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	150	5,55	832,50
29	mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	200	7,75	1.550,00
30	melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	330	3,51	1.158,30
31	melão	kg	120	6,50	780,00
32	manga palmer	kg	50	5,00	250,00
33	manjeriço de folhas largas	kg	50	7,38	369,00
34	maxixe	kg	50	7,87	393,50
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	90	4,51	405,90
39	polpa de frutas natural	kg	50	18,75	937,50
40	quiabo	kg	30	6,75	202,50
41	repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	100	6,00	600,00
42	rabanete	kg	50	10,01	500,50
43	tomate cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniformes e brilho.	kg	450	13,62	6.129,00
44	tangerina-ponkan	kg	100	4,64	464,00

45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	40	11,49	459,60
Total do Limite de Fornecimento R\$ 36.250,45					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

##### 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 24.717,05

##### 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.243.0004.2034.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso 02 29

Ficha 733.....R\$ 11.533,40

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

**CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

**GERSON DOS SANTOS VENTURA**

CPF:115.176.478-78

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato do Contrato n.º 97 2022 - IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS (Agricultura Familiar)****EXTRATO DO CONTRATO Nº97/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

A Senhora **IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, agricultor, inscrito no CPF sob n. 974.315.321-72, inscrita no DAP- Nº SDW0974315321720302211036, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 45, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: (67)9.8194-5735, lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 37.238,41 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno	kg	100	4,51	451,00
2	abóbora cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescents, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	kg	50	3,75	187,50
3	abobrinha verde	kg	115	2,51	288,65
4	abóbora moranga	kg	160	2,76	441,60
5	alecrim	kg	50	4,25	212,50
6	amendoim	kg	10	19,01	190,10
7	açafrão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg	kg	5	30,00	150,00
8	alface lisa ou cresspa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	90	6,15	553,50
9	banana nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1000	6,12	6.120,00
10	batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	kg	100	4,26	426,00
11	brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	kg	15	6,13	91,95
12	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	50	3,76	188,00
13	canela	kg	2	61,68	123,36
14	cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescents, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	140	6,30	882,00
15	cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	50	6,25	312,50
16	cheiro verde salsinha cebolinha	kg	120	5,62	674,40
17	colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho.	kg	60	17,76	1.065,60
18	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	40	8,05	322,00
19	couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Maço	120	5,63	675,60
20	erva-cidreira	kg	50	7,38	369,00
21	feijão verde	kg	15	22,33	334,95
22	farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	kg	100	15,00	1.500,00
23	goiaba vermelha	kg	15	9,76	146,40
25	hortelã	kg	15	7,38	110,70
26	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	100	3,85	385,00
27	limão taiti	kg	100	3,63	363,00
28	mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	100	5,55	555,00
29	mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	250	7,75	1.937,50
30	melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	100	3,51	351,00
32	manga palmer	kg	200	5,00	1.000,00
33	manjerição de folhas largas	kg	20	7,38	147,60
34	maxixe	kg	50	7,87	393,50
35	milho verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	50	5,75	287,50
36	morango fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. isentos de isentos, larvas e sujidades	kg	40	16,50	660,00
37	polvilho doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido	kg	200	11,51	2.302,00
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	90	4,51	405,90
39	polpa de frutas natural	kg	300	18,75	5.625,00
40	quiabo	kg	30	6,75	202,50
41	repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	100	6,00	600,00
42	rabanete	kg	125	10,01	1.251,25
43	tomate cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniformes e brilho.	kg	300	13,62	4.086,00
44	tangerina-ponkan	kg	150	4,64	696,00
45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	15	11,49	172,35
Total do Limite de Fornecimento R\$ 37.238,41					



7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

##### **02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 28.622,65

##### **02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.243.0004.2034.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso 02 29

Ficha 733.....R\$ 8.615,76

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas

condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvília/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### Extrato do Contrato n.º 98 2022 - JOSÉ ANANIAS PEREIRA CARDOSO (Agricultura Familiar)

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº98/2022

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

O Senhor **JOSÉ ANANIAS PEREIRA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n. 080.751.401-25, inscrito no DAP- Nº 993.0007-9, residente e domiciliado na Avenida Joao Selvirio de Souza, nº 618, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: engkelydemeu@gmail.com, (67) 9.9213-3830.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 37.532,74 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno	kg	300	4,51	1.353,00
5	alecrim	kg	200	4,25	850,00
9	banana nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	500	6,12	3.060,00
10	batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	kg	170	4,26	724,20
12	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	110	3,76	413,60
13	canela	kg	3	61,68	185,04
16	cheiro verde salsinha cebolinha	kg	290	5,62	1.629,80
18	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	290	8,05	2.334,50
20	erva-cidreira	kg	500	7,38	3.690,00
25	hortelã	kg	400	7,38	2.952,00
31	melão	kg	950	6,50	6.175,00
34	maxixe	kg	280	7,87	2.203,60
35	milho verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	100	5,75	575,00
40	quiabo	kg	300	6,75	2.025,00
43	tomate cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniformes e brilho.	kg	500	13,62	6.810,00
44	tangerina-ponkan	kg	550	4,64	2.552,00
Total do Limite de Fornecimento R\$ 37.532,74					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

02.07.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 35.284,54

02.08.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.243.0004.2034.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso 02 29

Ficha 733.....R\$ 2.248,20

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** por acordo entre as partes;

**b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvéria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANANIAS PEREIRA**  
CPF: 080.751.401-25

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Extrato do Contrato n.º 99 2022 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (Agricultura Familiar)****EXTRATO DO CONTRATO Nº99/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

A Senhora. **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, agricultor, inscrita no CPF sob n. 266.550.878-80, inscrita no DAP- Nº SDW0271722361491904220607, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 03, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67)9.9955-5391, lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA**

**7.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 25.322,85 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno	kg	100	4,51	451,00
2	abóbora cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	kg	50	3,75	187,50
3	abobrinha verde	kg	105	2,51	263,55
4	abóbora moranga	kg	120	2,76	331,20
5	alecrim	kg	20	4,25	85,00
6	amendoim	kg	10	19,01	190,10
7	açafraão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg	kg	10	30,00	300,00

9	banana nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1000	6,12	6.120,00
10	batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	kg	150	4,26	639,00
11	brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	kg	20	6,13	122,60
12	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	100	3,76	376,00
13	canela	kg	5	61,68	308,40
14	cebola tamanho médio, uniforme sem fermentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	130	6,30	819,00
15	cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	90	6,25	562,50
17	colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho.	kg	20	17,76	355,20
18	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	100	8,05	805,00
21	feijão verde	kg	50	22,33	1.116,50
23	goiaba vermelha	kg	50	9,76	488,00
26	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	100	3,85	385,00
28	mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	100	5,55	555,00
29	mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	150	7,75	1.162,50
30	melancia, fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	270	3,51	947,70
31	melão	kg	50	6,50	325,00
35	milho verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	50	5,75	287,50
36	morango fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. isentos de isentos, larvas e sujidades	kg	20	16,50	330,00
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	50	4,51	225,50
39	polpa de frutas natural	kg	1 15	18,75	2.156,25
40	quiabo	kg	50	6,75	337,50
41	repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	100	6,00	600,00
43	tomate cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimetos, defeitos ou manchas, com coloração uniformes e brilho.	kg	300	13,62	4.086,00
44	tangerina-ponkan	kg	50	4,64	232,00
45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	15	11,49	172,35
Total do Limite de Fornecimento R\$					25.322,85

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

##### 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 24.553,60

##### 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.243.0004.2034.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso 02 29

Ficha 733.....R\$ 769,25

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

**MARIA APARECIDA RODRIGUES**

CPF: 266.550.878-80

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Extrato do Contrato n.º 100 2022 - MARIA DE FATIMA DE ANDRADE (Agricultura Familiar)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

A Senhora. **MARIA DE FATIMA DE ANDRADE**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob n. 989.523.661-15, inscrita no DAP- Nº SDW0041124488481911211003, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, nesta

cidade de Selvíria/MS, contato:.(67)9.8145-9535, lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 21.069,20 (vinte e um mil sessenta e nove reais e vinte centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno	kg	100	4,51	451,00
2	abóbora cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	kg	50	3,75	187,50
3	abobrinha verde	kg	40	2,51	100,40
4	abóbora moranga	kg	40	2,76	110,40
5	alecrim	kg	10	4,25	42,50
6	amendoim	kg	5	19,01	95,05
7	açafrão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg	kg	4	30,00	120,00
8	alface lisa ou crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	40	6,15	246,00
9	banana nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1400	6,12	8.568,00
10	batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	kg	30	4,26	127,80
12	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	40	3,76	150,40
14	cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	190	6,30	1.197,00
15	cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	80	6,25	500,00
16	cheiro verde salsinha cebolinha	kg	40	5,62	224,80
17	colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho.	kg	100	17,76	1.776,00
18	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	20	8,05	161,00
19	couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Maço	40	5,63	225,20
20	erva-cidreira	kg	50	7,38	369,00



22	farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	kg	40	15,00	600,00
23	goiaba vermelha	kg	20	9,76	195,20
25	hortelã	kg	20	7,38	147,60
26	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	50	3,85	192,50
28	mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	100	5,55	555,00
29	mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	100	7,75	775,00
30	melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	100	3,51	351,00
31	melão	kg	20	6,50	130,00
32	manga palmer	kg	40	5,00	200,00
33	manjeriço de folhas largas	kg	10	7,38	73,80
34	maxixe	kg	20	7,87	157,40
35	milho verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	50	5,75	287,50
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	40	4,51	180,40
39	polpa de frutas natural	kg	15	18,75	281,25
40	quiabo	kg	10	6,75	67,50
41	repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	30	6,00	180,00
43	tomate cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniformes e brilho.	kg	150	13,62	2.043,00
Total do Limite de Fornecimento R\$ 21.069,20					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

02.07.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 21.069,20

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312

de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvília/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

**MARIA DE FATIMA DE ANDRADE**

CPF: 989.523.661-15

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Extrato do Contrato n.º 101 2022 - MARIA JOSE PEREIRA ARAUJO (Agricultura Familiar)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

A Senhora. **MARIA JOSE PEREIRA ARAUJO**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob n. 006.262.481-40, inscrita no DAP- Nº SDW0562307881873005220439, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.996,50 (um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
27	LIMÃO TAITI	kg	550	3,63	1.996,50

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

02.07.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**12.306.0003.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 1996,50

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

**MARIA JOSE PEREIRA ARAUJO**

CPF: 006.262.481-40

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Departamento de Compras**

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02204-22**

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02204/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000012/22**

Processo N.º **000068/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **15**

O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças de serviço mecânicos

especializados em máquinas e veículos pesados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2056.0000-3.3.90.30.39 - Ficha 184

Fornecedor: **BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 08.520.945/0001-46

Valor: R\$ 10.929,87 dez mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 19/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02191-22**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02191/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **41**

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020101-04.122.0002.2005.0000-4.4.90.52.35 - Ficha 727

Fornecedor: **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**

CNPJ: 17.706.726/0001-47

Valor: R\$ 5.480,00 cinco mil, quatrocentos e oitenta reais

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**planejamento**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020**

**PROCESSO ADM N.º 11/2020**

PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.453.537/0001-78, com sede na Rua Said Mattar, n.º 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, por seu representante legal, o senhor **Vitor Hugo Teodoro dos Santos**, brasileiro, solteiro, Comerciante, Empresário, portador do RG. n.º 1906239-Sejusp/MS, inscrito no CPF sob n.º 032.264.771-10, residente e domiciliado na Rua Said Mattar, n.º 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 22/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II

da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 22/2020 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil cinquenta real)** para um período de 06 meses.

**VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI - CNPJ: 30.453.537/0001-78**

**Telefone: (67)-9.8183-8282**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LINHA: FAZENDA CESALPINA - PERÍODO MATUTINO Marca: WV KOMBI 201 1	km	17.080,00	3,75	64.050,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício 2022** .....  
**64.050,00**

**LINHA: FAZENDA CESALPINA**

**02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2018.2018.0000 - Manutenção das Atividades com Transportes Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 (1000) - Recursos Próprios

Ficha: 276

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI**

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02190-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02190/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000012/21**

Processo N.º **000095/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **23**

O presente certame tem como objeto refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente,

para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-3.3.90.30.16 - Ficha 41

Fornecedor: **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 8.268,08 oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

## planejamento

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2021**

Convite n.º 09/2021, do Processo Adm. 067/2021

PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**MC GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.723.036/0001-42, com sede na Passeio Belo Horizonte, nº 412, CEP: 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcus Claudio Gonçalves**, brasileiro, Empresário, portador do RG. nº 23.713.631 SSP/SP, inscrito no CPF: 117.391.838-86, residente e domiciliado no Passeio Belo Horizonte, nº 412, Bairro Zona Sul, no Município de Ilha Solteira - SP, contatos: [marcusgoncalves74@gmail.com](mailto:marcusgoncalves74@gmail.com), (18) 3742-1510 e 9.9811-6688, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **contratação de empresa no ramo de Engenharia Elétrica, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas, com responsabilidade técnica para avaliação e certificação dos serviços de engenharia elétrica, prestados pela empresa mediante emissão de LAUDOS DE SERVIÇOS PRESTADOS, que deverão ser assinados por Engenheiro Eletricista, devidamente inscrito no CREA-MS, com comprovação através de Certidão de Responsabilidade Técnica, válida na data da assinatura do contrato em atendimentos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 67/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e "in verbis".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 67/2021 será prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/07/2022 e com término previsto para 19/07/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 67.905,60(sessenta e sete mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia elétrica visando a assessoria e consultoria para apoio e acompanhamento à fiscalização de obras e serviços no âmbito municipal, incluso elaboração de projetos elétricos, emissão de laudos e anotações de responsabilidade técnica, bem como certificação dos serviços executados, de acordo com as demandas designadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	HORAS	658	R\$103,20	R\$67.905,60

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO** ..... **ORÇAMENTÁRIA**  
**Exercício 2022** ..... **R\$67.905,60**

02.06.601 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
15.452.0002.2054.0000 - Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos  
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte 0.100- Recursos Ordinários  
Ficha: 169

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 20 de julho de 2022.*

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**MC GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME**

Marcus Claudio Gonçalves

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

PROCESSO ADM N.º 11/2020

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**GISELE DOS SANTOS SARAN 31188880837**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.608.109/0001-77, com sede na Rua Rodovia MS 444 KM40, n.º s/n, Bairro Zona Rural, Lote 12 – Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por sua representante legal, a senhora **Gisele dos Santos Saran**, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG. n.º 341261506-SP/SP, inscrita no CPF sob n.º 311.888.808-37, residente e domiciliada na Rua Rodovia MS 444 KM40, n.º s/n, Bairro Zona Rural, Lote 12 – Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 19/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 19/2020 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de **01/07/2022** e com término previsto para **31/07/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 76.602,50 (setenta e seis mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)** para um período de 06 meses.

GISELE DOS SANTOS SARAN 31188880837 - CNPJ: 30.608.109/0001-77

Telefone: (67)9.9935-5948 (67)9.9132-4909

Item	Descrição do Produto/Serviço	Dias Letivos	Unidade	Km diário	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LINHA: FAZENDA LEDACARA - PERÍODO MATUTINO Marca: PERUA KOMBI 2012/2013	100	km	221,70	23.570	3,25	76.602,50

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA****Exercício 2022**

**02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.....**  
**76.602,50**

12.361.0003.2018.0000 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 (1000) – Recursos Próprios

ficha: 276

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 1 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**GISELE DOS SANTOS SARAN**  
CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2019

PROCESSO ADM N.º 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

PREÂMBULO:



**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**JAIME RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO 90471512168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.849.920/0001-72, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 731, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Jaime Rodrigues Da Silva Sobrinho**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 938762-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 904.715.121-68, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 731, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 22/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 22/2019 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 58.748,94** (cinquenta e oito mil setecentos quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para um período de 06 seis meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNID	KM TOTAL (100 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
<p><b>Linha BEABISA Nº 01</b> – Período Matutino – veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 09 lugares, percurso diário de 79,64km, estrada de terra. Rota com início: Fazenda Buriti passando pela Fazenda Alvorada (seringueira), Fazenda Califórnia, Fazenda Rancho Alegre, Fazenda Santa Maria, com destino à Escola Ana Maria de Souza, Escola Nelson Duarte e Joaquim Camargo (cidade). Ida e volta.</p> <p>Período Vespertino - veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 09 lugares, percurso diário de 143,74km, estrada de terra. Rota com início: Fazenda Beabisa passando pela Fazenda São Joaquim, Fazenda Ourissanga, Fazenda Rancho Alegre com destino à Escola Ana Maria de Souza, Escola Nelson Duarte e Joaquim Camargo (cidade). Ida e volta.</p> <p>Total de 223,38km (dia letivo).</p>	KM	22.338	Perua Kombi 2010/2011 9 lugares	R\$ 2,63	R\$ 58.748,94

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Exercício 2022** ..... **R\$ 58.748,94**

#### LINHA BEABISA Nº 01

#### 02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção das Atividades com Transporte Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte 101 - Recursos para Educação

Ficha: 276

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**JAIME RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/20219**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**GISELE DOS SANTOS SARAN 31188880837**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.608.109/0001-77, com sede na Rua Rodovia MS 444 KM40, nº s/n, Bairro Zona Rural, Lote 12 – Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por sua representante legal, a senhora **Gisele dos Santos Saran**, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG. n.º 341261506-SP/SP, inscrita no CPF sob n.º 311.888.808-37, residente e domiciliada na Rua Rodovia MS 444 KM40, nº s/n, Bairro Zona Rural, Lote 12 – Assentamento Alecrim, nesta cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 24/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 24/2019 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de **01/07/2022** e com término previsto para **31/12/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 269.163,31 (duzentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos)** para período de 06 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UND	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
<b>Linha FAZENDA LIBERDADE Nº 04</b> – período matutino – veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 09 lugares, percurso diário 289,54 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Liberdade, Fazenda Natan, Fazenda Santa Fé, Fazenda Santa Ozília, Fazenda Oito de Dezembro, Fazenda Irmãos Goulart, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural)). Ida e volta.	KM	28.954,00	PERUA KOMBI 2007/2008  12 LUGARES	R\$5,04	R\$ 145,928,16
<b>Linha FAZENDA NOVO ALEGRETE Nº 05</b> – período matutino – veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 244,03 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Vitoria, Fazenda Primavera, Fazenda Alvorecer, Fazenda Goiabeira, Fazenda Fênix, Fazenda Eldorado, Fazenda Santo Antônio II, Fazenda Novo Alegrete, Fazenda Corôa de Santa Rita, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural)). Ida e volta.	KM	24.403,00	PERUA KOMBI 2007/2008  12 LUGARES	R\$5,05	R\$ 123.235,15
<b>Valor Total - R\$ 269.163,31</b>					

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA****Exercício 2022**

LINHA FAZENDA LIBERDADE Nº 04..... **R\$145.928,16**

**02.701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades com Transportes Escolar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 170

Ficha: 279

LINHA FAZENDA NOVO ALEGRETE..... **R\$123.235,15**

**02.701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades com Transportes Escolar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 170

Ficha: 279

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**GISELE DOS SANTOS SARAN**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020****PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020****PROCESSO ADM. N.º 54/2020****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 1224, Vila Sanches, Andradina/SP, CEP 16.900-110, representada por seu sócio legal, o senhor **Auromir João Favaro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 14.833.214, SSP/SP, inscrito no CPF: 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga n.º 2833, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, CEP 79.610-270. Email: [transfavarotransportes@hotmail.com](mailto:transfavarotransportes@hotmail.com) celebraram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 86/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 86/2020 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O quarto termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 168.908,60 (cento sessenta e oito mil novecentos e oito reais e sessenta centavos)** para um período de 06 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL	Marca/Modelo	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS</b> – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	28.388	VW Mpolo 2009/2010	R\$5,95	R\$168.908,60

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício 2022** .....  
.....**168.908,60**

**LINHA AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS****02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.364.0003.2022.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTES DE UNIVERSITÁRIOS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0170

FICHA – 286

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**TRANSAVARO TRANSPORTE LTDA EPP**

AUROMIR JOÃO FAVARO

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2019****PROCESSO ADM N.º 11/2019****PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019**PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**SUELY DELFINA DA SILVA 16164382823**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.974.999/0001-75, com sede na Rua Projetada C, n.º 1295, Vila Vitória, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, a senhora **SUELY DELFINA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. n.º 188.888.345-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 785.395.288-00, residente e domiciliado na Rua Projetada C, n.º 1295, Vila Vitória, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 25/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e "in verbis".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 25/2019 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 31.627,20 (trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** para um período de 06 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNID	KM TOTAL (100 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
<b>Linha FAZENDA ESTRELA DALVA N° 09</b> - período matutino - veículo automotor tipo perua com capacidade mínima de 09 lugares, percurso diário de 75,00km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Estrela Dalva, Fazenda Querência, Fazenda Cachoeira, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	8.985,00	Perua Kombi 2007/2007	R\$ 3,52	R\$ 31.627,20

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Exercício 2022 ..... R\$31.627,20****LINHA FAZENDA ESTRELA DALVA N° 09****02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção das Atividades com Transporte Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte 101 - Recursos para Educação

Ficha: 276

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**SUELY DELFINA DA SILVA 16164382823**  
CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2019****PROCESSO ADM N.º 11/2019****PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**D D P NETO COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.732.482/0001-68, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, n.º 1931, Bairro Jardim São Vicente – Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Dilson Donizeti de Paula Neto**, casado, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 180.297-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 338.638.571-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Carlota Joaquina, n.º 1931, Bairro Jardim São Vicente – Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 26/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 26/2019 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 76.843,40) setenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)** para um período de 06 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNID	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
<b>Linha ESCOLA CANAÃ N° 10</b> – período matutino – veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 178,26 Km estrada de terra. Rota com início: Retiro Cananéia, Fazenda Santo Antonio da Figueira, Estância Farroupilha, Fazenda São João, Fazenda Dois Irmãos, Retiro Buriti, Fazenda Vale do Sucuriu, Retiro Sucuriu, com destino à Escola Canãa, Retiro Cananéia, Escola Canãa (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	17.826,00	VW-KOMBI 2013/2014	R\$ 4,31	<b>R\$ 76.830,06</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Exercício 2022****LINHA ESCOLA CANAÃ N°10..... R\$ 76.830,06****02.701 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**

12.361.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades Com Transporte Escolar.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 101 – Recursos para Educação

Ficha: 276

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO**D D P NETO COMERCIO E SERVICOS**  
DILSON DONIZETI DE PAULA NETO  
CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.453.537/0001-78, com sede na Rua Said Mattar, nº 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, por seu representante legal, o senhor **Vitor Hugo Teodoro dos Santos**, brasileiro, solteiro, Comerciante, Empresário, portador do RG. n.º 1906239-Sejusp/MS, inscrito no CPF sob n.º 032.264.771-10, residente e domiciliado na Rua Said Mattar, nº 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 21/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 21/2019 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 279.005,35 (duzentos e setenta e nove mil cinco reais e trinta e cinco centavos)** para um período de 06 meses.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNIDADE	KM TOTAL (100 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
<b>Linha BOA VISTA Nº 02</b> - período matutino - veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 242,10 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Boa Vista passando pela Fazenda Colina, Fazenda São Mateus I, Fazenda Cristina, Fazenda Santa Clara, Fazenda São Mateus II, Fazenda Raimundo Bezerra, Fazenda Jangada, com destino à Escola Ana Maria de Souza, Escola Nelson Duarte e Joaquim Camargo (cidade). Ida e volta.	KM	24.210	VW-Kombi 2010/2010	R\$3,76	R\$ 91.029,60
<b>Linha FAZENDA FLORESTA Nº 03</b> - período matutino - veículo automotor tipo perua, com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 182,60 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Aliança, Fazenda Guerra, Fazenda Bom Jesus, Fazenda Atalho, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	18.260,00	VW-Kombi 2010/2010	R\$ 4,51	R\$ 82.352,60
<b>Linha FLAMBOYAN Nº 08</b> - período matutino - veículo automotor tipo perua com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário de 238,70km estrada de terra. Rota com início: Fazenda Flamboyán, Fazenda Floresta, Fazenda Bela Vista, com destino à Escola São Joaquim (assentamento situado à aproximadamente 55km de distância do Município de Selvíria (zona rural). Ida e volta.	KM	27.506,81	VW-Kombi 2010/2010	R\$ 3,84	R\$ 105.626,15
Valor total					<b>R\$279.005,35</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Exercício 2022**

**LINHA BOA VISTA Nº02..... R\$ 91.029,60**

**02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção das Atividades com Transporte Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 101 - Recursos para Educação

Ficha: 276

**LINHA FAZENDA FLORESTA Nº03.....R\$ 82.352,60**

**02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção da Atividades do Transportes Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 101 - Recursos para Educação

Ficha:276

**LINHA FLAMBOYAN Nº08.....R\$ 105.626,15**

**02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção das Atividades com Transporte Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 101 - Recursos para Educação

Ficha: 276

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS – EIRELI**

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artnet de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS 02717346120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.145.361/0001-94, com sede na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 986, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Rafael Junior Rodrigues de Moraes**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 1543558-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 027.173.461-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 986, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 28/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 28/2019 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 59.845,50** (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para um período de 06 seis meses.

Item	Descrição Do Produto/Serviço	Unid	Quant Km total	Vlr km	Quantidade diário	Dias Letivo	Valor Total
1	<b>Linha FAZENDA SÃO CRISTOVÃO Nº 07</b> – período matutino – veículo automotor tipo perua com capacidade mínima de 12 lugares, percurso diário 174,50 Km estrada de terra. Rota com início: Fazenda São Cristovão passando pela Fazenda Nossa Senhora da Penha, Fazenda Santo Antonio, Fazenda Santa Maria, Fazenda Santa Mariana, Fazenda Boa Sorte, Fazenda São João, com destino à Escola Ana Maria de Souza, Escola Nelson Duarte e Joaquim Camargo (cidade). Ida e volta.	KM	2 1.450	R\$ 2,79	214,50	100	R\$ 59.845,50

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****EXERCÍCIO 2022.****LINHA FAZENDA SÃO CRISTOVÃO Nº 07****02.701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.361.003.2018.0000 – Manutenção das Atividades com Transportes Escolar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 101 – Recursos para Educação

Ficha:276

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS**  
CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2022**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representada pela Secretária Municipal de Saúde Interina, através da portaria 056/2022, Senhora Tauane Ricci De Moraes, portador da cédula de identidade RG n.º 475.891.180-6 SSP/SP e do CPF n.º 404.972.908-39, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.413.389/0001-22, com sede na Rua Alfredo Justino, n.º 425, Bairro Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, Cep.: 79.601-110, por sua representante legal, o senhor **Marco Antônio Bonini**, brasileiro, Médico, Empresário, casado, portador do RG. n.º 42212467 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 274.644.317-15, residente e domiciliado na Rua Zuleide Peres Tabox, n.º 213, Bairro Centro, Cep.: 79.600-090, na cidade de Três Lagoas/MS, e-mail: [iotl@terra.com.br](mailto:iotl@terra.com.br), Contato:67-3509-1300, 9.9607-1300; que se refere a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022, por um período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O novo período de vigência terá início em 13 julho de 2022 e término em 12 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Selvíria/MS, em 13 de julho de 2022.****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TAUANE RICCI DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde Interina

**INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA EPP**

Marco Antônio Bonini

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**JOAO AUGUSTO SILVA LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.699.922/0001-71, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 947, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Joao Augusto Silva Lima**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 3.102.895-0 SSP/SE, inscrito no



CPF sob n.º 825.056.405-72, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, nº 947, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, jlarcondicionado4@gmail.com, Tel.: (67) 9.8179-2142, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ares condicionados em atendimento a Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se à **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 60-2021, por um período de 06 (SEIS) meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

O Contrato nº 60-2021, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 60/2021 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2022 e com término previsto para 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do Termo Aditivo, para o novo período de 06 (seis) meses é de R\$ R\$ 147.565,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2022: .....R\$ 147.565,00**

**02.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 0170

Ficha 47..... **R\$18.231,56**

**02.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.122.0005.2061.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 202

Ficha 764..... **R\$ 37.386,16**

**02.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0004.2033.0000 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 0200

Ficha 768..... **R\$ 20.153,80**

**02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 201

Ficha .765..... **R\$55.872,72**

**02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.365.0003.2024.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIUVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 0101

Ficha 310..... **R\$14.009,24**

**02.701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

27.812.0002.2032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 0100

Ficha .332..... **R\$1.911,52**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 01 de julho de 2022.*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**JOAO AUGUSTO SILVA LIMA - ME,**

Empresa

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2022**

PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

**MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.783.680/0001-62, com sede a Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, n.º 1920, Bairro Jardim Brandini, Aparecida do Taboado – MS, por sua representante legal, a senhora **NEURACY GARCIA DA COSTA**, Brasileira, Empresária, Divorciada, portadora do RG. n.º 000.791.534- SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 137.880.431-72, residente e domiciliado na Sete de Setembro, n.º 833, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS – CEP 79.590-000, celebram entre si, o presente termo aditivo, que se refere a Contratação emergencial de empresa para execução pelo período de 03 (três) meses, dos serviços públicos essenciais de Limpeza Pública no Município de Selvíria/MS, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se prorrogação contratual, estabelecido pela legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** Contrato 34-2022 será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 18/07/2022 e com término previsto para 11/10/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de R\$ 618.301,87 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2022...03 meses ..... R\$ 618.301,87**

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0200 – Ficha 731

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 18 de julho de 2022.*

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - ME**

Neuracy Garcia da Costa

Representante Legal

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2021

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos,

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 1053, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000 e

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, centro, Selvíria/MS, ambos fundos representados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araujo Da Paz**, De Outro Lado, Como Contratada, A Empresa:

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce n.º 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n.º 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto se refere Contratação de empresa para aquisição de aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no período de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se ao ACRÉSCIMO de valor dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, que

corresponde um total de 250 cestas básicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O fundamento legal do acréscimo está contido no § 1º do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** O valor total do Termo ad. nº 01 é de R\$ 59.822,35 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Portanto o Contrato nº 114/2021 passará de R\$ 239.289,40 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 299.111,75 (duzentos e noventa e nove mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício 2022**

**02.802. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS.....R\$ 59.822,35**

08.244.0004.2045.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso – 01 81

Ficha. 392

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE ARAUJO DA PAZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME**

Roberto Demeu Pereira

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117-2021**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo,

**FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, a Senhora Lucivânia Chaves Nascimento, e de outro lado, como Contratada, a empresa

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; hábil – Avaliação Externa de Aprendizagem; simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. , neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 117-2021 decorrente do Processo Administrativo nº 148/2021, Inexigibilidade nº 23/2021 ,que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

- Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, por empresa igualmente integrante do mesmo grupo

econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**. preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no Processo Administrativo nº 148/2021, Inexigibilidade nº 23/2021 em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**. passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO** Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Selvíria, 30 de junho de 2022.

FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CONTRATADA

Representante Legal

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85-2019

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representada pela Secretária Municipal de Saúde Interina, através da portaria 056/2022, Senhora Tauane Ricci De Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 475.891.180-6 SSP/SP e do CPF nº 404.972.908-39, e de outro lado, como Contratada, a empresa:

**ANTONIO CARLOS DA SILVA – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.739.543/0001-07, com sede na Rua Shames Scandernacer, nº 24, Bairro Conjunto União II, na cidade de Campo Grande / MS, por seu representante legal, o senhor **Antonio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 159.421 SSP MS, inscrito no CPF sob o nº 366.496.781-04, residente e domiciliado na rua Shames Scander Nacer, nº 24, Bairro Conjunto União II, na cidade de Campo Grande / MS, Cep: 79.091.013, resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para consultoria na gestão em Saúde, suporte na gestão do SUS, atenção básica e sistemas operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, implantação dos serviços na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas à melhoria e facilitação as ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento do usuário**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de julho de 2022 e termino em 03 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O fundamento legal do aditivo está contido no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** O primeiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 169.800,00** (cento e sessenta e nove mil oitocentos reais), para um período de 12 meses

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

#### Exercício De 2022

02.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 70.750,00

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 200

Fivha:764

**Exercício De 2023**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$  
99.050,00

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de julho de 2022

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TAUANE RICCI DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde Interina

**ANTONIO CARLOS SILVA MEI**

contratada

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018****O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representada pela Secretária Municipal de Saúde Interina, através da portaria 056/2022, Senhora Tauane Ricci De Moraes, portador da cédula de identidade RG n.º 475.891.180-6 SSP/SP e do CPF n.º 404.972.908-39, e de outro lado, como contratada, a empresa:**RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.801.199/0001-02, Inscrição Estadual n.º ISENT0, com sede na Rua Otaviano de Souza, n.º 46- Bairro Monte Libano, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Fábio Luis Biancão Lopes, brasileiro, casado, gestor comercial, portador do RG. n.º 000.631.743 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 528.913.481-68, residente e domiciliado na Rua Tsubin Oshiro, n.º 69 - Bairro Maria Aparecida Pedrossian, Campo Grande/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem: resolvem aditar o contrato supracitado cujo **objeto refere-se à prestação de serviços de locação de veículos, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria** mediante os termos das cláusulas que se seguem:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 08** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 94/2018.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O Contrato n.º 94/2018, em sua cláusula DÉCIMA PRIMEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 94/2018 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 27/07/2022 e com término previsto para 26/01/2023.**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor mensal da contratação é de **R\$ 11.513,00** (onze mil quinhentos e treze reais), perfazendo o valor total para o período acima mencionado de **R\$ 69.078,00** (sessenta e nove mil setenta e oito reais).**LOTE ÚNICO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT. MÍNIMA DE VEÍCULOS	QUANT. DE LOCAÇÕES (MESES)	VALOR UNI. LOCAÇÃO (MÊS)	TOTAL GERAL (06 MESES)
01	locação de veículo de passageiros sem motorista, com ar condicionado, movido a gasolina ou álcool, com potência mínima de 1000 cc e 50 cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, cor sólida (azul, branca ou preta) ou metálica (prata), chumbo, ou azul): CORSA, GOL, PALIO, UNO ou similar. (ATA).	1 - MÊS	VW NOVO GOL 1.0	05	06	R\$ 2.302,60	R\$ 69.078,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****Exercício 2022. 06 MESES.....R\$69.078.00****02.0101 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R\$13.815,60

Ficha: 023.

**02.0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R\$ 13.815,60.

Ficha: 046

**02.0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R\$13.815,60.

Ficha: 510

**02.0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R\$ 13.815,60.

Ficha: 066

**02.0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E LAZER**

12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1001 – Recursos Ordinários.....R\$ 13.815,60

Ficha: 232

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 27 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**TAUANE RICCI DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde Interina

\_\_\_\_\_  
**RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA- EPP**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa,

**BENTO & MANO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.504.599/0001-40, com sede na Rua Roberto Barraco, n.º1.065, centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por seu representante legal, o senhor **Roberto Jose Bento**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 26.727.611-4 SSP/SP inscrito no CPF sob n.º 653.302.851-00, residente e domiciliado na Avenida Jamil Kauás, n.º 1.244, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, CEP 79590-000. resolvem aditar o contrato supracitado **que se refere a contratação de serviços de guincho (leve e médio) 24 horas por km em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 08** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 58/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O Contrato nº 58/2018, em sua cláusula TERCEIRA prevê

a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 58/2018 será prorrogado por um período de **07 meses**, contados a partir de 03/07/2022 e com término previsto para 02/02/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** O valor total do aditivo será de R\$ 50.771,67 (cinquenta mil setecentos e setenta e um reais e sessenta sete centavos) para um período de 07 meses.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUINCHO LEVE (CARROS DE PASSEIO, PICAPES, VANS, FURGÕES) - Serviço de guincho/prancha/plataforma hidráulica, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido - Saída até 50 Quilômetros rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do quilômetro). Acima dessa Quilometragem será cobrado apenas o valor por km rodado. Em caso de veículo desmontado, o valor da hora de espera e de serviço de carregamento de peças, será de 25(Vinte e cinco) vezes o valor do Quilômetro.	VW/8.150	12.941,00 km	R\$ 1,95	R\$ 25.234,95
2	GUINCHO MÉDIO (MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES 3/4, CAMINHÕES, ÔNIBUS) - Serviço de guincho/prancha/plataforma hidráulica, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido - Saída até 50 Quilômetros rodados. (O valor da saída será 50(cinquenta) vezes o valor do Quilômetro). Acima dessa Quilometragem será cobrado apenas o valor por km rodado. Em caso de veículo desmontado, o valor da hora de espera e de serviço de carregamento de peças, será de 25(Vinte e cinco) vezes o valor do Quilômetro.	VW/8.150	9.673,00 km	R\$ 2,64	R\$ 25.536,72
<b>Valor Total R\$ 50 .771,67</b>					

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Exercício de 2022: ..... R\$ 50 .771,67**

02.601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0180 – Recursos Ordinários

Ficha: 171

02.601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0170 – Recursos Ordinários

Ficha: 170

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 04 de julho de 2022.*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**BENTO & MANO LTDA**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

#### Departamento de Compras

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01182-22

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01182/22

Ata de Registro de Preços N.º000012/21

Processo N.º000095/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:23

O presente certame tem como objeto refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente,

para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020901-10.122.0005.2061.0000-3.3.90.30.16 - Ficha 506

Fornecedor: **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 7.511,22 sete mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02077-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02077/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:41

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-4.4.90.52.35 - Ficha 49

Fornecedor: **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**

CNPJ: 17.706.726/0001-47

Valor: R\$ 8.090,00 oito mil e noventa reais

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02079-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02079/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:41

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 41

Fornecedor: **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME**

CNPJ: 17.440.078/0001-20

Valor: R\$ 304,99 trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira



**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02186-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02186/22**Ata de Registro de Preços N.º **000012/21**Processo N.º **000095/21**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **23**

O presente certame tem como objeto refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente,

para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020101-04.122.0002.2005.0000-3.3.90.30.16 - Ficha 20

Fornecedor: **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 1.739,03 um mil, setecentos e trinta e nove reais e três centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02187-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02187/22**Ata de Registro de Preços N.º **000012/21**Processo N.º **000095/21**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **23**

O presente certame tem como objeto refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente,

para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-3.3.90.30.16 - Ficha 41

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 6.529,98 seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02188-22**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02189-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02189/22**Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**Processo N.º **000075/22**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **4**

Refere-se á aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 238

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 9.936,93 nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos

Data de emissão: 08/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

### **Extrato do Contrato n.º 102 2022 - RODOLFO BATISTA LEITE (Agricultura Familiar)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

O senhor **RODOLFO BATISTA LEITE**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 778.018.141-34, inscrito no DAP-Nº SDW778018141341705211143, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote nº 24, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos:67-9.8111-7560, lia123-marques@hotmail.com, (67) 9.9269-4002.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de julho de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista ou secretaria de Assistência Social, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

**7.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 29.861,60 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de

Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	abóbora cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	kg	150	3,75	562,50
3	abobrinha verde	kg	115	2,51	288,65
7	açafrão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg	kg	30	30,00	900,00
8	alface lisa ou crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	240	6,15	1.476,00
9	banana nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	600	6,12	3.672,00
10	batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	kg	150	4,26	639,00
11	brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	kg	200	6,13	1.226,00
14	cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	360	6,30	2.268,00
15	cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	180	6,25	1.125,00
16	cheiro verde salsinha cebolinha	kg	300	5,62	1.686,00
17	colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho.	kg	100	17,76	1.776,00
19	couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Maço	300	5,63	1.689,00
21	feijão verde	kg	100	22,33	2.233,00
24	gergelim	kg	15	40,00	600,00
25	hortelã	kg	150	7,38	1.107,00
26	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	150	3,85	577,50
27	limão taiti	kg	50	3,63	181,50
28	mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	200	5,55	1.110,00
29	mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	300	7,75	2.325,00
38	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg	kg	110	4,51	496,10
40	quiabo	kg	150	6,75	1.012,50
41	repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	200	6,00	1.200,00
42	rabanete	kg	125	10,01	1.251,25
45	vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	40	11,49	459,60
<b>Total do Limite de Fornecimento R\$ 29.861,60</b>					

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2022 a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

02.07.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**12.306.0003.2019.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso 02 00

Ficha 750.....R\$ 27.007,60

02.08.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.243.0004.2034.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso 02 29

Ficha 733.....R\$ 2.854,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020. Nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

**CLÁUSULA VIGESIMA**

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2022.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvéria/MS, 27 de julho de 2022.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*  
Prefeito Municipal

**RODOLFO BATISTA LEITE**  
CPF: 778.018.141-34

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº064/2022.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 107/2022, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos DA FARMÁCIA BÁSICA, itens DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão eletrônico nº 006/2021, ocorrido no dia 23/11/2021 e Pregão eletrônico nº 002/2022, ocorrido no dia 14/04/2022, por intermédio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 24, inciso V, e alterações posteriores, por um período de 06(seis) meses em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de agosto de 2022.

Assinado Digitalmente  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 151-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 106.22 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**  
**PORTARIA N.º 151-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 106/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº064/2022.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 106/2022, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos DA FARMÁCIA BÁSICA, itens DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão eletrônico nº 006/2021, ocorrido no dia 23/11/2021 e Pregão eletrônico nº 002/2022, ocorrido no dia 14/04/2022, por intermédio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 24, inciso V, e alterações posteriores, por um período de 06(seis) meses em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de agosto de 2022.

Assinado Digitalmente  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações****RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL**

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e promoção de leilão por meio eletrônico/WEB/Internet, como leiloeiro oficial, dos bens patrimoniais inservíveis pertencentes ao município de Sete Quedas/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte de integrante deste processo.**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

**Valor da Contratação R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

Sete Quedas - MS, 22 de agosto de 2022

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4707/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 1.552/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública, com luminárias de LED, nas Avenidas Dorvalino dos Santos, Antero Lemes de Silva (Brasil) e Bairro Jardim Cascatinha**

**TIPO :** MENOR PREÇO GLOBAL

**HORARIO DA ABERTURA:** 08h00min

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES :** A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **08 de setembro de 2022**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 19 de agosto de 2022.

**MARCUS VINICIUS R. DE A. COSTA**

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022 - BB, que versa sobre: **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA BICICLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 182.545,00

Sidrolândia – MS, 19 de agosto de 2022.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 33/2022, fica convocada o representante da empresa : **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R\$ 56.710,00**.

Sidrolândia/MS, 19 de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Procuradoria Geral

**DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2022, de 17 de Agosto de 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de incentivar a arrecadação do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), nas datas de seus vencimentos;

**CONSIDERANDO**, que o melhor incentivo ao contribuinte é o sorteio de prêmios àqueles que pagam em dia;

**CONSIDERANDO**, o índice vultoso de inadimplência nos exercícios anteriores, bem como o aumento acelerado da Dívida Ativa Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022" na forma do regulamento que constitui este Decreto.

**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DO IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**Art. 2º.** A campanha "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022" tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos que incidem sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 3º.** Poderá participar do concurso "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022", toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, portadora de cupom relacionado ao imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE que recebendo o carnê do IPTU/2022, pagar à vista ou parcelado, na data dos seus respectivos vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando em urna própria.

**Parágrafo único.** O contribuinte inadimplente em relação a exercícios anteriores poderá participar do sorteio se efetuar o parcelamento dos débitos existentes e estar rigorosamente em dia, até a data estipulada no caput do artigo 3º.

**Art. 4º.** O cupom para sorteio deverá ser preenchido com o nome do proprietário do imóvel ou qualquer pessoa física ou jurídica que por determinação daquele o sub-rogue, endereço atual do proprietário do imóvel, número de telefone para contato e nº do RG (Registro Geral) e/ou CPF.

**Art. 5º.** O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser feito de forma legível, de maneira a identificar o PARTICIPANTE.

**Art. 6º.** O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado na urna instalada no Setor de Tributação, bem como no paço municipal.

**Art. 7º.** Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que dificultem a identificação e autenticidade do mesmo.

**Art. 8º.** Os sorteios serão realizados nas seguintes datas com os seguintes prêmios:

✓ **Sorteio: dia 03 de Setembro de 2022.**

- 01 Honda Biz

- 01 Scooter Elétrica

- 03 TVs "50" Polegadas

✓ **Sorteio: dia 11 de Dezembro de 2022.**

- 01 Carro 0-KM

- 01 Honda Biz

- 01 Scooter Elétrica

- 07 TVs "50" Polegadas

**Art. 09º.** Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE sorteado que demonstrar estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas do IPTU/2022, e cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme os artigos 4º e 5º deste Regulamento.

**Art. 10º.** A entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES será feita pela Prefeita Municipal em ato público em seu gabinete no prazo máximo de 02 (duas) semanas após o sorteio.

**Art. 11º.** O concurso "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022" será divulgado através da imprensa local e por outros meios de comunicação que a administração julgar conveniente.

**Art. 12º.** O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa e terá Edital de Comunicação afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento do público.

**Art. 13º.** Não terá direito a participar do concurso "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022", o contribuinte beneficiado com isenção, conforme estabelece a Lei Municipal.

**Art. 14º.** Quando o cupom sorteado não atender o disposto neste Regulamento será efetuado novo sorteio, após análise e deferimento da comissão, será imediatamente sorteado novo cupom.

**Art. 15º.** As dúvidas que surgirem no decorrer do processo serão dissolvidas pelo Setor Tributário.

**Art. 16º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 17 de Agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº067/2022/SESAU**

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ISABELI CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº067/2022/SESAU** firmado em 01/07/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.



Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELI CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

**PROC. ADM. Nº 3204/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

#### **PARTES**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

**Contratada:** MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual e correção do valor conforme IPCA. Conforme constante nos arts. 57, II, § 2º e 65, inciso II, D da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 67/2020, por mais 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 22/07/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO**

O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 11.792,70** (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), correspondente ao índice IPCA (IBGE), sendo o valor total para o período aditado de **R\$ 141.512,40 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos)** para o período aditado, consoante a seguinte dotação orçamentaria:

#### **02.12- Secretaria de Infraestrutura**

**18.541.1206.2-375 – Coleta, Tratamento e Destin. Final do Lixo**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 67/2020.

#### **ASSINANTES**

**Contratante:** VANDA CRISTINA CAMILO

**Contratada:** Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda.

Sidrolândia-MS, 22 de julho de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### Câmara Municipal - Recursos Humanos

#### PORTARIA 171/2022

#### PORTARIA Nº. 171/2022

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a pedido **ADRIANA DE FATIMA BASSO**, matrícula nº6/1, do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SPM**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11/08/2022,

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 16 de Agosto de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

### Câmara Municipal - Recursos Humanos

#### PORTARIA 172/2022

#### PORTARIA Nº. 172/2022

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear **JEFFERSON DO NASCIMENTO FERREIRA** no cargo **Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL – V**, vinculado ao gabinete do Vereador Enelvo Iradi Felini Junior.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/08/2022.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 17 de Agosto de 2022.

**Juscinei Claro Dino**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Setor de Licitação**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/ 2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5206/2022**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representada pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, 64, Centro, nesta Cidade, nesta Cidade, torna público que em 19 de Agosto de 2022, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NAS MATRÍCULAS 14.230, **PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA MULHER DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**. Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

**Sidrolândia – MS, 19 de Agosto de 2022.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 019/2022****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 019/2022**

PROCESSO nº: 001/2022

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2022****PARTES:** Município de Sonora - MS, gerencia munic. de educ., cultura, esporte e lazer, e a **EMPRESA FRANCISCO FERREIRA DE MOURA – ME.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA DECIMA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO nº 019/2022**, cujo Objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.**CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

2.1. O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 46.405,00 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos Reais)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 125.098,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, para **R\$ 171.503,62 (Cento e Setenta e Um Mil Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

2.2. Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário do produto, ficando;

- Ficha 297: De R\$ 4,89 para R\$ 7,39; com um saldo de 8.183 Un.

- Ficha 299: De R\$ 4,89 para R\$ 7,39; com um saldo de 10.379 Un.

**DATA:** 06 de julho de 2022.**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, **Clotilde de Sousa Silva Castro** – Ger. Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer, **Francisco Ferreira de Moura** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 128/2021****Partes:** Município de Sonora e a empresa CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**Objeto:** objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 128/2021**, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura de drenagem de águas pluviais na Rua Adalberto Bozoki.

Considerando o reinício em 30/05/2022. O prazo de vigência do contrato será aditivado em 03 (**três**) meses, prorrogando o prazo de vigência de **02/06/2022**, para **02/09/2022**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 128/2021, no que não contrariar o termo aditivo.**Data:** Sonora – MS, 01 de Junho de 2022.**Assinam:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA representante legal da empresa CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 038/2022**

PROCESSO nº: 010 /2022

**PREGÃO nº: 007/2022****PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA** e a empresa **LC TRANSPORTES EIRELI****OBJETO:** Mediante o acréscimo de **R\$ 29.565,31** (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), O valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 038/2022**, passa de **236.284,40** (Duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) , para **R\$ 166.211,71** (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 038/2022, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:** 08 de julho de 2022 .**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA S. CASTRO** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer pela Contratante e **VALDEIR BATISTA DE OLIVEIRA**, pela Contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.****RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a aprovação do pedido de renovação da inscrição nº 01 da APAE como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, o relatório de atividades de 2021, o plano de ação 2022. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 20 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de inscrição nº 01 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Sonora no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

**Art. 2º** - Aprovar o relatório de atividades desenvolvidas pela APAE no ano de 2021 e o plano de ação 2022.

**Art. 3º** - Aprovar a renovação da certificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora/MS- APAE, no Conselho de Assistência Social deste município por prestar atendimento e oferta de serviços Socioassistenciais por meio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, para pessoas com deficiência e suas famílias de forma contínua e planejada, contribuindo para a habilitação, reabilitação e a promoção de sua inclusão à vida comunitária através do Projeto Família Feliz

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 20 de Junho de 2022.

Sérgio Junior Veroneze

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.****RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a aprovação do pedido de renovação da inscrição nº 02 Entidade Não Governamental Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla" e dá outras providências"

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 20 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de inscrição nº 02 da Entidade Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla" de Sonora no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

**Art. 2º** - Aprovar o relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2021 e o plano de ação 2022.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 20 de Junho de 2022.

Sérgio Junior Veroneze

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

## Ata de Registro de Preços nº 010/2022

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6807/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

O **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado **Administração**, por interveniência do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado por seu gestor **Sr. Geraldo Rolim**, brasileiro, convivente, servidor público, portador do RG n.º 1307978 SSP/MS e do CPF n.º 007.704.671-48, residente e domiciliada a Rua Castanheira, nº 376 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade, denominado **INTERVENIENTE**, também denominado Administração, e a **Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**, sediada na Rua João Evangelista Rosa, nº 1.156, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.301.040/0001-97, representada neste ato por sua Presidente Sra. **Michele Alves Pauperio**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG n.º 5054211163 SJS/RS e do CPF n.º 923.390.930-15, residente a Rua Pedro Nicaretta, nº 2121, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante também denominado **Administração**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO para a formação de Registro de Preço para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares fracassados para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) FMS e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 063/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 6807/2022 regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 111/2006, pela Lei Complementar Municipal 176/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 073/2009 e, pelas condições do edital, termos das propostas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Empresa ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.595.557/0001-80, Inscrição Estadual nº 284140961, com sede a Rua José Bonifácio, n. 478, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.009-010, neste ato representada pelo Sr. **Eder Salcedo Correa**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 25035 SSP/MS e inscrito no CPF n. 238.243.361-20, residente e domiciliado a Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 110, Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.110-020, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

**Empresa C.A HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.457.348/0001-04, Inscrição Estadual nº 10.675.970-1, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Quadra 41, Lote 11, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.915-025 a Rua José Bonifácio, n. 478, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 74.915-025, neste ato representada pela **Sra. Antonia Clenir Barros da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n. 126020119995 SEJSPC/MA e inscrita no CPF n. 990.606.393-91, residente e domiciliado na Rua Gentil Pinto, quadra 69, Lote 21, s/nº, Vila Rosa, na cidade de Goiânia-GO, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

**Empresa CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.121.635/0001-94, Inscrição Estadual nº 28.446.921-1, com sede a Rua Padre Julião Urquiza, nº 461, Jardim Monte Alegre, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.074-050, representada pelo **Sr. José Gleidison da Silva Nogueira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1367661 SSP/MS e do CPF/MF nº 028.621.541-13, residente e domiciliado na Rua dos Mascates, nº 619, Jardim Aero Rancho, na cidade de Campo Grande – MS, nos termos do contrato social anexado nos autos;

**Empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.853.028/0001-65, Inscrição Estadual n. 28.267.339-3, com sede na Rua Joaquim Murinho, 3445, bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.041-060, neste ato representada pelo **Sr. Aurélio Nogueira Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 14.481.260 SSP/SP e do CPF/MF n. 036.145.098-26, residente e domiciliado na Rua Pestalozzi, nº 901 – Vila Manoel da Costa Lima, na cidade de Campo Grande-MS, nos termos do contrato social anexado nos autos;

**Empresa CIR ÚR GICA MS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.587/0001-45, Inscrição Estadual nº 28.351.066-8, sediada na Rua Itatiaia, nº 126, Bairro Santo Antônio, cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.100-390, representada pelo **Sr. Gustavo Rog é rio Girelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 105.565.518 - 5 SSP/RS e do CPF nº 886.049.690 - 04, com endereço na Rua Três Lagoas, nº 470, Vila Palmira, cidade de Campo Grande – MS, nos termos do contrato social anexado nos autos;

**Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual n. 395.060.142.110, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP, CEP 13916-074, representada pelo **Sr. Walter Prochnow Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF/MF n. 139.498.468-59, residente e domiciliado a Rua 9, nº 1.101, Casa 18, Condomínio Villagio Urca, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro-SP, nos termos do contrato social anexado nos autos;

**Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ/MF sob n. 44.734.671/0001-51, Inscrição Estadual nº 374.007.758-117, com sede na Rodovia Itapira – Lindóia, Km 14, na cidade de Itapira – SP, CEP 13974-900, representada pelo **Sr. Gabriel Masseli Rodrigues da Cunha**, brasileiro, casado, vendedor propagandista, portador da CI RG nº 001507251 SSP/MS e do CPF nº 019.809.541-43, residente e domiciliado na Rua Domingos Marques, nº 1800, casa 05, Vilas Boas, na cidade de Campo Grande-MS, nos termos da procuração anexada nos autos;

**Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, Inscrição Estadual nº 3160386206, com sede a Rua José Fraron, n. 155, Sala 01, Fraron, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.503-320, representada pelo **Sr. Maurício Maciag**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 6.794.362-7 SESP/PR e do CPF nº 039.087.819-73, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 1165, Bairro Menino de Deus, na cidade de Pato Branco –PR, nos termos do contrato social anexado nos autos;

**Empresa FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.724.582/0001-73, Inscrição Estadual nº 90879188-63, com sede na Avenida Guaiapo, nº 912, Bairro Jardim Campo Elisios, na cidade de Maringá/PR, CEP 87043-393, representada pela **Sra. Nayara Cardoso Thomé**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 7.799.968-0 SESP/PR e do CPF/MF n. 046.779.299-20, residente e domiciliada na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 964, Apto 102, Novo Centro, na cidade de Maringá-PR, CEP 87020-015, nos termos do contrato social anexado nos autos.

**Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2.115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99706-250, representada pelo **Sr. Vanderlei Stievens**, empresário, portador do RG n. 4083341612 SJS/RS e do CPF/MF n. 007.304.360-55, residente e domiciliado na Rua Aratiba, nº 572 – Apto 202, Centro, no Município de Erechim/RS, CEP 99700-018, nos termos do contrato social anexado nos autos.

**Empresa MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.352.606/0001-07, Inscrição Estadual nº 90907708-77, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Sala B, Centro, na cidade de Loanda-PR, CEP 87900-000, representada pelo **Sr. Cleodimar Donizete Moreti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 6423373-4 SESP/PR e do CPF/MF n. 025.437.249-07, residente e domiciliado na Rua Napoleão Laureano, nº 99 – Vila União, na cidade de Loanda-PR, nos termos do contrato social anexado nos autos;

**Empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº 10176046-40, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, na cidade Curitiba-PR, CEP 81.170-520, representada pelo **Sr. Elcio Luis Bordignon**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n. 5.591.020-0 SSP-PR e inscrito no CPF n. 972.234.769-15, residente na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, n.552, Casa 02, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, CEP 81.820-000, nos termos do contrato social anexado os autos.

**Empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.405.384/0001-49, Inscrição Estadual nº 001518917.00-98, com sede na Rua Hum, nº 80 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa-MG, CEP 33.240-09, representada pela **Sra. Leidiane Alves Pinheiro**, brasileira, consultora de relacionamento senior, portadora da carteira de identidade n. M-4.913.585 SSP/MG e inscrito no CPF n. 004.012.496-70, residente e domiciliado na Rua dos Pessegueiros, nº 55, Apto. 303, Vila Clóris, na cidade de Lagoa Santa-MG, CEP 31744-07, nos termos da procuração anexada nos autos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **formação de Registro de Preço para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares fracassados para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) FMS e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **063/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **063/2022**, Processo Administrativo n. **6807/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração abaixo, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro:

Item	Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preço para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares fracassados para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) FMS e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
72	CREME BARREIRA: COMPOSTO DE AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. FRASCO DE 60 ML	UN	30,	48,00	1.440,00	<b>CIRUMED COMERCIO LTDA</b>

74	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL. POSSUI GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFICIE. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO 10 X 10 CM.	UN	20,	9,90	198,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
83	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, TECNOLOGIA 3D FIT. MEDIDAS 10X10CM	UN	30,	220,00	6.600,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
85	FILME TRANSPARENTE ROLO: CURATIVO ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES E AO MESMO TEMPO, E IMPERMEAVEL A BACTERIAS E A AGUA.	UN	30,	99,00	2.970,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	200,	2,35	470,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
38	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML -SOLUCAO INJETAVEL	FR	1.000,	7,48	7.480,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
45	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% - AMPOLA DE 5 ML	AMP	1.000,	3,68	3.680,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
81	ESCOVA COM CERDAS MACIAS DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA DE MAOS COM CLOREXIDINE 2%.	UN	4.800,	1,99	9.552,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
11	BROMOPRIDA 5MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	20.000,	2,69	53.800,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
12	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 4ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	90,	9,10	819,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
17	CIPROFLOXACINO 4MG/ML - FRASCOS/BOLSAS DE 200ML	FR	3.000,	37,99	113.970,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
23	DEXAMETASONA 2MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	2.600,	1,75	4.550,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
48	MARCAINA PESADA A 0,5 % AMPOLA 4 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS. NEOCAINA PESADA A 0,5% - AMP PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML -SOLUCAO INJETAVEL	UN	1.500,	8,10	12.150,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
56	RETINOL, ACETATO,AMINOACIDOS,METIONINA,CLORANFENI COL-POMADA-BISNAGA 3,5G	AMP	6.500,	2,08	13.520,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
57	TENOXICAN 20MG FRASCO/AMPOLA	BISNA	400,	12,00	4.800,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
64	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG C/21	AMP	1.000,	7,36	7.360,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
113	FOLINATO DE CALCIO( ACIDO FOLINICO) 15MG	CARTE	10.000,	2,35	23.500,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
114	FOLINATO DE CALCIO( ACIDO FOLINICO) 15MG	COMP	15.000,	2,16	32.400,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
141	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	50,	30,00	1.500,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
6	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500G + 100MG	AMP	500,	23,60	11.800,00	CIRURGICA MS LTDA
9	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG) ML- SUSPENSÃO INJETAVEL	AMP	4.000,	14,90	59.600,00	CIRURGICA MS LTDA
22	DESLANOSIDE 0,4MG/2ML-AMPOLA 2ML	AMP	150,	2,30	345,00	CIRURGICA MS LTDA
27	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	400,	3,90	1.560,00	CIRURGICA MS LTDA
33	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	1.000,	3,60	3.600,00	CIRURGICA MS LTDA
34	FITOMENADIONA 10 MG/ML EV - AMPOLA 1 ML	AMP	800,	2,90	2.320,00	CIRURGICA MS LTDA
35	FITOMENADIONA 10MG/ML I.M./S.C.-AMPOLA 1ML	AMP	1.500,	2,90	4.350,00	CIRURGICA MS LTDA
42	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 MCG	AMP	100,	290,00	29.000,00	CIRURGICA MS LTDA
49	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-AMPOLA	AMP	300,	2,60	780,00	CIRURGICA MS LTDA
63	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 500 MG - FRASCO/ AMPOLA	UN	200,	22,00	4.400,00	CIRURGICA MS LTDA
73	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 15X15	UN	20,	18,90	378,00	CIRURGICA MS LTDA
75	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 20 X 20 CM.	UN	20,	26,90	538,00	CIRURGICA MS LTDA
87	HIDROGEL TRANSPARENTE, AMORFO, SEM CONSERVANTES, COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO- FRASCO/BISNAGA DE 25G	UN	30,	18,90	567,00	CIRURGICA MS LTDA
90	MALHA TUBULAR 6CM X 25M	UN	20,	12,00	240,00	CIRURGICA MS LTDA
92	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	UN	20,	16,00	320,00	CIRURGICA MS LTDA
93	MALHA TUBULAR 12CM X 25M	UN	20,	18,00	360,00	CIRURGICA MS LTDA
102	GENTAMICINA 80MG	AMP	500,	1,90	950,00	CIRURGICA MS LTDA
110	DIGOXINA 0,25MG	COMP	50.000,	0,12	6.000,00	CIRURGICA MS LTDA
137	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	2.000,	10,30	20.600,00	CIRURGICA MS LTDA
71	COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 7,6 CM	UN	60,	18,94	1.136,40	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
84	ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE E TECNOLOGIA 3D FIT. PROMOVE ABDORCAO DE AMBIENTE UMIDO, IDEAL PARA CICATRIZACAO RAPIDA DE FERIDAS. MEDIDA 7,5 X 7,5CM	UN	30,	82,00	2.460,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
86	FORMOL A 10% - GALAO DE 1 LITRO	UN	100,	66,00	6.600,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
89	MALHA TUBULAR 4CM X 25M	UN	20,	9,00	180,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
91	MALHA TUBULAR 8CM X 25M	UN	20,	14,00	280,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
94	MASCARA PARA VNI Nº 3 (ADULTO PEQUENO) - SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILACAO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO.	UN	3,	800,00	2.400,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
95	MASCARA PARA VNI Nº 4 (ADULTO MEDIO) - SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILACAO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO.	UN	3,	800,00	2.400,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME

96	MASCARA PARA VNI Nº 5 (ADULTO GRANDE)- SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO.	UN	3,	800,00	2.400,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
136	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%-100 OU 125ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 02 CONECTORES DISTINTOS PARA ADIÇÃO DO MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM VOLUME DE 100 ML.	UN	2.000,	6,45	12.900,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
142	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE PAPELÃO COM CAPACIDADE DE 07 LITROS	UN	60,	4,00	240,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
143	TALA DE PAPELÃO RESGATE, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA EVITAR AGRAVAMENTO DE FRATURAS E LESÕES. KIT COM 10 UNIDADES. 70X20CM (G)	KIT	2,	33,00	66,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
144	TALA DE PAPELÃO RESGATE, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA EVITAR AGRAVAMENTO DE FRATURAS E LESÕES. KIT COM 10 UNIDADES. 70X20CM (GG)	KIT	2,	44,00	88,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
145	BANDAGEM TRIANGULAR P	UN	20,	18,00	360,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
146	BANDAGEM TRIANGULAR G	UN	30,	20,00	600,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
18	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTÉRIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	500,	7,434	3.717,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
98	PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 50 ML, SOLUÇÃO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%.	UN	20,	47,98	959,60	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
120	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	5.000,	0,087	435,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
138	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%-250ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA	UN	2.000,	7,92	15.840,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
101	CLOPIXOL DEPOT 200MG	AMP	200,	89,90	17.980,00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
103	GLICOSAMINA, SULFATO 1500MG+ SULFATO DE CONDRÓITINA 1200MG -SACHE C/30	CX	200,	115,00	23.000,00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
112	ESPIRAMICINA 500MG	COMP	3.000,	4,54	13.620,00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	60.000,	2,69	161.400,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
123	ACÍDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UN	1.000,	3,55	3.550,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
129	FITA MICROPORE 50CM	UN	1.000,	4,85	4.850,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
130	FITA MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 25 MM X 10M C/ CAPA	UN	1.000,	2,699	2.699,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
97	OXÍMETRO DE PULSO.	UN	2,	1.465,00	2.930,00	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMP	500,	3,80	1.900,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
7	AMPICILINA 500MG-COMPRIMIDO	COMP	1.500,	0,55	825,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
13	BUTILESCOLPOLAMINA, BROMETO 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	13.000,	3,31	43.030,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
15	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 02ML	AMP	10.000,	1,43	14.300,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
30	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	600,	3,77	2.262,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
41	HIOSCINA 20MG/ML	AMP	1.100,	1,49	1.639,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
43	INIBINA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	100,	18,13	1.813,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
44	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTÉRIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	50,	24,15	1.207,50	C.A. HOSPITALAR EIRELI
52	OCITOCINA 5 U.I./ML-AMPOLA 1 ML, EV/IM COM CONSERVAÇÃO DE 15 A 30 °C - AMPOLA	UN	5.000,	1,85	9.250,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
82	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL, EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZÁVEL. BOCAL REDONDO E ANATÔMICO. MÁSCARA E TUBO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO EFETIVA DA TERAPIA- ADULTO E INFANTIL	UN	50,	28,08	1.404,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
104	HIOSCINA 20MG+DIPIRONA 2500MG-5ML	AMP	6.000,	3,31	19.860,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
117	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	20.000,	0,43	8.600,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
128	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UN	50,	79,80	3.990,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
131	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA E INTEGRADOR QUÍMICO (41382)	UN	100,	43,57	4.357,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
133	PVPI DEGERMANTE	UN	100,	26,58	2.658,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
134	PVPI TÓPICO ANTI-SEPTICO	UN	100,	25,56	2.556,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
140	TALAS IMOBILIZADORA TAM GG COR AMARELA	UN	50,	19,76	988,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
31	FENOBARBITAL 200MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	600,	2,70	1.620,00	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	100.000,	0,97	97.000,00	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
124	CANETA PÍLOT PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3/EP12	UN	20,	80,99	1.619,80	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
125	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20	UN	5.000,	1,79	8.950,00	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP



126	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22	UN	5.000,	1,54	7.700,00	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP
127	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24	UN	5.000,	1,54	7.700,00	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP
132	PAPEL FORM.PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3/EP12	UN	2.000,	74,99	149.980,00	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP
135	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM	UN	20,	4,00	80,00	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP
139	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	50,	5,19	259,50	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 1.127.106,80</b>

- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste** notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste** formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

- O direito da compromitente fornecedora ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

- No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

- A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

- Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da mesma por um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Serão usuários do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE - MS**, órgãos descritos no anexo I do Edital.

- Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

- Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, desde que haja saldo do produto,

de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste** os casos de licitações com preços inferiores a estes.

6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

1. Optar pela compra ou não dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;
5. Emitir a autorização de compra;
6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.
8. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

##### 5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;
3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
6. Notificar a **Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE** dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;
8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

##### 5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
2. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

- a. não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c. os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/ 93;
- e. por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f. estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. ° 10.520/02;
- g. por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ofertados constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a. nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b. nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.

5. Cada fornecimento deverá ser efetuado, após a assinatura do contrato, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata e Contrato.

1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de São Gabriel do Oeste - MS.

2. A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos, com solicitações mínimas de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por nota de empenho.

3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **07 (sete) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6. Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Diretoria de Licitação, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7. Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

1. A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. Os produtos ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9. As despesas relativas à entrega dos produtos ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

10. A contratada obriga-se a fornecer os produtos ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e quantitativos estimadas.

1. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

b. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos licitados e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

2. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

3. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. Os produtos licitados, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

13. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

14. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e dos quantitativos fixados/registrados na Ata de Registro de Preços.

3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da **Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de**

**Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE** no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
  - III. Cancelamento do preço registrado;
  - IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
  3. Por atraso injustificado na execução do contrato:
    - I. Advertência, por escrito;
    - II. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - III. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
    - IV. Cancelamento do preço registrado.
  4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
    - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
    - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
    - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
  6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
    - I. suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
    7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
    8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
    9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
    10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
    11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
    12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
1. A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Jeferson Luiz Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Geraldo Rolim**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Interveniente / Administração**

\_\_\_\_\_  
**Michele Alves Pauperio**  
**Presidente Funsáude**  
**Administração**

Promitentes Fornecedores:

\_\_\_\_\_  
**Eder Salcedo Correa**  
**ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**

\_\_\_\_\_  
**José Gleidison da Silva Nogueira**  
**CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Rogério Girelli**  
**CIRURGICA MS LTDA**  
\_\_\_\_\_  
**Gabriel Masseli Rodrigues da Cunha**  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Nayara Cardoso Thomé**  
**FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

\_\_\_\_\_  
**Cleodimar Donizete Moreti**  
**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP**

\_\_\_\_\_  
**Leidiane Alves Pinheiro**  
**ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Antonia Clenir Barros da Silva**  
**C.A HOSPITALAR EIRELI**

\_\_\_\_\_  
**Aurélio Nogueira Costa**  
**CIRUMED COMÉRCIO LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Walter Prochnow Junior**  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Maurício Maciag**  
**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Stievens**  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Écio Luis Bordignon**  
**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

## Testemunhas:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA**  
**termo de apostilamento****Termo de Apostilamento 001/2022****Ata de Registro de Preços 005/2022****Pregão Presencial 021/2022****Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, firmada entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste- Funsaude e a empresa Compromitente Fornecedora Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.****I – Justificativa**

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de promover a substituição da marca referente ao item nº 244-Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis constante da proposta de preços apresentada pela empresa Requerente no processo licitatório em epígrafe.

**II – Fundamento legal**

O presente termo de apostilamento tem por fundamento os artigos 3º e 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 37 da CF/88.

**III – Objeto**

O presente termo tem por objeto a substituição da marca referente ao item nº 244-Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis marca Natulab constante da proposta de preços apresentada pela empresa Requerente no processo licitatório em epígrafe, para a marca Prati Donaduzzi.

**V – Vigência**

A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Jeferson Luiz Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Michele Alves Paupério**  
**Presidente da Funsaude**

\_\_\_\_\_  
**Geraldo Rolim**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestor do FMS-Interveniente**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TP 015.2022****Processo Administrativo nº 8098/2022****Processo Licitatório nº 154/2022****Tomada de Preços nº 015/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializado para execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária nas Ruas Estudante Elias Borgmann e Santa Catarina, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste MS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

**- G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90, no valor total de R\$2.573.724,76 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Excepcionalmente em virtude da pandemia do COVID-19 informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de agosto de 2022.

**Suellen de Souza Rodrigues**  
**Assessora Jurídica-OAB/MS 16.997**  
**Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA**  
**Edital n. 020/2021**

**Edital n. 0 20 /20 21 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2021**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Atendente Administrativo**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n. 05/2021**, regido pelo Edital nº 006/2021, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2021, até a data de 23/08 /202 2 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
24	Mikaele Ribeiro de Freitas	Atendente Administrativo	2	12

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de agosto de 20 22.

**GERALDO ROLIM**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**  
**extrato do termo aditivo**  
**Extrato de Termo Aditivo**

**Termo aditivo nº 003/2022**

**Contrato nº 025/2022**

**Pregão Presencial nº 001/2022**

**Processo Administrativo nº 242/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste /MS**

**Interveniente: Fundo Municipal de Educação**

**Contratada: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios –Eireli-ME**

**Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.**

**Objeto:** Realinhamento do valor contratual inicialmente pactuado para o item: 11, 14 e 70 (extrato de tomate Fugini, farinha de trigo Primor e leite de vaca integral Imbaúba), do contrato nº 025/2022, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula sexta.

**Valor:** Será alterado da seguinte forma, Itens: 11 - extrato de tomate Fugini : passará do valor de R\$ 1,87 para o valor de R\$ 1,97, 14 - farinha de trigo Primor: passará do valor de R\$ 3,16 para o valor de R\$ 4,03 e 70 - Leite integral Imbaúba: com valor atual de R\$ 4, 31 passará para o valor de R\$ 5,07.

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda /Mauro Mayer da Silva.**

**Data da assinatura:** 19 de julho de 2022.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

**PREFEITURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 AO CT 011/2022**

**Termo aditivo nº 001 /20 22**

**Contrato Administrativo nº 011/2022/FUNSAUDE**

**Processo Administrativo nº 15485/2021**

**Processo Licitatório nº 006/2022**

**Pregão Presencial nº 002/2022**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE**

**Contratado : Bernardi Eireli EPP**

**Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Cláusula Quarta – item 4.3 do contrato nº 011/2022 ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Do Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto **alterar o valor inicialmente pactuado**, conforme autorização legal



e contratual que consta na Cláusula Sexta do contrato, **para realinhar o valor do item 59 – Creme de Leite – Embalagem com 200G.**

**Cláusula Terceira - Do Realinhamento de preços**

**O valor unitário do item especificado na cláusula anterior referente ao Contrato 011/2022 será realinhado da seguinte forma:**

Lote – Código - Descrição	Valor contratado:	Passará ao valor de:
59 – Creme de Leite – Embalagem com 200G.	R\$ 3,74	R\$ 4,16

**Parágrafo único.** O valor unitário acima especificado incidirá sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

**Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.**

**Assinantes:** Michele Alves Paupério/Volmir Antonio Bernardi

**Data de assinatura:** 11 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 AO CT 193/2021**

**Termo aditivo nº 002/2022**

**Contrato Administrativo nº 193/2021**

**Processo Administrativo nº 4050/2021**

**Processo Licitatório nº 107/2021**

**Pregão Presencial nº 058/2021**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: Auto Peças Rodrigues Ltda EPP**

**Fundamento Legal :** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na alínea "d" da Cláusula Terceira do Contrato 193/2021.

**Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor inicialmente pactuado ,** que tem por objeto: "aquisição de filtros, óleos e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta da justificativa anexada pela autoridade competente, parte integrante deste instrumento.

**Do Valor do Aditivo: Fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 31.112,25 (trinta e um mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos)** do valor inicialmente pactuado.

**Da ratificação das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim /Jônatas Augusto Soares Rodrigues.

**Data da assinatura :** 16 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato 181/2022 - PP 066/2022**

**Contrato Administrativo nº 181 /2022**

**Processo Administrativo nº 7010/2022**

**Processo Licitatório nº 142/2022**

**Pregão Presencial nº 066/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: Willian Keller Vidovix 75357356149**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização, constante nos itens 01 ao 07, para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 142/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 52.097,00 (cinquenta e dois mil, noventa e sete

reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado pela **Contratante** até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal do objeto deste instrumento devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora. A **Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

**Do prazo De vigência** - O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **12 (doze) meses** ou até o término do saldo, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 066/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Willian Keller Vidovix.

**Data da assinatura:** 12 de agosto de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

### PREFEITURA

#### Despacho de Homologação e Adjudicação - TP 015.2022

**Tomada de Preços nº 015/2022**

**Processo Administrativo nº 8098/2022**

**Processo Licitatório nº 154/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializado para execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária nas Ruas Estudante Elias Borgmann e Santa Catarina, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste MS .**

Encerrado o procedimento licitatório acima descrito, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **Homologo e Adjudico** o objeto licitado para a empresa **G COBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90, com valor total de R\$2.573.724,76 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de agosto de 2.022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

### HOSPITAL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 019/2022/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 19 de agosto de 2022**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**PORTARIA Nº 019/2022/FUNSAUDE**

**São Gabriel do Oeste – MS, 19 de agosto de 2022.**

Portaria nº.019/2022/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 19/08/2022

**A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Fica designado o servidor listado abaixo, para atuar como fiscal de contrato, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Luiz Carlos Dias da Silva	Contrato nº 021/2022/FUNSAÚDE Processo Administrativo nº: 001/Funsaúde/2022 Processo Licitatório nº 143/2022

**Art. 2º** . Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Michele Alves Paupério*

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto "P" 2475/21.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

## PREFEITURA

## Resolução Nº 011/2022/CMS

**Resolução Nº 011/2022/CMS** São Gabriel do Oeste, 18 de agosto de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o "Plano Municipal de Contingência de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya 2022-2023", conforme ata nº 487 de 11 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO HENRIQUE DA SILVA**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Em 11 de agosto de 2022 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## SAAE

## Dispensa n º 083/2022

**Processo nº 083/2022**

**Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação**

**Despacho: Presidente do SAAE**

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.
2. **Objeto:** contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados e maquinários para demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE para o período de 03 (três) meses, em conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.
3. **Valor total:** R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)
4. **Contratados** : Retifort Retifica de Motores LTDA, CNPJ 01.775.441/0001-28 para o valor de R\$ 35.550,00 e Kersting e Cestari LTDA, CNPJ 12.667.280/0001-75 para o valor de R\$ 4.000,00..
5. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. À Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de agosto de 2022.

**Rosenilda Pires da Silva**

**Presidente do SAAE**

Matéria enviada por JULIANA RONDON

## SAAE

## Dispensa n º 078/2022

**Processo nº 078/2022**

**Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação****Republicação por incorreção**

**Despacho: Presidente do SAAE**

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.
2. **Objeto** : A presente dispensa tem objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de Softwares integrados de gestão comercial de saneamento, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico para a autarquia SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS.
3. **Valor total:** R\$ 17.404,44 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quarenta e quatro centavos);
4. **Contratados** : J-Tech Soluções em Informática LTDA, CNPJ 05.766.304/0001-88
5. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. À Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2022.

**Rosenilda Pires da Silva**

**Presidente do SAAE**

Matéria enviada por JULIANA RONDON

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - SAO GABRIEL DO OESTE - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 19 de Agosto de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
JOAO GILMAR ROSPIDE DA MOTTA	310.240.500-25	9809/00013/2022

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 00004592
Cargo: Agente de Fiscalização / 2432012	Assinatura:

Data de afixação: 19/08/2022

Data de desafixação: 03/09/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022.****Despacho do Prefeito****Processo Administrativo n. 635/2022**

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO Contratação de Clínica Especializada para desintoxicação e tratamento da dependência química, tendo em vista, atender a determinação judicial anexa ao processo, conforme determinação judicial, parte integrante do Processo Administrativo

Fonte: 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Favorecido: CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA

Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). sendo R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensal por 6(seis) meses

Taquarussu/MS, 19 de agosto de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA** - DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022– OBJETO: Contratação de Clínica Especializada para desintoxicação e tratamento da dependência química, tendo em vista, atender a determinação judicial anexa ao processo, conforme determinação judicial, parte integrante do Processo Administrativo. – VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensal. Vigência: 06 meses, iniciando-se na data da internação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado e Tiago de Oliveira Castro

Taquarussu – MS 19 de agosto de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 012****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES  
PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **6ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício de 2022.

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida.

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **22 a 24 de Agosto** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

**1 – Dos Convocados:****Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos**

Classificação	Candidato
1.	Jocimara de Jesus Domingues

Terenos/MS, 19 de Agosto de 2022.

**Pedrina Gomes da Silva**

Presidente da Comissão

**Irenice Rodrigues Vieira**

Membro da Comissão

**Guilherme dos Santos Garcia**

Membro da Comissão

**Rosangela Rodrigues Lemes**

Membro da Comissão

**Caroliny de Oliveira Santiago Coelho**

Membro da Comissão

**Valter Ferreira de Almeida Junior**

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

### **SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** o resultado apresentado pelo Pregoeiro que ADJUDICOU como vencedora a no **Pregão Presencial - Registro de Preço nº. 027 /2022** - de 04/08, a empresa:

**N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº:42.351.193/0001-75, com o valor total de **R\$ 139.723,80 (hum mil e setenta e quatro reais)**.

**MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº:07.837.083/0001-17, com o valor total de **R\$ 23.483,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três reais)**.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais limpeza e higienização, para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 19 de agosto de 2022.

---

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito de Terenos**

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****PORTARIA Nº 064 /SEINTRA/2022.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto Contrato 309,310, 311/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Nº 239/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 com a Empresa: **PORTO DE AREIA PALMITO LTDA.**

Processo Nº 239/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 com a Empresa: **MAGID THOME FILHO EIRELI.**

Processo Nº 239/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 com a Empresa: **ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

**Objeto : "Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis, sendo: areia fina, areia grossa, cascalho lavado, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - SEINTRA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, como Fiscal Titular e servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de agosto de 2022.

**OSMAR DIAS PEREIRA.**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Henrique Canisso Maia, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA N.º 069, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

*Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Autorizar** a averbação de **8.935 (oito mil, novecentos e trinta e cinco) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerida pelo segurado **RUI ANTONIO RODRIGUES DE MORAES** (matrícula n. 5415-1), ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo n. **2022.04.20783P**.

Art. 2º A presente averbação será irretroatável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, 17 de agosto de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Diretor Presidente



## ANEXO ÚNICO

## Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	órgão Expedidor	
16/12/1985	30/12/1991	Comum	Privado	21029050.1.00044/22-3	INSS
20/05/1992	31/12/1994	Comum	Público	052/2021	Município Dourados
01/01/1995	05/02/1996	Comum	Público	052/2021	Município Dourados
06/02/1996	19/02/1998	Comum	Público	21029050.1.00044/22-3	INSS
20/02/1998	29/12/1999	Comum	Público	052/2021	Município Dourados
30/12/1999	31/01/2001	Comum	Público	21029050.1.00044/22-3	INSS
01/05/2004	30/09/2014	Comum	Público	05001140.1.00014/19-9	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA nº 063/SEINTRA/2022.**

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2022 – A Empresa **INAYARA DJANE SANTOS ALVES 03063565113**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr Oscar Guimarães, nº 715, Sala A, Centro, Três Lagoas/MS inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.621.311/0001-80, **“Aquisição de uniformes operacionais profissionais (vestimentas e equipamentos) para todos Agentes de fiscalização de Trânsito e Servidores do setor de sinalização, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas – MS”**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de Sr.ª Sidneia Tiago da Silva, (Agente da Autoridade de Trânsito), CPF 020.075.891-84, Carteira de Identidade 998307 SEJUSP/MS e como suplente Marcos Costa (Agente da Autoridade de Trânsito), CPF 808.827.491-53, Carteira de Identidade 935347 SEJUSP/MS., para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 18 de agosto de 2022.

**Osmar Dias Pereira.**

**Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.**

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Sidneia Tiago da Silva  
Agente da Autoridade de Trânsito

\_\_\_\_\_  
Marcos Costa  
Agente da Autoridade de Trânsito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6273/SEMAD/2022**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 114/2020

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório nº 20157/2020 Modalidade INEXIGIBILIDADE**

**Contrato nº 114/2020 – Firmado junto com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de Elevação e Transporte marca Atlas Schindler - Equipamento EEL066888, com capacidade para 06 paradas instalado no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, incluindo serviços de plantão 24 horas, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria, com o fornecimento de peças.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração como **Gestor**; em substituição a Portaria 4155/SEMAD/2022, o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP e CPF. 021.036.871-32, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Titular**, e o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2155984 SEJUSP/MS e CPF. 066.794.435-47, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de agosto de 2022.

---

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 6272/SEMAD/2022**

*"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 199/2021"*

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

**Processo Licitatório nº 208/2021 – Pregão Presencial nº 055/2021****Contrato nº 199/2021 – Firmado junto com a empresa EDEMIR ANTUNES ME**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a "Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de confecção e fornecimento de crachás em plástico PVC para identificação dos servidores das diversas secretarias desta municipalidade, bem como a prestação de serviços para confecção e fornecimento de carimbos, conforme quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento (Termo de Referência)".

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração como **Gestor**, e em substituição a Portaria 4119/SEMAD/2022, a servidora Ana Cláudia Martins de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 14.148.009 SSP/MG e CPF. 015.621.996-41, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Wender Alves de Barros Barba, portador da cédula de identidade RG nº 442047319 SSP/SP e CPF. 440.365.808-33, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de agosto de 2022.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Wender Alves de Barros Barba, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias